

AGLC – Gerência de Licitações e Contratos

Processo Administrativo PA 015 /2022

INÍCIO DO VOLUME II



CONTROLE DE PROTOCOLOS DA SESSÃO DE PREGÃO

Pregão: 010/2022

Data da sessão: 05/07/2022

Nº Protocolo	Data - Hora	Nº Envelopes	Empresa licitante
010/22-001	05/07-8:45	2	Orion
010/22-002	05/07-8:47	2	Tropic

Observações:
- Modo de preenchimento: xxx/yy-n onde "xxx" é o número do pregão, "yy" o ano e "n" o número sequencial da ordem de registro dos protocolos.



Cartório
**FÁBIO
LOURENÇO**
7º Tabelionato de Notas



00241

Fábio Lourenço de Lima
Tabelião de Notas

Rua Antonio Lumack do Monte, 128 Loja 2 Boa Viagem CEP 51020-906 Recife / PE Fone (81) 3224-3000
www.cartofabioulourenco.com.br

LIVRO: 0001-PD
FOLHAS: 187/187V
TRASLADO: 1

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO** em favor de **MARIANA SOUZA HOFFMAN**, protocolada sob o nº 33.621.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração virem que, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (01/07/2022), nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em meu cartório, situado na Rua Antônio Lumack do Monte, nº 128, Loja 02, Empresarial Center III, no bairro de Boa Viagem, perante mim, Tabelião do 7º Ofício de Notas do Recife (Cartório Fábio Lourenço), compareceu como Outorgante, **ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.389.230/0002-87, sito à Rua Maria Felismina Vitorino, nº 7, Loteamento Miguel Pereira Neto, Cupira/PE, representada neste ato por sua administradora **LIZMARI DO PILAR PACHECO**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 3.573.670-0SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 782.495.389-00, com endereço comercial na sede da empresa a qual representa; reconhecida como a própria por mim Tabelião, ante os documentos apresentados, do que dou fé. E pelo Outorgante, me foi dito, que por este público instrumento e nos melhores termos de direito nomeia e constitui sua bastante Procuradora, a **MARIANA SOUZA HOFFMAN**, brasileira, solteira, advogada, portadora da OAB/PR nº 108.363, inscrita no CPF/MF sob nº 091.124.879-02, com endereço comercial à Avenida João Gualberto, nº 1721, 4º andar, Juvevê, Curitiba/PR; a qual confere poderes para representá-la no Edital de Pregão nº 010/2022 da Londrina Iluminação S.A., podendo para tanto, apresentar documentos e propostas relativas ao mencionado Pregão, formular ofertas, lances de preços, descontos, assinar declarações, fazer impugnações, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, interpor recurso, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações sobre o referido processo de licitação; e praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento e desempenho do Mandato, o qual ela, Outorgante, da por bom, firme e valioso, em Juízo e fora dele. Vedado o substabelecimento. Em fé da verdade assim outorgou, e sendo-lhe esta lida, aceita e assina. Em fé da verdade assim outorga e sendo-lhe esta lida, aceita e assina. Paga por este ato a importância de R\$ 71,24 de emolumentos TSNR: R\$ 15,83,

Esse documento foi assinado por FABIO LOURENCO DE LIMA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 3BXWJ-EU85U-YQAZ9-U88YN



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'RASH'.

FERC: R\$ 7,92, FERM: R\$ 0,79 FUNSEG: R\$ 1,58 ISS: R\$ 3,96, Conforme guia 16065015 lei nº 11404/96 alterada pela lei 12148/2001, dou fé Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização selo <0077719.DCE05202201.03509.consulte autenticidade em www.tjpe.jus/selodigital. 01/07/2022 14:55. Eu, CAROLINA EUSTAQUIO DO NASCIMENTO CUNHA ANDRADE, ESCRIVENTE, a escrevi, SUBSCREVO E ASSINO. EM TESTº (sinal) DA VERDADE. FABIO LOURENÇO DE LIMA, Tabelião. (aa) LIZMARI DO PILAR PACHECO. Conforme com o original, dou fé.

00242

A

Subcrevo e assino.

Em testemunho _____ da verdade.

Assinado digitalmente por:
FABIO LOURENÇO DE LIMA
CPF: 317.419.404-00
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 01/07/2022 16:42:46 -03:00



FABIO LOURENÇO DE LIMA
TABELIÃO



Selo digital de fiscalização

Nº: 0077719.DCE05202201.03509

Esse documento foi assinado por FABIO LOURENÇO DE LIMA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 3BXWJ-EU85U-YQAZ9-U88YN



B

A

S

00243



MANIFESTO DE ASSINATURAS



A

Código de validação: 3BXWJ-EU85U-YQAZ9-U88YN

Matrícula Notarial Eletrônica: 077719.2022.07.01.00000307-40

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ FABIO LOURENCO DE LIMA (CPF 317.419.404-00) em 01/07/2022 16:42

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/3BXWJ-EU85U-YQAZ9-U88YN>

A
A
A
A

ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO DELIBERATIVO DO TITULAR
CNPJ 08.389.230/0001-04 - NIRE 41.6.0043.370-0

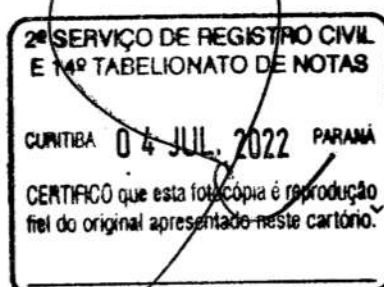
LIZMARI DO PILAR PACHECO, brasileira, maior, natural de União da Vitória, Paraná, nascida em 26/10/1963, divorciada, administradora, registrada no CRA nº 19784, inscrita no CPF/MF 782.495.389-00 portadora da cédula de identidade RG n. 3.573.670-0, residente e domiciliada na cidade de Pinhais, Paraná, à Rua Quinze de Outubro, 878, apto 803, Estância Pinhais, CEP 83323-040, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada **ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI**, com sede e foro em Pinhais, Paraná, à Rua Rio São Francisco, n.º 1120, Weissopolis, CEP 83323-020, arquivada na Junta Comercial do Paraná, NIRE 4160043370-0 em 18/03/2016 e **CNPJ/MF: 08.389.230/0001-04**, resolve, na melhor forma de direito, alterar e consolidar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli, conforme as cláusulas seguintes:

I – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE nº **26902007205** e CNPJ nº **08.389.230/0002-87**, que vinha exercendo suas atividades no endereço sito a Avenida Carlos Jose da Silva, nº 203, bairro Sapucaia, cidade de Timbaúba, estado de Pernambuco, Cep: 55.870-000, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à **Rua Maria Felismina Vitorino, Nº 07, Loteamento Miguel Pereira Neto, cidade de Cupira, estado do Pernambuco, CEP 55460-000.**

II – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade, quem tinha por objeto a “Fabricação, comércio, importação e exportação e representação comercial de reatores e starters para lâmpadas, lâmpadas de led e convencionais suas partes e peças, Fabricação, comércio, importação, exportação e representação comercial de material elétrico e eletrônico; artigos e equipamentos de iluminação, lustres, luminárias e abajures, parte e peças, Fabricação, comércio, importação, exportação e representação comercial de equipamentos de telefonia e comunicação, parte e peças, Serviços de montagem, instalação e manutenção de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas e privadas, portos e aeroportos, praças públicas, indústrias e comércios, Obras de alvenaria, construção de edifícios, Recuperação de materiais, a trituração, a limpeza e a classificação de vidro,



SELO NA
ÚLTIMA FOLHA

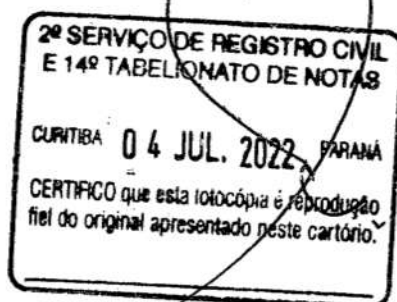
ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO DELIBERATIVO DO TITULAR
CNPJ 08.389.230/0001-04 - NIRE 41.6.0043.370-0

papel e papelão, borracha, a trituração, limpeza e triagem de resíduos de alimentos, bebidas e fumo e substâncias residuais, Comercio atacadista de sucata metálica”, passa neste ato a ter o ramo de:

- Fabricação, comércio, importação e exportação e representação comercial de reatores e starters para lâmpadas, lâmpadas de led e convencionais suas partes e peças - CNAE 2740601;
- Fabricação, comércio, importação, exportação e representação comercial de material elétrico e eletrônico; artigos e equipamentos de iluminação, lustres, luminárias e abajures, parte e peças - CNAE 2740602;
- Fabricação, comércio, importação, exportação e representação comercial de equipamentos de telefonia e comunicação, parte e peças - CNAE 2632900;
- Serviços de montagem, instalação e manutenção de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas e privadas, portos e aeroportos, praças públicas, indústrias e comércios - CNAE 4329104;
- Obras de alvenaria, construção de edifícios - CNAE 4399103;
- Recuperação de materiais, a trituração, a limpeza e a classificação de vidro, papel e papelão, borracha, a trituração, limpeza e triagem de resíduos de alimentos, bebidas e fumo e substâncias residuais - CNAE 3839499;
- Comercio atacadista de sucata metálica - CNAE 4687703;
- Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal – CNAE 2063100;
- Fabricação de aditivos de uso industrial – CNAE 2093200;
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal – CNAE 4772500;
- e
- Serviços de Engenharia – CNAE 7112000.

Parágrafo Único: A atividade representada pelo CNAE 7112000 – Serviços de Engenharia, será executada somente na filial da empresa registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE nº 26902007205 e CNPJ nº 08.389.230/0002-87, sito à Rua Felismina Vitorino, Nº 07, Loteamento Miguel Pereira Neto, cidade de Cupira, estado do Pernambuco, CEP 55460-000.

II – ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL



Página 2 de 6

SELO NA
ÚLTIMA FOLHA

ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO DELIBERATIVO DO TITULAR
CNPJ 08.389.230/0001-04 - NIRE 41.6.0043.370-0

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa que era de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, passa a ser de **R\$ 1.391.600,62 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, seiscentos reais e sessenta e dois centavos)**, aumento este precedido pela incorporação do saldo da conta "ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL" em 31/12/2019, no valor de R\$ 891.600,62 (oitocentos e noventa e um mil, seiscentos reais e sessenta e dois centavos), autenticado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped sob nº de recibo: F6.E7.05.04.8F.D4.ED.2A.D4.A0.72.00.89.E7.10.EB.FE.FE.26.C2-9 em 13/03/2020.

CLÁUSULA QUARTA: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o ato constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

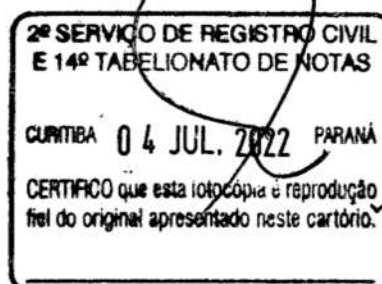
ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI
CNPJ 08.389.230/0001-04 - NIRE 41.6.0043.370-0
ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

LIZMARI DO PILAR PACHECO, brasileira, maior, natural de União da Vitória, Paraná, nascida em 26/10/1963, divorciada, administradora, registrada no CRA nº 19784, inscrita no CPF/MF 782.495.389-00 portadora da cédula de identidade RG n. 3.573.670-0, residente e domiciliada na cidade de Pinhais, Paraná, à Rua Quinze de Outubro, 878, apto 803, Estância Pinhais, CEP 83323-040; titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada **ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI**, com sede e foro em Pinhais, Paraná, à Rua Rio São Francisco, n.º 1120, Weissopolis, CEP 83323-020, arquivada na Junta Comercial do Paraná, NIRE 4160043370-0 em 18/03/2016 e **CNPJ/MF: 08.389.230/0001-04**, tem, na melhor forma de direito, uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli, que reger-se-á mediante as cláusulas seguintes:

I - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa adota o nome empresarial de **ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI** e têm sede e foro em Pinhais, Paraná, à Rua Rio São Francisco, n.º 1120, Weissopolis, CEP 83323-020.

Página 3 de 6



SELO NA
ÚLTIMA FOLHA

ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO DELIBERATIVO DO TITULAR
CNPJ 08.389.230/0001-04 - NIRE 41.6.0043.370-0

II – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa mantém a seguinte filial:

- 1) Filial PE - Registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE nº 26902007205 e CNPJ nº 08.389.230/0002-87, sito à Rua Maria Felismina Vitorino, Nº 07, Loteamento Miguel Pereira Neto, cidade de Cupira, estado do Pernambuco, CEP 55460-000.

Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

III – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

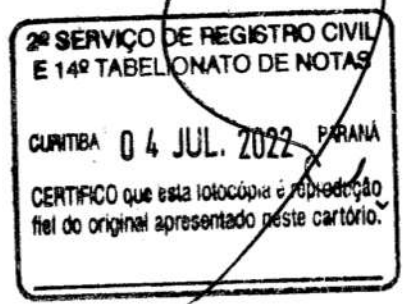
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

IV – DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA: O capital social da empresa é de R\$ 1.391.600,62 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, seiscentos reais e sessenta e dois centavos), totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

V – DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA QUINTA: A empresa tem por objetivo a Fabricação, comércio, importação e exportação e representação comercial de reatores e starters para lâmpadas, lâmpadas de led e convencionais suas partes e peças - CNAE 2740601; Fabricação, comércio, importação, exportação e representação comercial de material elétrico e eletrônico; artigos e equipamentos de iluminação, lustres, luminárias e abajures, parte e peças - CNAE



Handwritten signatures and initials.

SELO NA ÚLTIMA FOLHA

ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO DELIBERATIVO DO TITULAR
CNPJ 08.389.230/0001-04 - NIRE 41.6.0043.370-0

2740602; Fabricação, comércio, importação, exportação e representação comercial de equipamentos de telefonia e comunicação, parte e peças - CNAE 2632900; Serviços de montagem, instalação e manutenção de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas e privadas, portos e aeroportos, praças publicas, indústrias e comércios - CNAE 4329104; Obras de alvenaria, construção de edifícios - CNAE 4399103; Recuperação de materiais, a trituração, a limpeza e a classificação de vidro, papel e papelão, borracha, a trituração, limpeza e triagem de resíduos de alimentos, bebidas e fumo e substâncias residuais - CNAE 3839499; Comercio atacadista de sucata metálica - CNAE 4687703; Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal - CNAE 2063100; Fabricação de aditivos de uso industrial - CNAE 2093200; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal - CNAE 4772500; e Serviços de Engenharia - CNAE 7112000.

Parágrafo Único: A atividade representada pelo CNAE 7112000 - Serviços de Engenharia, será executada somente na filial da empresa registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE nº 26902007205 e CNPJ nº 08.389.230/0002-87, sito à Rua Felismina Vitorino, Nº 07, Loteamento Miguel Pereira Neto, cidade de Cupira, estado do Pernambuco, CEP 55460-000.

VI - DA ADMINISTRAÇÃO

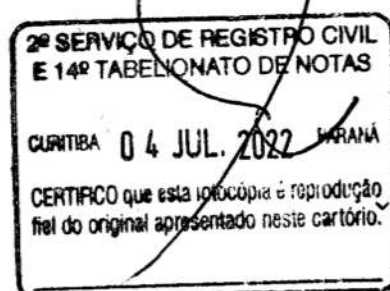
CLAUSULA SEXTA: A empresa é administrada pela titular LIZMARI DO PILAR PACHECO, a quem cabe dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a / responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLAUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

VIII - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO

Página 5 de 6



SELO NA
ÚLTIMA FOLHA

Handwritten signatures and initials.

ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO DELIBERATIVO DO TITULAR
CNPJ 08.389.230/0001-04 - NIRE 41.6.0043.370-0

CLAUSULA OITAVA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

IX – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em uma única via para que surta os efeitos legais.

Pinhais/Pr, 30 de julho de 2020

LIZMARI DO PILAR PACHECO



Página 6 de 6

SELO NA
ÚLTIMA FOLHA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
78249538900	LIZMARI DO PILAR PACHECO



Quando se tratar de documento expedido via internet, esta autenticação não dispensa a sua confirmação no endereço oficial correspondente. ✓

Rafael Castro Rodrigues
 Escrevente Juramentado



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2020 16:06 SOB Nº 20204006260.
 PROTOCOLO: 204006260 DE 07/08/2020 15:31.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003554864. NIRE: 41600433700.
 ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/08/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
 IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
 MARIANA SOUZA HOFFMANN

REGISTRO
 108303

PROFESSOR
 JAIR HOFFMANN
 CELENIR SOUZA DA CRUZ

NACIONALIDADE
 CURITIBA-PR

DATA DE NASCIMENTO
 31/12/1988

Nº
 127041820 - IIPR

CNPJ
 081.124.879-02

VIA
 01 10/10/2021

ASSINATURA
Mariana Souza Hoffmann

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 16868288

USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 5.866/64)

Foto

Mapa do Brasil

ASSINATURA DO PORTADOR
Mariana Souza Hoffmann

BARCODE

RESERVAÇÕES

Handwritten marks and signatures:
 A large signature, possibly "Ag", with a checkmark above it and other scribbles.



NÃO PLASTIFIQUE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 782.495.389-00 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/06/2019
REGISTRO GERAL 3.573.870-0
REGISTRO CIVIL
COMARCA=RIO NEGRO/PR, DA SEDE
C.CAS.AV.DIV=751, LIVRO=2BAUX, FOLHA=76

COLECAR DEDÃO



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME LIZMARI DO PILAR PACHECO

FILIAÇÃO
LUIZ DOS SANTOS PACHECO
RENI DOS SANTOS PACHECO

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE
26/10/1963 UNIÃO DA VITÓRIA/PR
ORGÃO EXPEDIDOR
IIPR

Lizmaria Pacheco
ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

073-19-05776

A 88
[Handwritten signature]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

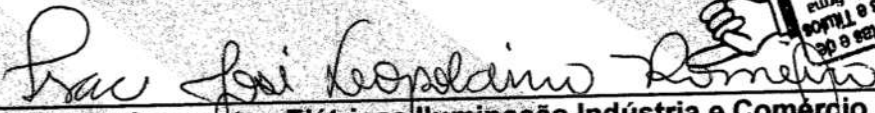
OUTORGANTE: TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.447.438/0001-41, com sede na Rua Herminio de Mello nº 96 - Distrito Industrial Domingos Giomi - Indaiatuba - São Paulo - CEP:13347-330 - Telefone: (19) 3885-6428, com endereço eletrônico: licitacao@tropico.com.br, neste ato representada por seu procurador **ISAC JOSÉ LEOPOLDINO ROMEIRO**, brasileiro, casado, coordenador administrativo de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.006.760-2 - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 358.694.838-75, residente e domiciliado na Rua Benedito de Campos nº 417 - Jardim Morada do Sol - Indaiatuba - São Paulo - CEP: 13348-550.

OUTORGADA: BEATRIZ MORESCHI TAFELLI, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.589.068-2, inscrita no CPF sob o n.º 316.365.228-07, residente e domiciliada na Avenida Armando Sales de Oliveira, 40 - Conjunto 74 - Vila Xavier - Assis - SP - CEP 19.802-340.

Por este instrumento de mandato, a **Outorgante** nomeia e constitui como seu procurador, a **Outorgada** para representá-la junto à **Londrina Iluminação S.A.** com poderes específicos em todos os procedimentos destinados à participação no processo licitatório de modalidade **Pregão Presencial nº 010/2022 - Processo Administrativo nº 015/2022.**

PODERES: Formular impugnações, esclarecimentos e declarações, ofertar lances e negociar preços, assinar credenciamento, proposta de habilitação e preços, participar de sessões públicas, solicitar vista de processos e de documentos dos concorrentes, interpor e renunciar de recursos e todos os demais atos pertinentes ao certame.

Indaiatuba, 01 de julho de 2022


Trópico Equipamentos Elétricos Iluminação Indústria e Comércio Ltda.
 Isac José Leopoldino Romero
 Coordenador Administrativo de Vendas

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Câmbios de Indaiatuba
 R. das Primaveraes, 1050 - Loja 31 - Parque Mall - Jardim Bonifácio - CEP: 13348-550 - Indaiatuba - SP
 Fone: (19) 3885-8833 - Fax: (19) 3885-8847 - Marcio Pires - Mesquita - Indaiatuba - SP

Reconheço por semelhança COM VALOR a firma de:
 001PrGeo01-ISAC JOSÉ LEOPOLDINO ROMEIRO

Indaiatuba, 01 de Julho de 2022
 R\$ 11,57 - Em Teste da verdade.
 NATALIA GENARI - ESCRIVENTE

QUALQUER DUBIDICAÇÃO DEVERÁ SER DIRIGIDA AO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E CÂMBIOS DE INDAIATUBA - SP

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Câmbios de Indaiatuba
 O reconhecimento de firma afetou apenas a assinatura do Sr. Isac José Leopoldino Romero.
 Não afeta a validade do documento.

LETRAS E CÂMBIOS
 NATALIA GENARI
 ESCRIVENTE
 EST. O. DE SÃO PAULO
 VÍTOR ESTANISLAU
 C 10401AAA082382

54.447.438/0001-41
**TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS
 ILUMINAÇÃO IND. E COM. LTDA.**
 Rua Herminio de Mello, nº. 96
 Distrito Industrial Domingos Giomi
 CEP 13.347-330
INDAIATUBA - SP

TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rua Herminio de Mello nº 96 - Distrito Industrial Domingos Giomi
 Indaiatuba - SP - Brasil
 CEP: 13347-330

Telefone: (19) 3885 6428
 licitacao@tropico.com.br
 www.tropico.com.br

2º TABELIÃO DE NOTAS
COMARCA DE SÃO PAULO - SP
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA



1º Traslado do Livro nº 3047 - Fls 179/180

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELETRICOS ILUMINAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

SAIBAM quantos este público instrumento virem que, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (08/04/2021), neste Município de São Paulo, Estado de mesmo nome, em diligência realizada na Rua Simoni Martini, nº 300, Jardim Itapema, onde a chamado vim, aí, perante mim, Rogério Alessandro Batista de Souza, escrevente autorizado do 2º Tabelião de Notas desta Capital, compareceu como **outorgante: TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELETRICOS ILUMINAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com sede no município de Indaiatuba, deste Estado, na Rua Hermínio de Mello, nº 96, Distrito Industrial Domingos Giomi, CEP: 13347-330, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 54.447.438/0001-41, e suas filiais; i) na **Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais**, situada na Avenida do Contorno, nº 6594, sala 701, Savassi, CEP: 30110-044, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 54.447.438/0007-37; ii) na **Cidade e Estado do Rio de Janeiro**, situada na Rua da Quitanda, nº 0086, sala 201, Centro, CEP: 20091-902, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 54.447.438/0008-18; iii) na **cidade de Curitiba, Estado do Paraná**, situada na Rua Pasteur, nº 463, Conjunto 1303, Agua Verde, CEP: 80250-104, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 54.447.438/0005-75; iv) na **cidade de Brasília, Distrito Federal**, situada na Q SBS Quadra 2, nº 12, Bloco E, sala 206, Asa Sul, CEP: 70070-120; v) na **cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul**, na Avenida Cristóvão Colombo, nº 2955, conjunto 402, Floresta, CEP: 90560-005, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 54.447.438/0010-32; Com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE nº 35.203.124.986, com ultima alteração do Contrato Social Consolidado datado de 05/10/2020, devidamente registrado e arquivado na JUCESP sob nº 472.864/20-8, em sessão de 13/11/2020, neste ato, representada de acordo com a cláusula 6ª, parágrafo 1º da referida alteração contratual, por seus sócios: **LABIB FAOUR AUAD**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 7.388.119-3 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob nº 669.733.928-49; e, **DANIEL FAOUR AUAD**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade RG nº 32.909.056-1 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 309.874.178-35, ambos com endereço profissional nesta Capital, na Rua Simoni Martini nº 300, Jardim Itapema, CEP: 03573-170; os presentes, face a documentações apresentadas, foram identificados por mim escrevente, do que dou fé. Então, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes **procuradores: SERGIO FAOUR AUAD**, brasileiro, separado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 13.516.509-X SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 093.152.868-20, com endereço profissional na Rua Hermínio de Mello, nº 96, Distrito Industrial Domingos Giomi, Indaiatuba/São Paulo; e, **ISAC JOSÉ LEOPOLDINO ROMEIRO**, brasileiro, casado, coordenador administrativo de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 40.006.760-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 358.694.838-75, residente e domiciliado na Rua Benedito de Campos, nº 417, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba/São Paulo; aos quais confere poderes para representar a outorgante perante quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais e suas Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Entidades Estatais e Paraestatais, concessionárias de serviços públicos de água, luz, gás, energia, rodovias, portos, aeroportos e demais repartições e/ou órgãos públicos e, em quaisquer de seus departamentos ou seções, requerer, alegar, promover e assinar o que mister se torne, podendo ainda, representar a outorgante nas Licitações Públicas, podendo inclusive, assinar atas, interpor recursos, e desistir de sua interposição, formular lances, negociar preço, apresentar,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INUTILIZA ESTE DOCUMENTO



Este Instrumento foi registrado no Tabelião de Notas em 08/04/2021



10512602050142.000315193-4

R REGO FREITAS, Nº 133 - REPUBLICA
SÃO PAULO - SP - CEP: 01220-020
FONE: (11) 3357-8844

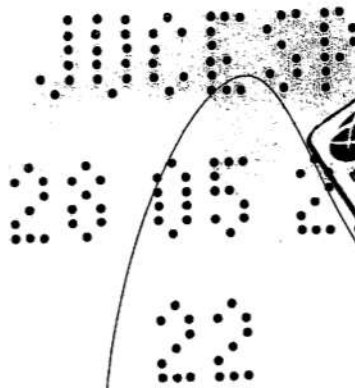
1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
AUTENTICO a presente cópia conforme o original
apresentado, de que dou fé.....

14 MAI 2021

Válida somente com selo de autenticidade.
Valor recebido pela autenticação: R\$ 3,99.



Handwritten signatures and initials: d, g, A, S, A



00255

COLEÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
COPIA a presente cópia conforme o original
de que dou fé.....
19 JAN 2022
somente com selo de autenticidade
recebida pela autenticação: R\$ 4,30

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 36 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ Nº 54.447.438/0001-41
NIRE Nº 35.203.124.986**

ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, os abaixo assinados:

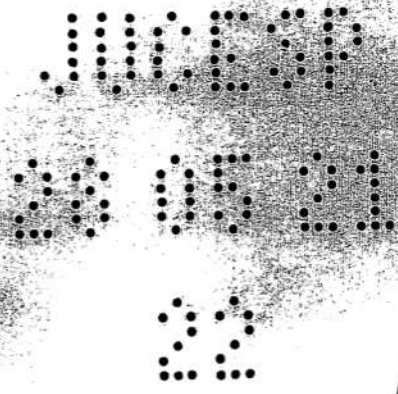
LABIB FAOUR AUAD, brasileiro, natural da Cidade de Arealva, Estado de São Paulo, nascido em 01/07/1954, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.388.119/SSP-SP, expedido em 10/04/1973, inscrito no CPF/MF nº 669.733.928-49, residente e domiciliado na Rua Simone Martini, nº. 300, Jardim Santa Maria, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03.573-170; e

DANIEL FAOUR AUAD, brasileiro, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 13/12/1982, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 32.909.056-2/SSP-SP, expedido em 10/11/2006, inscrito no CPF/MF sob o n.º 309.874.178-35, residente e domiciliado na Rua Hermínio de Mello, nº. 96, Distrito Industrial Domingos Giomi, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13.347-330.

Únicos sócios da sociedade Empresária Limitada, denominada de **TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rua Hermínio de Mello, nº. 96, Distrito Industrial Domingos Giomi, na cidade de Indaiatuba, estado de São Paulo, CEP: 13.347-330, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.447.438/0001-41, cujo Contrato Social de constituição foi devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o n.º 35.203.124.986, em sessão de 10/05/1985, e posteriores alterações, sendo a última, a de número 35, registrada na JUCESP sob No. 472.864/20-8, em sessão de 13/11/2020, resolvem de comum acordo, **ALTERAR e CONSOLIDAR** o mencionado contrato social, que se regerá segundo as cláusulas e condições seguintes:

[Handwritten signatures and initials]

1/10



I - OS SÓCIOS RESOLVEM ALTERAR O CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS:

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

Cláusula Primeira:

Encerrar a Filial nome "TRÓPICO TERESINA"

No ato, fica extinta a filial " TRÓPICO TERESINA" de CNPJ: 54.447.438/0006-56 com endereço na Avenida Homero castelo Branco, n.º 383, Jóquei, Setor 115, Município de Teresina, Estado de Piauí, CEP: 64.048-385 e objeto social de "A sociedade tem por objeto dedicar-se , a indústria, o comércio e exportação de: Luminárias e projetores; Postes de aço, de alumínio e concreto, acessórios de fixação e materiais diversos; Estruturas metálicas; Materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos; Bem como serviços de: Projetos de iluminação, instalações elétricas e eletrônicas; Projetos de estruturas metálicas e outras; Projetos de mobiliários urbanos em geral; Reformas, instalações, manutenções elétricas e eletrônicas; Reformas, instalações e manutenções de mobiliários urbanos; Industrialização para terceiros; Projetos e execução de traçados geométricos e sinalizações viárias e rodoviárias. Como também, a locação de: Conjuntos de postes, luminárias e projetores; Estruturas metálicas; Equipamentos elétricos e eletrônicos; Mobiliários urbanos em geral.

II - Em razão das alterações anteriores, os sócios deliberam consolidar o Contrato Social da sociedade, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Handwritten signatures and initials. At the top right, there are two large, stylized signatures. Below them, there are several smaller initials and signatures, including one that appears to be 'Renata'. At the bottom right, there is a date '2/10' and a signature.

00257*

JUCESP
20 05 21
22



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 36 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ Nº 54.447.438/0001-41

NIRE Nº 35.203.124.986

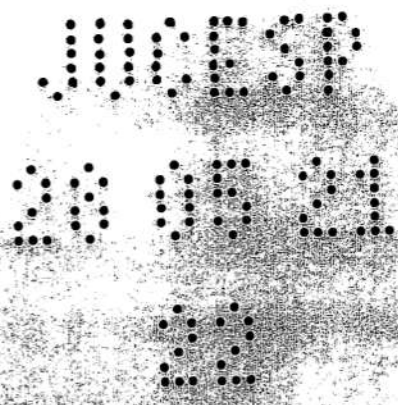
Pelo presente instrumento particular de consolidação do contrato social, os abaixo assinados:

LABIB FAOUR AUAD, brasileiro, natural da Cidade de Arealva, Estado de São Paulo, nascido em 01/07/1954, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.388.119/SSP-SP, expedido em 10/04/1973, inscrito no CPF/MF nº 669.733.928-49, residente e domiciliado na Rua Simone Martini, nº. 300, Jardim Santa Maria, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03.573-170; e

DANIEL FAOUR AUAD, brasileiro, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 13/12/1982, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 32.909.056-2/SSP-SP, expedido em 10/11/2006, inscrito no CPF/MF sob o n.º 309.874.178-35, residente e domiciliado na Rua Hermínio de Mello, nº. 96, Distrito Industrial Domingos Giomi, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13.347-330.

Únicos sócios da sociedade Empresária Limitada, denominada **TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rua Hermínio de Mello, nº. 96, Distrito Industrial Domingos Giomi, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13.347-330, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.447.438/0001-41, cujo Contrato Social de constituição foi devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o n.º 35.203.124.986, em sessão de 10/05/1985, e posteriores alterações, sendo a última, a de número 35, registrada na JUCESP sob No. 472.864/20-8, em sessão de 13/11/2020, resolvem de comum acordo, **CONSOLIDAR** o mencionado contrato social, que se regerá segundo as cláusulas e condições seguintes:

(Handwritten signatures and initials)
3/10



I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade adotará e girará sob a denominação de **TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rua Herminio de Mello, nº. 96, Distrito Industrial Domingos Giomi, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13.347-330, podendo abrir instalar ou fechar, a qualquer tempo, filiais, depósitos, escritórios de vendas e representações em qualquer parte do território nacional ou exterior, uma vez respeitada as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

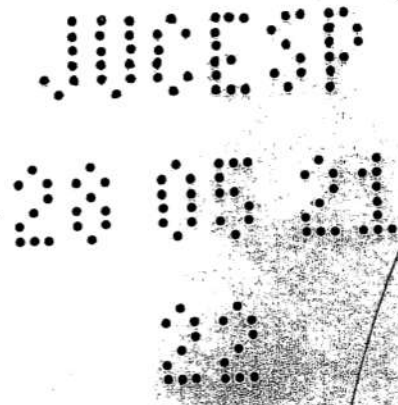
E filiais:

TRÓPICO BELO HORIZONTE Av do contorno, nº 6594, Lourdes, sala 701 Savassi, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP.- 30.110-044 e objeto social de "A sociedade tem por objeto dedicar-se , a indústria, o comércio e exportação de: Luminárias e projetores; Postes de aço, de alumínio e concreto, acessórios de fixação e materiais diversos; Estruturas metálicas; Materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos; Bem como serviços de: Projetos de iluminação, instalações elétricas e eletrônicas; Projetos de estruturas metálicas e outras; Projetos de mobiliários urbanos em geral; Reformas, instalações, manutenções elétricas e eletrônicas; Reformas, instalações e manutenções de mobiliários urbanos; Industrialização para terceiros; Projetos e execução de traçados geométricos e sinalizações viárias e rodoviárias. Como também, a locação de: Conjuntos de postes, luminárias e projetores; Estruturas metálicas; Equipamentos elétricos e eletrônicos; Mobiliários urbanos em geral.

TRÓPICO RIO DE JANEIRO Rua da Quitanda, nº 86, Centro, sala 201, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.- 20.091-005 e objeto social de "A sociedade tem por objeto dedicar-se , a indústria, o comércio e exportação de: Luminárias e projetores; Postes de aço, de alumínio e concreto, acessórios de fixação e materiais diversos; Estruturas metálicas; Materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos; Bem como serviços de: Projetos de iluminação, instalações elétricas e eletrônicas; Projetos de estruturas metálicas e outras; Projetos de mobiliários urbanos em geral; Reformas, instalações, manutenções elétricas e eletrônicas; Reformas, instalações e manutenções de mobiliários urbanos; Industrialização para terceiros; Projetos e execução de traçados geométricos e sinalizações viárias e rodoviárias. Como também, a locação de: Conjuntos de postes, luminárias e projetores; Estruturas metálicas; Equipamentos elétricos e eletrônicos; Mobiliários urbanos em geral.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller initials.

00259



00259

MEVILHA LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
 MENATA A. FLORENCIO
 SUBSTITUTA DO TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE INDAIATUBA

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE INDAIATUBA
 LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
 AUTENTICO a presente cópia conforme o original apresentado, de que dou fé.....

19 JAN 2022

Válida somente com selo de autenticação
 Valor recebido pela autenticação: R\$ 4,30

1906
 AUTENTICAÇÃO
 RD0407AE0851282

TRÓPICO CURITIBA Rua Pasteur, nº 463, Agua Verde, CJ 1303, andar 13 Município de Curitiba, Estado de Paraná, CEP - 80.250-104 e objeto social de "A sociedade tem por objeto dedicar-se , a indústria, o comércio e exportação de: Luminárias e projetores; Postes de aço, de alumínio e concreto, acessórios de fixação e materiais diversos; Estruturas metálicas; Materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos; Bem como serviços de: Projetos de iluminação, instalações elétricas e eletrônicas; Projetos de estruturas metálicas e outras; Projetos de mobiliários urbanos em geral; Reformas, instalações, manutenções elétricas e eletrônicas; Reformas, instalações e manutenções de mobiliários urbanos; Industrialização para terceiros; Projetos e execução de traçados geométricos e sinalizações viárias e rodoviárias. Como também, a locação de: Conjuntos de postes, luminárias e projetores; Estruturas metálicas; Equipamentos elétricos e eletrônicos; Mobiliários urbanos em geral.

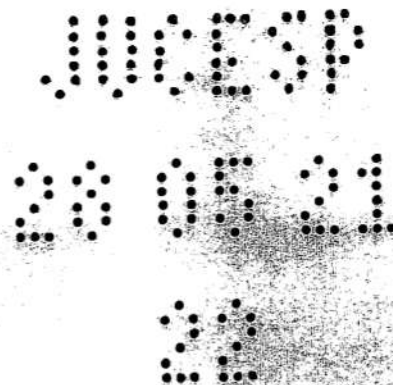
TRÓPICO BRASILIA SBS, Quadra 02, Bloco E, Nº 12, Sala 206, Sobreloja, Parte A10, Brasília, Distrito Federal, CEP - 70.070-120 e objeto social de "A sociedade tem por objeto dedicar-se , a indústria, o comércio e exportação de: Luminárias e projetores; Postes de aço, de alumínio e concreto, acessórios de fixação e materiais diversos; Estruturas metálicas; Materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos; Bem como serviços de: Projetos de iluminação, instalações elétricas e eletrônicas; Projetos de estruturas metálicas e outras; Projetos de mobiliários urbanos em geral; Reformas, instalações, manutenções elétricas e eletrônicas; Reformas, instalações e manutenções de mobiliários urbanos; Industrialização para terceiros; Projetos e execução de traçados geométricos e sinalizações viárias e rodoviárias. Como também, a locação de: Conjuntos de postes, luminárias e projetores; Estruturas metálicas; Equipamentos elétricos e eletrônicos; Mobiliários urbanos em geral.

TRÓPICO PORTO ALEGRE Av. Cristóvão Colombo, 2955 - conjunto 402 auxiliadora, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP - 90560-005- e objeto social de "A sociedade tem por objeto dedicar-se , a indústria, o comércio e exportação de: Luminárias e projetores; Postes de aço, de alumínio e concreto, acessórios de fixação e materiais diversos; Estruturas metálicas; Materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos; Bem como serviços de: Projetos de iluminação, instalações elétricas e eletrônicas; Projetos de estruturas metálicas e outras; Projetos de mobiliários urbanos em geral; Reformas, instalações, manutenções elétricas e eletrônicas; Reformas, instalações e manutenções de mobiliários urbanos; Industrialização para terceiros; Projetos e execução de traçados geométricos e sinalizações viárias e rodoviárias. Como também, a locação de: Conjuntos de postes, luminárias e projetores; Estruturas metálicas; Equipamentos elétricos e eletrônicos; Mobiliários urbanos em geral.

[Handwritten signatures and initials]

5/10

AS



II - DO OBJETIVO SOCIAL

Cláusula Segunda: A sociedade tem como objetivo social, a indústria, o comércio e exportação de:

- Luminárias e projetores;
- Postes de aço, de alumínio e concreto, acessórios de fixação e materiais diversos;
- Estruturas metálicas;
- Materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos;

Bem como serviços de:

- Projetos de iluminação, instalações elétricas e eletrônicas;
- Projetos de estruturas metálicas e outras;
- Projetos de mobiliários urbanos em geral;
- Reformas, instalações, manutenções elétricas e eletrônicas;
- Reformas, instalações e manutenções de mobiliários urbanos;
- Industrialização para terceiros;
- Projetos e execução de traçados geométricos e sinalizações viárias e rodoviárias.

Como também, a locação de:

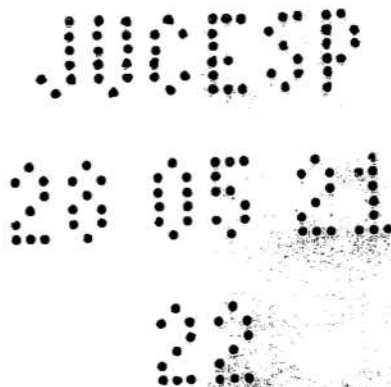
- Conjuntos de postes, luminárias e projetores;
- Estruturas metálicas;
- Equipamentos elétricos e eletrônicos;
- Mobiliários urbanos em geral.

III - DA DURAÇÃO

Cláusula Terceira: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and the initials 'LZ AS' and '6/10'.

00261



IV - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quarta: O capital social que é de R\$ 20.476.000,00 (vinte milhões e quatrocentos e setenta e seis mil reais), divididos em 20.476.000 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, fica distribuído entre os sócios, na seguinte forma:

Sócios	Quotas	Total R\$	%
Labib Faour Auad	12.285.600	12.285.600,00	60,00
Daniel Faour Auad	8.190.400	8.190.400,00	40,00
Total	20.476.000	20.476.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **"Art. 1.052 C.C. 2002"**

V - DAS QUOTAS

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1057, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1054, CC/2002)

Parágrafo Segundo: Os sócios participam dos lucros e perdas de **forma desproporcional das respectivas quotas** e a distribuição de lucros será efetuada mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente com levantamento de balancete/Balanco.

VI - DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta: A sociedade será gerida e administrada em conjunto ou isoladamente por ambos os sócios, cabendo aos mesmos a representação da sociedade, quer ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente, respeitadas as condições e vedações contidas nos parágrafos que se seguem nesta cláusula, tais como representar em quaisquer entidades ou instituições bancárias e financeiras, inclusive Banco Central do Brasil e SISCOMEX, podendo, movimentar e encerrar contas, requisitar talões de cheques e assina-los, solicitar saldos e extratos de conta; emitir e endossar cheques bem como autorização da emissão de DOC, transferência eletrônica de disponibilidade, inclusive as movimentações eletrônicas, efetuadas através de sistemas próprios dos bancos e/ou via Internet, caucionar e entregar duplicatas e outros títulos para cobrança, assinando contratos de cobrança, Finame e Câmbio, borderôs,

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including the name 'Renata' and the date '7/10'.

JUL 27
20 05 21
22



garantias, autorizando protestos, descontos, prorrogações de vencimentos, sendo vedada à entrega em franco pagamento, dando as instruções necessárias à normal movimentação de contas bancárias da sociedade, representa-la perante os órgãos públicos, tais como Secretaria da Receita Federal, Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e Prefeituras Municipais de todo o Território Nacional, Ministério do Trabalho, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Instituto Nacional de Seguridade Social, Autarquias, Empresas Mistas, podendo ainda na forma descrita assinar os contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços com fornecedores exclusivamente para os fins operacionais da Sociedade, nomear os advogados, para foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, conferindo-lhes ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, substabelecendo estes. Poderes judiciais, em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, e ainda constituir prepostos para a Justiça do Trabalho, assinar proposta comercial, nomear procuradores com poderes específicos para determinados atos, bem como demais atos ordinários de administração dos negócios sociais;

Parágrafo Primeiro: Ficam nomeados, neste ato, como sócios administradores, LABIB FAOUR AUAD e DANIEL FAOUR AUAD, ambos acima qualificados, podendo ser nomeados diretores ou procuradores não sócios, dentro das condições estabelecidas pelo Parágrafo Terceiro desta cláusula.

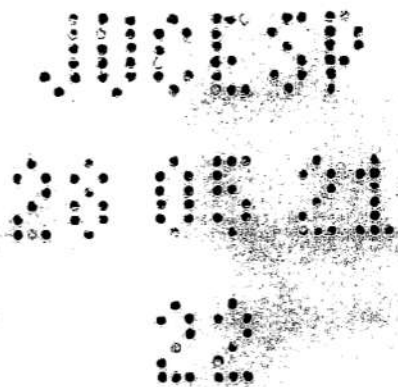
Parágrafo Segundo: Fica vedado exercer os direitos desta cláusula em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, vender, comprar, compromissar, ceder, alienar, gravar, hipotecar, ou trocar imóveis da sociedade, sendo expressamente vedados, nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros, sem assinatura do sócio majoritário.

Parágrafo Terceiro: Nos termos do artigo 1.061 do Novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a designação de administradores ou procuradores não sócios, dependerá da aprovação de todos os sócios quotistas, sendo que a nomeação poderá ser por instrumento público ou particular, a designação poderá ser feita isoladamente por um dos sócios.

Parágrafo Quarto: Toda a parte técnica relacionada à execução de serviços de engenharia - civil, eletrônica, elétrica, mecânica, hidráulica e outras será de exclusiva competência de engenheiros habilitados e devidamente registrados no CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, assim como, a execução de serviços relacionados às atividades de nível superior nas áreas administrativas e geral, serão de exclusiva competência de Administradores habilitados e devidamente registrados no CRA - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, os quais gozarão de ampla autonomia na realização de projetos e execução de obras, respondendo, entretanto, como profissionais liberais, solidariamente à Sociedade por quaisquer danos e prejuízos causados.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a signature that appears to be 'Renata A. Florencio' and the date '8/10'.

00263 ✖



VII - DO "PRO-LABORE"

Cláusula Sétima: Todo o sócio que exerça funções administrativas e/ou gerenciais na empresa poderá ter direito à remuneração, a título de "pró-labore" e será estabelecido dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda, e serão levadas as contas de despesas com Pró-Labore da sociedade.

Parágrafo Único: Os pró-labores serão obrigatoriamente creditados em conta corrente bancária, indicada pelos sócios e serão pagos nas mesmas condições da folha de pagamento de empregados da sociedade.

VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Cláusula Oitava: O término de cada exercício social, em 31 de dezembro os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CC/2002)

Parágrafo Único: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.071, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

IX - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Nona: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima: O sócio quotista que desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar tal intenção aos outros quotistas, mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias, por escrito.

Parágrafo Único: Ressalvada as hipóteses de dissolução judicial, a sociedade poderá ser dissolvida por deliberação dos sócios quotistas.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a date '9/10'.

JUCESP
20 05 21
20

00264 A



XI - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

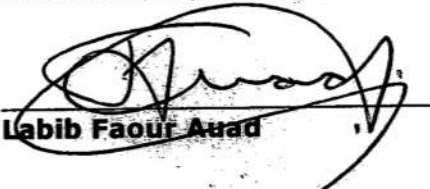
Cláusula Décima Primeira: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob aos efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, gerência e a administração da sociedade por lei especial, e nem incursos em qualquer outra penalidade que os impeça de exercer o cargo. (Art. 1.011 § 1º. C.C. 2002).

XII - DO FORO

Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o Foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento particular de Alteração Contratual e respectiva Consolidação do Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma com arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Indaiatuba/SP, 14 de janeiro de 2021.


Labib Faour Auad


Daniel Faour Auad

TESTEMUNHAS

Alessandra A. Gonçalves Fernandes

Nome:

RG: 33.602.364-9

Adv



Nome: Debora Freitas de Mattos

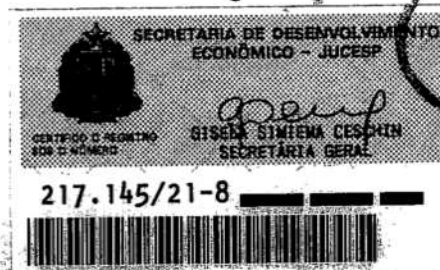
OAB:

229.054

Vanessa Crisolina Carotti

Nome: Vanessa Crisolina Carotti

RG: 29.955.982-8



00265 A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1710151603

ISAC JOSÉ LEOPOLDINO ROMERO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
40006760 SSP/SP

CPF 358.694.838-75 DATA NASCIMENTO 27/04/1988

FILIAÇÃO
 JESUS APARECIDO VILA R
 OMEIRO
 NEUSA MARIA LEOPOLDINO
 ROMERO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 04627686600 VALIDADE 10/08/2023 1ª HABILITAÇÃO 29/04/2009

OBSERVAÇÕES

Isac José Leopoldino Romero

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL INDAIATUBA, SP DATA EMISSÃO 14/08/2018

72056078418
 SP941636666

PROIBIDO PLASTIFICAR

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA, SP
 AUTENTICO a presente cópia conforme original apresentado, de que dou fé.

14 MAI 2021

Válida somente com selo de autenticidade.
 Valor recebido pela autenticação: R\$ 3,99.



Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a large signature and several initials.

00266

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

MOLESAO DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

B721.021384

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.388.119-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/MAI/2014

NOME LABIB FAOUR AUAD

FILIAÇÃO GEORGES FAOUR AUAD
E RAMZIA MUSSA AUAD

NACIONALIDADE AREALVA -SP DATA DE NASCIMENTO 01/JUL/1954

DOC ORIGEM SÃO PAULO- SP
LAPA
CC:LV.B26 /FLS.142 /N.007584

CPF 669733928/49

176 Delegado Titular
Rob Cassiano do Diretor BRGD.SSPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIÃO DE NOTAS
RUA REGO FREITAS, 133 - SÃO PAULO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA
EXTRAIDA PELA PARTE, CONFORME ORIGINAL
MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FE

3.P. 19.FEV.2020

RS 370
1 AIT.

QR CODE

AUTENTICAÇÃO

AU1051AS0383479

SANTOS SANTANA
TE AUTORIZADO
O SELO DE AUTENTICAÇÃO

[Handwritten signatures and marks]

A

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 32.909.056-2 10/NOV/2006

DANIEL FAOUR AUAD

LABIE FAOUR AUAD

E VERA LUCIA BUENO FAOUR AUAD

S. PAULO -SP 13/DEZ/1982

SÃO PAULO.SP
BEIA VISTA
CN:LV.A83 / FLS.299V/N.051591
309874178/35

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 20/06/03

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 8000-2

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PROTEÇÃO E IDENTIFICAÇÃO POLICIAL (SISTEMA COM DATASCOPE)

PROIBIDO PLASTIFICAR

RENTAL

RENTAL

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTEÇÃO DE NOTAS LETRAS E TÍTULOS DE INDIANTUBA

AUTENTICO a presente cópia conforme o original apresentado, de que dou fé

18 FEV 2020

Válida somente com selo de autenticidade
Valor recebido pela autenticação: R\$ 3,79

COLEÇÃO NOTAS E TÍTULOS DE INDIANTUBA

AUTENTICAÇÃO

111906

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PROTEÇÃO E IDENTIFICAÇÃO POLICIAL

COLEÇÃO NOTAS E TÍTULOS DE INDIANTUBA

AUTENTICAÇÃO

111906

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PROTEÇÃO E IDENTIFICAÇÃO POLICIAL

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large stylized signature and several smaller initials.



ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI
Edital de Pregão nº 010/2022
envelope nº 01 - proposta comercial
Recebimento até às 09 horas do dia 05/07/2022
Abertura às 09h15min do dia 05/07/2022

A

00268

LONDRINA ILUMINAÇÃO
Cidade Iluminada. Cidade Inteligente.


Protocolo nº: 010/22-001

Data: 05/07/2022 Hora: 8:45

Envelope 1 - Proposta Comercial (P)
Envelope 2 - Documentos de Habilitação (H)

Empresa: Orion

Funcionário: Adolfo O.

CONTRATANTE: LONDRINA ILUMINAÇÃO S/A PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022		ESPECIFICAÇÃO		FÁBRICA - FILIAL PE ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI Rua Maria Felíssima, nº 7 Loteamento Miguel Pereira 55.460-000 Cupira PE Fone: (41) 3601.1250 CNPJ: 08.389.230/0002-87 - I.E.: 0887584-78 Website: www.oriondobrasil.com > vendas@oriondobrasil.com.br Data de Emissão: 05/07/2022								
ITEM	EMSI			FABRICANTE MARCA MODELO	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	D.I.F.-A.L.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI e DFAL	QTDE TOTAL	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI		
LOTE 01												
1	121	Luminária LED LD-1	✓	SONERESVIVA II 200W 4000K	R\$ 1.256,17	6,00%	R\$ 1.331,54	3865	R\$ 4.855.097,05	R\$ 5.146.402,87		
LOTE 03												
1	122	Luminária LED LD-2	✓	SONERESVIVA II 150W 4000K	R\$ 925,99	6,00%	R\$ 981,55	4159	R\$ 2.851.192,41	R\$ 4.082.263,95		
LOTE 05												
1	124	Luminária LED LD-4	✓	SONERESVIVA I PERFORMANCE 20W 4000K	R\$ 700,85	6,00%	R\$ 742,90	5249	R\$ 3.678.761,65	R\$ 3.899.487,35		
TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO - ICMS 12% INCLUSO NOS PREÇOS												
(Treze milhões, cento e vinte e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e deztoito centavos)												
R\$12.385.051,11												
R\$13.128.154,18												

Condições da Proposta

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias conforme edital.
- Prazo de Entrega: Conforme edital.
- Pagamento: Conforme edital.
- Confordamos com todos os itens de acordo com o edital

Todos os Preços estão Inclusive todas as despesas diretas e indiretas, bem como, os materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS) e quaisquer outros encargos que incidem sobre o fornecimento a serem entregues, até a entrega final no endereço ao Município de Londrina na sede da LONDRINA ILUMINAÇÃO.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO /

Cupira, 29 de junho de 2022 ✓



ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI
MARIANA SOUZA HOFFMANN > OAB/PR 108.363 > RG 12.704.152-0/SSPR
PROCURADORA

LOTE:
① 5.146.402,10
② 4.082.266,45
③ 3.899.482,10

00269


Protocolo nº: 010/22 - 002

Data: 05, 07, 2022 Hora: 8:47

Envelope 1 - Proposta Comercial
Envelope 2 - Documentos de Habilitação

Empresa: Trópico

Funcionário Adolfo O.

Nome da Empresa Proponente: **Trópico Equipamentos Elétricos Iluminação Indústria e Comércio Ltda.**
CNPJ: 54.447.438/0001-41

Edital de Pregão nº 010/2022
Envelope nº 01 – Proposta Comercial (Ampla Concorrência)
Recebimento até às 9 horas do dia 05/07/2022
Abertura às 09h15min do dia 05/07/2022

00270



À
Londrina Iluminação S.A.

Referência: **Pregão Presencial nº 010/2022**
Processo Administrativo nº 015/2022
Data da Sessão: 05/07/2022 às 09h15min
Objeto: Aquisição de luminárias de LED – EMSI/ET nº: 121, 122 e 124
Tipo: Menor preço total do lote
Ampla Concorrência

Prezados Senhores,

A empresa proponente **Trópico Equipamentos Elétricos e Iluminação Indústria e Comércio Ltda.**, com sede na Rua Hermínio de Mello nº 96 – Distrito Industrial Domingos Giomi – Indaiatuba – São Paulo – SP – CEP: 13.347-330, inscrita no CNPJ sob nº 54.447.438/0001-41, Inscrição Estadual nº 353.053.820-118, com endereço eletrônico licitacao@tropico.com.br e Telefone/Fax: (19) 3885-6428, vem à presença de V.Sas. por intermédio de sua procuradora, em atendimento ao disposto no item IV, apresentar PROPOSTA COMERCIAL, para o certame acima identificado.

Lote/Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Lote 1 Item 1	Luminária LED LD-1 (Especificação EMSI/ET -121)	UN	3865	Unilumin	R\$ 1.445,00	R\$ 5.584.925,00

Valor unitário do lote 1: R\$ 1.445,00 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Valor total do lote 1: R\$ 5.584.925,00 (Cinco milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais).

Lote/Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Lote 3 Item 1	Luminária LED LD-2 (Especificação EMSI/ET -122)	UN	4159	Unilumin	R\$ 1.263,00	R\$ 5.252.817,00

Valor unitário do lote 2: R\$ 1.263,00 (Hum mil, duzentos e sessenta e três reais).

Valor total do lote 2: R\$ 5.252.817,00 (Cinco milhões, duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e dezessete reais).

TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rua Hermínio de Mello nº 96 - Distrito Industrial Domingos Giomi
Indaiatuba – SP - Brasil
CEP: 13347-330

Telefone: (19) 3885 6428
licitacao@tropico.com.br
www.tropico.com.br



Lote/Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Lote 5 Item 1	Luminária LED LD-4 (Especificação EMSI/ET - 124)	UN	5249	Unilumin	R\$ 887,00	R\$ 4.655.863,00

Valor unitário do lote 5: R\$ 887,00 (Oitocentos e oitenta e sete reais).

Valor total do lote 5: R\$ 4.655.863,00 (Quatro milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e três reais)

Preço total da proposta: R\$ 15.493.605,00 (Quinze milhões, quatrocentos e noventa e três mil e seiscentos e cinco reais).

- **Prazo de entrega:** Em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de recebimento da ordem de compra ou contrato.
- **Prazo de pagamento:** Os pagamentos serão realizados em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas (30/60/90/120/150/180 dias), sendo que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento emitido pela fiscalização da Sercomtel Iluminação e entrega da nota fiscal/fatura referente a cada ordem de compra ou contrato por parte da contratada;
- **Prazo de garantia:** 5 (cinco) anos a partir da data de aceitação do material pela Sercomtel Iluminação S.A. contra defeitos de projeto e fabricação.
- **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.
- **Prazo de execução:** 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do contrato.

Declaramos ainda que:

- Que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.
- Sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas;
- No preço proposto, já inclusos todos os tributos (inclusive substituição tributária, quando aplicável), taxas, seguro, frete, descarga, embalagens e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do material descrito no Art. 2º deste Edital de Pregão, inclusive diferencial de alíquota (DIFAL ou ST), para ser entregue no almoxarifado da Sercomtel Iluminação, sito à Av. Luigi Amorese, 6485-A, Barracão 4, CEP 86.071-020, Jardim Leonor, em Londrina – PR
- Fica desde já comprometido que a entrega dos materiais constantes no edital nos preços e prazos constantes das propostas finais;

TROPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rua Hermínio de Mello nº 96 - Distrito Industrial Domingos Giomi
Indaialuba - SP - Brasil

CEP: 13347-330

Telefone: (19) 3885 6428

licitacao@tropico.com.br

www.tropico.com.br



00273
Trópico

- O material a ser fornecido terá garantia contra todo e qualquer defeito de projeto e fabricação, conforme prazo descrito nas EMSI's, contados a partir da data de emissão do Termo de Aceitação Definitivo de cada pedido.

Responsável para receber comunicados, atas de julgamento e outros atos realizados pelo pregoeiro:
Isac José Leopoldino Romeiro
E-mail: licitação@tropico.com.br

Dados da conta bancária da empresa:

Banco: Bradesco Empresa S/A

Agência: 3389-8 – Campinas / SP

Conta: 54010-2

Favorecido: Trópico Equipamentos Elétricos Iluminação Indústria e Comércio Ltda.

Tenha-nos à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Indaiatuba, 05 de julho de 2022

Beatriz Moreschi Tafelli

Trópico Equipamentos Elétricos e Iluminação Indústria e Comércio Ltda.

Beatriz Moreschi Tafelli

Procuradora

RG: 43.589.068-2

CPF: 316.365.228-07

TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rua Hermínio de Mello nº 96 - Distrito Industrial Domingos Giomi
Indaiatuba – SP - Brasil

CEP: 13347-330

Telefone: (19) 3885 6428

licitacao@tropico.com.br

www.tropico.com.br



ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI

Edital de Pregão nº 010/2022

envelope nº 02 – documentos de habilitação

Recebimento até às 09 horas do dia

05/07/2022

Abertura às 09h15min do dia 05/07/2022

00274

4

ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO DELIBERATIVO DO TITULAR
CNPJ 08.389.230/0001-04 - NIRE 41.6.0043.370-0

A

LIZMARI DO PILAR PACHECO, brasileira, maior, natural de União da Vitória, Paraná, nascida em 26/10/1963, divorciada, administradora, registrada no CRA nº 19784, inscrita no CPF/MF 782.495.389-00 portadora da cédula de identidade RG n. 3.573.670-0, residente e domiciliada na cidade de Pinhais, Paraná, à Rua Quinze de Outubro, 878, apto 803, Estância Pinhais, CEP 83323-040, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada **ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI**, com sede e foro em Pinhais, Paraná, à Rua Rio São Francisco, n.º 1120, Weissopolis, CEP 83323-020, arquivada na Junta Comercial do Paraná, NIRE 4160043370-0 em 18/03/2016 e **CNPJ/MF: 08.389.230/0001-04**, resolve, na melhor forma de direito, alterar e consolidar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli, conforme as cláusulas seguintes:

I – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE nº **26902007205** e CNPJ nº **08.389.230/0002-87**, que vinha exercendo suas atividades no endereço sito a Avenida Carlos Jose da Silva, nº 203, bairro Sapucaia, cidade de Timbaúba, estado de Pernambuco, Cep: 55.870-000, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à **Rua Maria Felismina Vitorino, Nº 07, Loteamento Miguel Pereira Neto, cidade de Cupira, estado do Pernambuco, CEP 55460-000.**

II – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade, quem tinha por objeto a “Fabricação, comércio, importação e exportação e representação comercial de reatores e starters para lâmpadas, lâmpadas de led e convencionais suas partes e peças, Fabricação, comércio, importação, exportação e representação comercial de material elétrico e eletrônico; artigos e equipamentos de iluminação, lustres, luminárias e abajures, parte e peças, Fabricação, comércio, importação, exportação e representação comercial de equipamentos de telefonia e comunicação, parte e peças, Serviços de montagem, instalação e manutenção de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas e privadas, portos e aeroportos, praças públicas, indústrias e comércios, Obras de alvenaria, construção de edifícios, Recuperação de materiais, a trituração, a limpeza e a classificação de vidro,



ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO DELIBERATIVO DO TITULAR
CNPJ 08.389.230/0001-04 - NIRE 41.6.0043.370-0

00276

A

papel e papelão, borracha, a trituração, limpeza e triagem de resíduos de alimentos, bebidas e fumo e substâncias residuais, Comercio atacadista de sucata metálica", passa neste ato a ter o ramo de:

- Fabricação, comércio, importação e exportação e representação comercial de reatores e starters para lâmpadas, lâmpadas de led e convencionais suas partes e peças - CNAE 2740601;
- Fabricação, comércio, importação, exportação e representação comercial de material elétrico e eletrônico; artigos e equipamentos de iluminação, lustres, luminárias e abajures, parte e peças - CNAE 2740602;
- Fabricação, comércio, importação, exportação e representação comercial de equipamentos de telefonia e comunicação, parte e peças - CNAE 2632900;
- Serviços de montagem, instalação e manutenção de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas e privadas, portos e aeroportos, praças públicas, indústrias e comércios - CNAE 4329104;
- Obras de alvenaria, construção de edifícios - CNAE 4399103;
- Recuperação de materiais, a trituração, a limpeza e a classificação de vidro, papel e papelão, borracha, a trituração, limpeza e triagem de resíduos de alimentos, bebidas e fumo e substâncias residuais - CNAE 3839499;
- Comercio atacadista de sucata metálica - CNAE 4687703;
- Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal – CNAE 2063100;
- Fabricação de aditivos de uso industrial – CNAE 2093200;
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal – CNAE 4772500;
- e
- Serviços de Engenharia – CNAE 7112000.

Parágrafo Único: A atividade representada pelo CNAE 7112000 – Serviços de Engenharia, será executada somente na filial da empresa registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE nº 26902007205 e CNPJ nº 08.389.230/0002-87, sito à Rua Felismina Vitorino, Nº 07, Loteamento Miguel Pereira Neto, cidade de Cupira, estado do Pernambuco, CEP 55460-000.

II – ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO DELIBERATIVO DO TITULAR
CNPJ 08.389.230/0001-04 - NIRE 41.6.0043.370-0

00277

A

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa que era de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, passa a ser de **R\$ 1.391.600,62 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, seiscentos reais e sessenta e dois centavos)**, aumento este precedido pela incorporação do saldo da conta "ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL" em 31/12/2019, no valor de R\$ 891.600,62 (oitocentos e noventa e um mil, seiscentos reais e sessenta e dois centavos), autenticado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped sob nº de recibo: F6.E7.05.04.8F.D4.ED.2A.D4.A0.72.00.89.E7.10.EB.FE.FE.26.C2-9 em 13/03/2020.

CLÁUSULA QUARTA: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o ato constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI
CNPJ 08.389.230/0001-04 - NIRE 41.6.0043.370-0
ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

LIZMARI DO PILAR PACHECO, brasileira, maior, natural de União da Vitória, Paraná, nascida em 26/10/1963, divorciada, administradora, registrada no CRA nº 19784, inscrita no CPF/MF 782.495.389-00 portadora da cédula de identidade RG n. 3.573.670-0, residente e domiciliada na cidade de Pinhais, Paraná, à Rua Quinze de Outubro, 878, apto 803, Estância Pinhais, CEP 83323-040; titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada **ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI**, com sede e foro em Pinhais, Paraná, à Rua Rio São Francisco, n.º 1120, Weissopolis, CEP 83323-020, arquivada na Junta Comercial do Paraná, NIRE 4160043370-0 em 18/03/2016 e **CNPJ/MF: 08.389.230/0001-04**, tem, na melhor forma de direito, uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli, que reger-se-á mediante as cláusulas seguintes:

I - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa adota o nome empresarial de **ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI** e têm sede e foro em Pinhais, Paraná, à Rua Rio São Francisco, n.º 1120, Weissopolis, CEP 83323-020.

ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO DELIBERATIVO DO TITULAR
CNPJ 08.389.230/0001-04 - NIRE 41.6.0043.370-0

00278

II – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa mantém a seguinte filial:

- 1) Filial PE - Registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE nº 26902007205 e CNPJ nº 08.389.230/0002-87, sito à Rua Maria Felismina Vitorino, Nº 07, Loteamento Miguel Pereira Neto, cidade de Cupira, estado do Pernambuco, CEP 55460-000.

Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

III – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

IV – DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA: O capital social da empresa é de R\$ 1.391.600,62 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, seiscentos reais e sessenta e dois centavos), totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

V – DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA QUINTA: A empresa tem por objetivo a Fabricação, comércio, importação e exportação e representação comercial de reatores e starters para lâmpadas, lâmpadas de led e convencionais suas partes e peças - CNAE 2740601; Fabricação, comércio, importação, exportação e representação comercial de material elétrico e eletrônico; artigos e equipamentos de iluminação, lustres, luminárias e abajures, parte e peças - CNAE

ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO DELIBERATIVO DO TITULAR
CNPJ 08.389.230/0001-04 - NIRE 41.6.0043.370-0

A

2740602; Fabricação, comércio, importação, exportação e representação comercial de equipamentos de telefonia e comunicação, parte e peças - CNAE 2632900; Serviços de montagem, instalação e manutenção de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas e privadas, portos e aeroportos, praças publicas, indústrias e comércios - CNAE 4329104; Obras de alvenaria, construção de edifícios - CNAE 4399103; Recuperação de materiais, a trituração, a limpeza e a classificação de vidro, papel e papelão, borracha, a trituração, limpeza e triagem de resíduos de alimentos, bebidas e fumo e substâncias residuais - CNAE 3839499; Comercio atacadista de sucata metálica - CNAE 4687703; Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal – CNAE 2063100; Fabricação de aditivos de uso industrial – CNAE 2093200; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal – CNAE 4772500; e Serviços de Engenharia – CNAE 7112000.

Parágrafo Único: A atividade representada pelo CNAE 7112000 – Serviços de Engenharia, será executada somente na filial da empresa registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE nº 26902007205 e CNPJ nº 08.389.230/0002-87, sito à Rua Felismina Vitorino, Nº 07, Loteamento Miguel Pereira Neto, cidade de Cupira, estado do Pernambuco, CEP 55460-000.

VI – DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA SEXTA: A empresa é administrada pela titular **LIZMARI DO PILAR PACHECO**, a quem cabe dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

VII – DO EXERCICIO SOCIAL

CLAUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

VIII – DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO



ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO DELIBERATIVO DO TITULAR
CNPJ 08.389.230/0001-04 - NIRE 41.6.0043.370-0

00280

CLAUSULA OITAVA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

IX – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em uma única via para que surta os efeitos legais.

Pinhais/Pr, 30 de julho de 2020

LIZMARI DO PILAR PACHECO



00281
A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
78249538900	LIZMARI DO PILAR PACHECO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2020 16:06 SOB N° 20204006260.
PROTOCOLO: 204006260 DE 07/08/2020 15:31.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003554864. NIRE: 41600433700.
ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

A
S
A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

00282

J

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.389.230/0002-87 FILIAL /		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/05/2020
NOME EMPRESARIAL ORION SOLUCOES EM ILUMINACAO EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 27.40-6-01 - Fabricação de lâmpadas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 20.93-2-00 - Fabricação de aditivos de uso industrial 26.32-9-00 - Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios 27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 71.12-0-00 - Serviços de engenharia				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO LOT RUA MARIA FELISMINA VITORINO		NÚMERO 7	COMPLEMENTO *****	
CEP 55.460-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO MIGUEL PEREIRA NETO	MUNICÍPIO CUIPIRA	UF PE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ORIONDOBRASIL.COM.BR		TELEFONE (41) 3601-1250/ (41) 3056-0017		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2022 às 15:24:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

J
A
F
A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ORION SOLUCOES EM ILUMINACAO EIRELI**
CNPJ: **08.389.230/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:51:13 do dia 21/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2022.

Código de controle da certidão: **D7AC.81F9.6DE4.C54C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PERNAMBUCO
Pernambuco /

00284

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL /

A

Número da Certidão: 2022.000003631671-79

Data de Emissão: 07/06/2022

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: ORION SOLUCOES EM ILUMINACAO EIRELI

Endereço: RUA MARIA FELISMINA N. 7, LOTEAMENTO MIGUEL PEREIRA, CUPIRA - PE, CEP: 55460000

CNPJ: 08.389.230/0002-87 /

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão,, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **04/09/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Emissão: 07/06/2022

Assinantes: Diretor de Trib. e Imp. Estadual

Diretor Geral da R. Ser. Tributária

Assinante: ARE VIRTUAL

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the letter 'A'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIPIRA

00285

SECRETARIA DE FINANÇAS

Secretaria de Finanças

Endereço: RUA DES. FELISMINO GUEDES, 135-CENTRO Telefone: (81)3736-1370 CNPJ: 10.191.799/0001-02

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 20/06/2022

Contribuinte: ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI		Inscrição Mercantil: 231715 Sequencial: 10886 Referência Loteamento: Q=C L=08-09 Cadastro Imobiliário: 01.36.003.0008.001 Inscrição Imobiliária: 10848
Localização: RUA MARIA FELISMINA VITORINO, 07, , LOTEAMENTO MIGUEL PEREIRA NETO		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI		
CNPJ/CPF 08.389.230/0002-87	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil 231715
Código Atividade Principal: 2740601 FABRICAÇÃO DE LÂMPADAS	Código Atividade Sec.: 2063100 FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	
Início Atividade: 24/08/2020	Validade: 19/08/2022	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIPIRA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

39EFC78D067941F5555E3A989EF217FE89445263

00286

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 08.389.230/0002-87
Razão Social: ORION SOLUCOES EM ILUMINACAO EIRELI
Endereço: LOT RUA MARIA FELISMINA VITORINO / LOT MIGUEL PEREIRA / CUPIRA / PE / 55460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2022 a 08/07/2022

Certificação Número: 2022060900431505338993

Informação obtida em 20/06/2022 10:44:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

B
S
A
A
A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORION SOLUCOES EM ILUMINACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.389.230/0002-87
Certidão n°: 5683097/2022
Expedição: 16/02/2022, às 15:28:38
Validade: 15/08/2022/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORION SOLUCOES EM ILUMINACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.389.230/0002-87, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 30/06/2022 14h15min

Data de Validade: 30/07/2022

Nº da Certidão: 01144693/2022

Nº da Autenticidade: XM.GL.CS.BL.WC

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI**CNPJ: **08.389.230/0002-87**Inscrição Estadual: **08758478**Endereço Residencial: **RUA MARIA FELISMINA, 7**

Compl:

Bairro: **LOTEAMENTO MIGUEL PEREIRA**Cidade: **Cupira/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

1/1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 30/06/2022 14h18min

Data de Validade: 30/07/2022

Nº da Certidão: 01144700/2022

Nº da Autenticidade: KK.70.WY.GE.AW

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI	Inscrição Estadual: 08758478
CNPJ: 08.389.230/0002-87	Compl:
Endereço Residencial: RUA MARIA FELISMINA, 7	Cidade: Cupira/PE
Bairro: LOTEAMENTO MIGUEL PEREIRA	

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

[Handwritten signature and initials]
A 1/1



00290*

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DO COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES

À

Londrina Iluminação S.A.

Processo Administrativo nº 0015/2022

Edital de Pregão nº 010/2022

Prezados Senhores:

A ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI, localizada no endereço rua Maria Felismina Vitorino, Nº 07, Loteamento Miguel Pereira Neto, cidade de Cupira, estado do Pernambuco, CEP 55460-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.389.230/0002-87, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação e contratação no Edital de Pregão nº 0010/2022, promovida pela Londrina Iluminação S.A., que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Londrina Iluminação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital de Pregão e seus anexos.

Declara também, que a empresa e seus administradores não estão impedidos de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016.

Por último, declara ainda estar ciente e fará cumprir todo o disposto no "Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros", disponível na íntegra na página da internet da Londrina Iluminação no endereço eletrônico:



00291 A

https://www.sercomteliluminacao.com.br/wp-content/uploads/2021/08/C%C3%B3digo-de-Conduto-para-fornecedores-e-parceiros_Ilumina%C3%A7%C3%A3o_2021.pdf

Por ser esta a expressão da verdade assina o presente. Atenciosamente

Cupira/PE, 05 de julho de 2022

ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI
08.389.230/0002-87
Mariana Souza Hoffmann
Procuradora
CPF: 091.124.79-02



00292A

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À EMSI ✓

À

Londrina Iluminação S.A.

Processo Administrativo nº 015/2022

Edital de Pregão nº 010/2022

ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 08.389.230/0002-87 com sede na Rua Maria Felismina Vitorino, Nº 07, Loteamento Miguel Pereira Neto, cidade de Cupira, estado do Pernambuco, CEP 55460-000, declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente as EMSI's dos itens do lote o qual estamos ofertando a proposta comercial, do Edital de Pregão nº 010/2022 da Londrina Iluminação S.A., bem como declaramos que temos pleno conhecimento de que todos os materiais deverão ser de melhor qualidade possível, não podem apresentar defeitos de acabamento ou qualquer falha que possam comprometer a durabilidade do produto, sendo que o material poderá não ser aceito caso seja constatado alguma falha que comprometa a sua qualidade e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital de Pregão e seus anexos.

Cupira/PE, 05 de julho de 2022

ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI
08.389.230/0002-87
Mariana Souza Hoffmann
Procuradora
CPF: 091.124.79-02



DECLARAÇÃO LEI ANTICORRUPÇÃO

À

Londrina Iluminação S.A.

Processo Administrativo nº 015/2022

Edital de Pregão nº 010/2022

A empresa ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.389.230/0002-87 por meio de sua procuradora a Sra. Mariana Souza Hoffmann, portador da Carteira de Identidade nº 12.704.152-0 e do CPF nº 091.124.879-02, DECLARA, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que está ciente e concorda, desde já, em cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a combater e denunciar condutas ilícitas e atos praticados por seus funcionários, prepostos, terceiros envolvidos e os empregados públicos da Londrina Iluminação, que envolvam atos de corrupção e fraudes, entre outras irregularidades.

Compromete-se, ainda, em denunciar e facilitar as atividades de investigação e fiscalização por parte da Londrina Iluminação e órgãos de fiscalização e controle. Por ser esta a expressão da verdade assina o presente.

Cupira/PE, 05 de julho de 2022

ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI
08.389.230/0002-87
Mariana Souza Hoffmann
Procuradora
CPF: 091.124.79-02



00294A

**DECLARAÇÃO LEI FEDERAL Nº 9.854/99 – USO DE MÃO DE OBRA
INFANTIL**

À

Londrina Iluminação S.A.

Processo Administrativo nº 015/2022

Edital de Pregão nº 010/2022

A empresa ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.389.230/0002-87, por meio de sua procuradora a Sra. Mariana Souza Hoffmann, portador da Carteira de Identidade nº 12.704.152-0 e do CPF nº 091.124.879-02, DECLARA, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 1999, e ao inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

Cupira/PE, 05 de julho de 2022

ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI
08.389.230/0002-87
Mariana Souza Hoffmann
Procuradora
CPF: 091.124.79-02

00295 A

SERCOMTEL™

ILUMINAÇÃO

CE DOPE/SIP 019/2021

Londrina, 20 de setembro de 2021

À
SON ILUMINAÇÃO LTDA
 Sr. Elson André Santos das Neves

REF.: Certificado de pré-qualificação de luminárias LED

Certificamos, através deste documento, que os modelos de luminárias relacionados abaixo da marca **Soneres**, estão de acordo com o edital de pré-qualificação nº001/2021. As documentações e as amostras estão **APROVADAS**. Esta certificação terá validade de 12 meses a partir desta data, salvo se houver revogação do edital nº001/2021 ou, como previsto no item 5.6 do respectivo edital, caso sejam publicadas alterações no processo de pré-qualificação ou nas especificações técnicas que exijam uma reavaliação dos modelos aqui descritos.

Este certificado, no entanto, não exige a empresa de entregar, em eventual aquisição, os modelos aqui descritos em plena conformidade com as exigências de suas respectivas Especificações Técnicas (EMSI's).

Quaisquer atualizações técnicas que, por ventura, venham a ocorrer nos modelos aqui descritos, implicarão na necessidade de um novo processo de pré-qualificação.

Modelos aprovados:

Modelo Fabricante	Modelo Sercomtel Iluminação
VIVA III 250W 4000K – 140lm/w – 35000lm	Luminária LED LD-7 – EMSI Nº 245
VIVA III 200W 4000K – 140lm/w – 28000lm	Luminária LED LD-1 – EMSI Nº 121 ✓
VIVA II 150W 4000K – 140lm/w – 21000lm	Luminária LED LD-2 – EMSI Nº 122 ✓
VIVA II 110W 4000K – 130lm/w – 14300lm	Luminária LED LD-3 – EMSI Nº 123

Atenciosamente,


 José Cláudio da Silva Junior
 Engenheiro Eletricista


 Alexander Farias Ferrino
 Diretor de Operações



00296 A



CE DOPE/SIP 021/2021

Londrina, 27 de outubro de 2021

À
SON ILUMINAÇÃO LTDA
Sr. Elson André Santos das Neves

REF.: Certificado de pré-qualificação de luminárias LED

Certificamos, através deste documento, que o modelo de luminária relacionado abaixo da marca **Soneres**, está de acordo com o edital de pré-qualificação nº 001/2021. As documentações e as amostras estão **APROVADAS**. Esta certificação terá validade de 12 meses a partir desta data, salvo se houver revogação do edital nº 001/2021 ou, como previsto no item 5.6 do respectivo edital, caso sejam publicadas alterações no processo de pré-qualificação ou nas especificações técnicas que exijam uma reavaliação do modelo aqui descrito.

Este certificado, no entanto, não exige a empresa de entregar, em eventual aquisição, o modelo aqui descrito em plena conformidade com as exigências de sua respectiva Especificação Técnica (EMSI).

Quaisquer atualizações técnicas que, por ventura, venham a ocorrer no modelo aqui descrito, implicarão na necessidade de um novo processo de pré-qualificação.

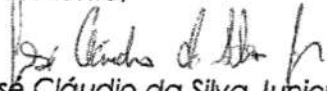
Modelo aprovado:

Modelo Fabricante	Modelo Sercomtel Iluminação
VIVA PERFORMANCE 70W 4000K – 144LM/W – 10100LM	Luminária LED LD-4 – EMSI Nº 124 ✓

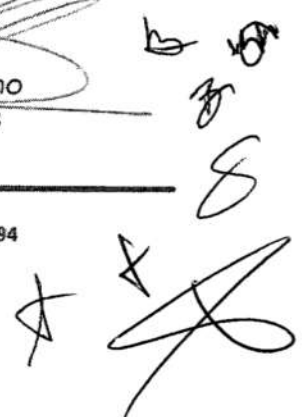
Nota:

- Luminária com driver dimerizável (0-10V) com grau de proteção IP 66 ou superior. Etiqueta de identificação de potência da luminária e parafusos de fixação deverão estar em conformidade com a EMSI 124;

Atenciosamente,


José Cláudio da Silva Junior
Engenheiro Eletricista


Alexander Farias Fermino
Diretor de Operações





DECLARAÇÃO REFERENTE A QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

À
Londrina Iluminação S.A
Processo Administrativo n.º 015/2022
Edital de Pregão n.º 010/2022

Prezados Senhores:

ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI, INSCRITA no CNPJ: 08.389.230/0001-04, sediada Rua: Rio São Francisco, n.º 1120, Bairro: Weissopolis, município de Pinhais-PR, CEP: 83.322-020, Declara sob as penas da Lei que atende plenamente os itens i.1, i.2 e i.3 do artigo 6º. Do Edital de Pregão n.º 010/2022 da Londrina Iluminação S.A. conforme apresentado abaixo:

i.1) índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1 (um).

$$LG = \frac{\text{(Ativo Circulante) + Realizável a Longo Prazo}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$

$$LG = \frac{12.193.242,84 + 11.266,42}{305.001,02 + 5.315.983,55} = \frac{12.204.509,26}{5.620.984,55} = LG = 2,17$$

i.2) Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1 (um).

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{12.193.242,84}{305.001,02} = LC = 39,98$$

i.3) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1,00 (um vírgula zero e zero).

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{13.364.130,50}{305.001,02 + 5.315.983,55} = \frac{13.364.130,50}{5.620.984,55} = SG = 2,38$$

Atenciosamente
Pinhais (PR) 04 de julho de 2022

LIZMARI DO PILAR
PACHECO:7824953890
0

Assinado de forma digital por
LIZMARI DO PILAR
PACHECO:7824953890
Dados: 2022.07.04 11:48:31 -03'00'

ELIANA NUNES
KUHNNEN:63532646900

Assinado de forma digital por
ELIANA NUNES
KUHNNEN:63532646900
Dados: 2022.07.04 11:51:55 -03'00'

Lizmari do Pilar Pacheco
Representante Legal

Eliana Nunes Kuhnen
Contadora - CRC PR 051814/O-8

Empresa: ORION SOLUCOES EM ILUMINACAO EIRELI - EPP
C.N.P.J.: 08.389.230/0001-04
Endereço: Rua RIO SAO FRANCISCO, 1120, WEISSOPOLIS, PINHAIS/PR, CEP 83322-020
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021 Insc. Junta Comercial: 41205807171 Data: 18/10/2006
CONSOLIDADO

00298 
 Folha: 0001
 Número livro: 0019
 Emissão: 20/04/2022
 Hora: 17:07:34

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	337.960,35
AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO ÀS DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Depreciação e amortização	0,00
Perda cambial	145.190,80
Renda de investimentos	0,00
Despesas de juros	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	483.151,15
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	0,00
(Aumento) Redução nos estoques	4.925,90
Aumento (Redução) em fornecedores	(4.872.691,64)
Aumento (Redução) em impostos e contribuições a compensar	(168.096,26)
Aumento (Redução) Exigibilidade com pessoal e encargos	(96.281,17)
Aumento (Redução) nos Impostos e Contribuições	(4.490,34)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(4.613.232,48)
Juros pagos	0,00
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	0,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITÊMS EXTRAORDINÁRIOS	(4.613.232,48)
Recebimento de indenização de seguro	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(4.613.232,48)

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado	(687.602,13)
Atividades de Financiamentos	(151.596,24)
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Empréstimos e Financiamentos de LP	2.410.058,84
Outros Investimentos	26.256,31
Outras obrigações de LP	(3.559.470,35)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(1.962.353,57)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00
Aumento (Redução) Reserva de Lucros	6.141.221,43
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	6.141.221,43

Variação nas Disponibilidades	(434.364,62)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	743.403,01
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	309.038,39

PINHAIS, 31 de Dezembro de 2021

Lizmari do Pilar Pacheco
 Sócia Administradora
 CPF: 782.495.389-00

**JAILSON
 ANDERSEN:877095
 03934**

Assinado de forma digital por JAILSON ANDERSEN:87709503934
 DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=ESM BRANCO, ou=15769640000138, ou=JAILSON ANDERSEN:87709503934
 Data: 2022.04.20 17:08:31 -03'00'

JAILSON ANDERSEN
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR042871/O-5
 CPF: 877.095.039-34



Empresa: **ORION SOLUCOES EM ILUMINACAO EIRELI - EPP**

CNPJ: 08.389.230/0001-04

Insc. Junta Comercial: 41205807171 Data: 18/10/2006

DMPL

Folha: 0001
Número livro: 0019
Emissão: 13/04/2022
Hora: 15:09:18

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL

	Capital	Reservas de Capital	Reservas de Lucros	Reservas de Reavaliação	Ganhos e Perdas Não Realizados	Lucros Prej. Acumulados	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	1.391.600,62	-	-	-	-	- 127.636,47	1.263.964,15
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	1.599.601,07	1.599.601,07
Aumentos de Capital:	-	-	-	-	-	-	-
Com lucros e reservas	-	-	-	-	-	-	-
Por subscrição	-	-	-	-	-	-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	4.541.620,36	-	-	-	-	-	4.541.620,36
Reversões de Reservas	-	-	-	-	-	-	-
De contingências	-	-	-	-	-	-	-
De Lucros a Realizar	-	-	-	-	-	-	-
Lucro/Prej. Líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-
Proposta de destinação do lucro:	-	-	-	-	-	337.960,35	337.960,35
Reserva Legal	-	-	-	-	-	-	-
Reservas Estatutárias	-	-	-	-	-	-	-
Outras Reservas de Lucros a distribuir	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos/Lucros/Sobras a distribuir:	-	-	-	-	-	-	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	5.933.220,98	-	-	-	-	1.809.924,95	7.743.145,93

Assinado de forma digital por: JAILSON ANDERSEN:87709503934

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=15769640000138, cn=JAILSON ANDERSEN:87709503934
Dados: 2022.04.20 16:53:35 -03'00'

JAILSON

ANDERSEN:877095

03934

Jailson Andersen

CRC-PR 042.871/O-5

CPF 877.095.039-34

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.19.45.F2.AA.72.FB.12.33.5A.25.1F.EC.FD.91.66.5E.CD.DA.0C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

00299 A

00300 A

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ORION SOLUCOES EM ILUMINACAO EIRELI - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.389.230/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ 3.714.113,23	R\$ 3.455.637,63
VENDA DE PRODUTOS NO MERCADO NACIONAL		R\$ 3.713.513,23	R\$ 3.171.057,24
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 600,00	R\$ 284.580,39
(-) Deducoes		R\$ (1.149.651,47)	R\$ (1.260.537,53)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS		R\$ (225.845,19)	R\$ (511.571,84)
(-) (-) IPI		R\$ (138.515,34)	R\$ (178.152,30)
(-) (-) ICMS		R\$ (640.839,64)	R\$ (466.774,83)
(-) (-) ISS		R\$ (8,50)	R\$ (2.346,67)
(-) (-) COFINS		R\$ (107.380,99)	R\$ (79.760,77)
(-) (-) PIS		R\$ (23.265,89)	R\$ (17.281,50)
(-) (-) DIFAL		R\$ (13.795,92)	R\$ (4.649,62)
Receita Líquida		R\$ 2.564.461,76	R\$ 2.195.100,10
(-) Custos Mercadorias Vendidas		R\$ (1.657.487,88)	R\$ (1.042.170,12)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.657.487,88)	R\$ (1.042.170,12)
Lucro Bruto		R\$ 906.973,88	R\$ 1.152.929,98
(-) Despesas Operacionais		R\$ (133.736,52)	R\$ (145.190,80)
(-) DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (133.736,52)	R\$ (145.190,80)
(-) Despesas Gerais		R\$ (102.019,84)	R\$ (136.688,22)
(-) COMISSÕES		R\$ (32.931,09)	R\$ (50.862,47)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (8.094,68)	R\$ (29.727,31)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (4.444,70)
(-) VIAGENS TERRESTRES		R\$ (4.455,64)	R\$ (322,60)
(-) ALUGUÉIS		R\$ (0,00)	R\$ (12.000,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO CORPORATIVO		R\$ (0,00)	R\$ (8.022,57)
(-) CARTOES DE CRÉDITO		R\$ (18.075,53)	R\$ (31.308,57)
(-) DESPESAS COM IMPORTAÇÕES		R\$ (38.462,90)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (387.120,82)	R\$ (457.409,10)
(-) MARKETING E PROPAGANDA		R\$ (0,00)	R\$ (4.854,91)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (18.725,34)	R\$ (4.686,46)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (36.000,00)	R\$ (36.000,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (1.500,00)	R\$ (375,00)
(-) FÉRIAS		R\$ (2.000,00)	R\$ (0,00)
(-) INSS		R\$ (13.902,15)	R\$ (8.629,08)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.19.45.F2.AA.72.FB.12.33.5A.25.1F.EC.FD.91.66.5E.CD.DA.0C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 3

00301 A

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ORION SOLUCOES EM ILUMINACAO EIRELI - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.389.230/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) FGTS		R\$ (1.782,83)	R\$ (358,93)
(-) VALE REFEIÇÃO		R\$ (6.681,32)	R\$ (1.080,24)
(-) IPTU		R\$ (2.472,36)	R\$ (11.348,53)
(-) IPVA		R\$ (2.956,77)	R\$ (2.610,79)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (8.638,94)	R\$ (12.304,74)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (46,70)	R\$ (650,18)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (11.596,13)	R\$ (14.821,70)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (537,96)
(-) TELEFONE		R\$ (6.976,96)	R\$ (7.437,53)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (301,71)	R\$ (293,80)
(-) SEGUROS		R\$ (12.925,99)	R\$ (13.530,02)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (1.344,16)	R\$ (5.454,67)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA /COPA E COZINHA		R\$ (849,22)	R\$ (436,29)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (17.456,00)	R\$ (15.575,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (137.587,88)	R\$ (187.077,77)
(-) ASSESSORIA JURÍDICA		R\$ (6.770,00)	R\$ (22.841,37)
(-) SEGURANÇA E MONITORIA		R\$ (1.420,00)	R\$ (4.877,55)
(-) CARTORIO E AUTENTICAÇÕES		R\$ (1.189,47)	R\$ (1.793,30)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (5.061,48)	R\$ (11.049,23)
(-) TESTES E ENSAIOS DE PRODUTOS		R\$ (83.524,92)	R\$ (74.455,56)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.357,07)
(-) DESPESA COM TAXI /UBER		R\$ (0,00)	R\$ (600,00)
(-) LIVROS, JORNAIS E REVISTAS		R\$ (285,40)	R\$ (0,00)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R\$ (156,18)	R\$ (0,00)
(-) ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE		R\$ (4.957,61)	R\$ (11.901,17)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R\$ (11,30)	R\$ (470,25)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (16.289,27)	R\$ (109.110,07)
(-) DESPESAS COM IOF OPERAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ (1.995,51)	R\$ (10.963,34)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (547,83)	R\$ (4.937,29)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (4.010,67)	R\$ (74.947,20)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (9.735,26)	R\$ (8.158,58)
(-) SEGUROS SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (10.103,66)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.19.45.F2.AA.72.FB.12.33.5A.25.1F.EC.FD.91.66.5E.CD.DA.0C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 2 de 3

00302 A

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ORION SOLUCOES EM ILUMINACAO EIRELI - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.389.230/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receitas Financeiras		R\$ 7.310,80	R\$ 76.117,80
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 2.032,79	R\$ 27.095,44
JUROS ATIVOS (OUTROS)		R\$ 5.277,94	R\$ 40.923,25
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 0,07	R\$ 8.099,11
Resultado operacional líquido		R\$ 275.118,23	R\$ 380.649,59
Receitas Não Operacionais		R\$ (0,00)	R\$ 46.606,91
RECUPERAÇÃO TRIBUTARIA		R\$ 0,00	R\$ 46.606,91
Resultado Antes do IR		R\$ 275.118,23	R\$ 427.256,50
(-) Provisões		R\$ (85.094,90)	R\$ (89.296,15)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (36.224,53)	R\$ (35.375,49)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (48.870,37)	R\$ (53.920,66)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 190.023,33	R\$ 337.960,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.19.45.F2.AA.72.FB.12.33.5A.25.1F.EC.FD.91.66.5E.CD.DA.0C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 3 de 3

[Handwritten signatures and marks]

Empresa: ORION SOLUCOES EM ILUMINACAO EIRELI - EPP
 CNPJ: 08.389.230/0001-04
 Insc. Junta Comercial: 41205807171 Data: 18/10/2006
 CONSOLIDADO
 NOTAS EXPLICATIVAS

Folha: 0001
 Número livro: 0019
 Emissão: 20/04/2022
 Hora: 17:08:56

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL

Iniciando suas atividades em 2006, a ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO LTDA é uma empresa que fabrica e distribui produtos de iluminação urbana e pública.

Todos os produtos estão em conformidade com as Normas ABNT e homologados junto aos mais conceituados órgãos de Certificação e Qualidade Brasileiros, como INMETRO e PROCEL/ENCE.

A empresa, configurada em 2016 como sociedade unipessoal, adota o regime societário "EIRELI" desde o ano de 2016.

NOTA 2 – PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Com sua fábrica instalada no Município de Pinhais-PR, a ORION dedica-se a produção de componentes eletrônicos como reatores para lâmpadas de alta pressão, luminárias para iluminação urbana e luminárias decorativas para usos em parques, praças, calçadas e bosques.

EM 2011 ampliou sua linha de distribuição com produtos fabricados no mercado exterior, principalmente produtos com tecnologia LED entre outros

Seu principal mercado é a administração pública. Porém vem crescendo no mercado secundário com produtos dedicados a empresas, profissionais de arquitetura e profissionais que trabalham com designers de iluminação cênica.

Em 2011 iniciou a construção de sede própria, também no município de PINHAIS que contará com uma área de 2000 m² sendo quase 600 metros dedicados a sede da empresa, construção finalizada em 2013.

NOTA 3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Empresa Orion Soluções em Iluminação Eireli EPP, declara para todos os fins que adota a Lei 11 638/2007 e Medida Provisória 449/2008 e tem como base de elaboração o que está contido na NBCT 19.41 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nossas Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as "Práticas Contábeis adotadas no Brasil, vigente até 31 de dezembro de 2007, e foram ajustadas para incluir as mudanças das Práticas Contábeis introduzidas pela Lei 11638/2007 e Medida Provisória 449/2008, em 31 de dezembro de 2008.

Os Fatos relevantes face "as Novas Práticas Contábeis adotadas no Brasil" são:

- Adoção do Novo Plano de Contas, com as alterações introduzidas pela lei.
- Saldos iniciais transcritos no Balanço Patrimonial de 31/12/2020.
- Demonstrações Financeiras não publicadas, uma vez que a empresa está desobrigada.
- Destinação do Saldo da Conta de Lucros Acumulados para Reserva de Capital.

NOTA 4. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

4.1 – Regime de escrituração:

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício.

A aplicação deste regime implica no reconhecimento dos ingressos, dispêndios e das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

4.2 – Depreciações

Os encargos de depreciação foram calculados pelo método linear, com base nas taxas legalmente admitidas, resultando num encargo de R\$ 145.190,80, registradas a débito dos dispêndios de produção e dos dispêndios e despesas operacionais. Considerando todo o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

4.3 – Estoques

Os estoques de produtos e demais mercadorias existentes nos estoques foram avaliadas pelo preço de aquisição, despojadas dos impostos e contribuições recuperáveis.

Estoques em 31/12/2021	Valor em R\$
Mercadorias para Venda	9.097.008,10
Matéria - Prima	2.008.121,45
Mercadorias em trânsito	54.096,74
Total dos estoques	11.159.226,29

4.3.1 – Gastos com Pesquisa e Desenvolvimento

Foi iniciado em 2016 o desenvolvimento de produto nacional de LED. Denominada HANI, uma luminária dedicada a iluminação pública. Esta sendo desenvolvida nas dependências da Orion. Desenho e tecnologia nacional inovadora. Em 2016 foram alocados cerca de R\$ 261.489,88 em investimentos para pesquisa e desenvolvimento deste produto. Como estimativa inicial para conclusão e disponibilização no mercado até o primeiro semestre de 2018 não se concretizou, foi prorrogado para o primeiro semestre de 2019 onde já iniciou as amortizações legais.

4.4 – Compensações

Não há.

4.5 – Regime Fiscal

O regime Fiscal adotado no ano de 2021 é o do Lucro Presumido como dispõe o Decreto 3000/99 artigos 516 a 528 e demais legislações pertinentes.

NOTA 5 – CAPITAL SOCIAL

Empresa: ORION SOLUCOES EM ILUMINACAO EIRELI - EPP
CNPJ: 08.389.230/0001-04
Insc. Junta Comercial: 41205807171 Data: 18/10/2006
CONSOLIDADO
NOTAS EXPLICATIVAS

00304 ✱
Folha: 0002
Número livro: 0019
Emissão: 20/04/2022
Hora: 17:08:56

O capital social é de 1.391.600,63 (um milhão trezentos e noventa e um mil, seiscentos reais e sessenta e três centavos), representado pela participação de 1 (um) único proprietário.

NOTA 6 - PROVISÕES

No curto Prazo

NOTA 7- NATUREZA E FINALIDADE DAS RESERVAS

7.1 – Reserva de Lucros

Não há.

7.2 – Reserva de Capital

Esta reserva foi constituída em anos anteriores pela injeção de capital a título de "Antecipação para aumento de Capital" pela proprietária. Recebendo incremento monetário em 2016 e 2018. Atualmente mantém um saldo de R\$ 891.600,62 destinados unicamente para futuro aumento de capital social – foi totalmente utilizada em 2020 para aumento de capital social.

NOTA 8 - QUADROS ANALÍTICOS

8.1 - COMPOSIÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO

Ativo Imobilizado em 31/12/2021	Valor dos Bens	Depreciação	Valor residual
Móveis e Utensílios	37.754,92	34.665,06	3.089,86
Máquinas e Equipamentos	548.187,29	404.311,56	143.875,73
Equipamentos e Informática	17.761,71	17.761,71	0,00
Veículos	130.819,00	130.819,00	0,00
Benfeitorias em imóveis de terceiros	245.423,01	60.393,26	185.029,75
Terrenos	90.000,00	0,00	90.000,00
Ferramentaria	687.256,58	11.454,28	675.802,30
Total dos estoques	1.069.945,93	579.586,47	1.097.979,64

Nota 9 – INVESTIMENTOS

Valor referente a quotas de participação junto à Cooperativa Bancária – SICCOB a partir de abril de 2013.

Nota 10 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE

10.1 – OUTRAS OBRIGAÇÕES

Contrato de Mútuo celebrado com a empresa DMARTINS COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI EPP – CNPJ 73.234.742/0001-55. Recursos para financiar parte de importações atuais e futuras da ORION.

Contrato de Mútuo celebrado com a empresa TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE – CNPJ 07.270.992/0001-16. Recursos destinados financiar parte das pesquisas e desenvolvimento de novos produtos – maquinas e equipamentos - com data de amortização de 5 anos a partir de 2019.

Contrato de Mútuo celebrado com LUCAS LUAN PACHECO MARTINS – CPF 073.626.709-31. Recursos para financiar parte de importações atuais e futuras da ORION, sem praza para amortização.

Nota 11 – ABRANGÊNCIA DESTAS NOTAS EXPLICATIVAS NO PERÍODO

11.1 – NOTAS EXPLICATIVAS

Estas notas explicativas abrangem todo o período de 2021 – de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

JAILSON

ANDERSEN:8770950393

4

Jailson Andersen
CRC-PR 042.871/O-5
CPF 877.095.039-34

Assinado de forma digital por JAILSON
ANDERSEN:87709503934
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil, RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=15769640000138, cn=JAILSON
ANDERSEN:87709503934
Dados: 2022.04.20 17:09:55 -03'00'

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41205807171	CNPJ 08.389.230/0001-04
NOME EMPRESARIAL ORION SOLUCOES EM ILUMINACAO EIRELI - EPP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 19
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) AF.19.45.F2.AA.72.FB.12.33.5A.25.1F.EC.FD.91.66.5E.CD.DA.0C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	87709503934	JAILSON ANDERSEN:8770950393	709222442563816716 251993485106292128 73	06/08/2019 a 05/08/2022	Não ✓
Procurador	87709503934	JAILSON ANDERSEN:8770950393	709222442563816716 251993485106292128 73	06/08/2019 a 05/08/2022	Sim ✓

NÚMERO DO RECIBO:

AF.19.45.F2.AA.72.FB.12.33.5A.25.1F.
EC.FD.91.66.5E.CD.DA.0C-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 20/04/2022 às 16:48:20

13.BA.29.5D.78.86.B1.03
AC.B7.1C.20.76.98.1C.E3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

00306 K

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ORION SOLUCOES EM ILUMINACAO EIRELI - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.389.230/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 19

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ORION SOLUCOES EM ILUMINACAO EIRELI - EPP ✓
 NIRE 41205807171
 CNPJ 08.389.230/0001-04
 Número de Ordem 19
 Natureza do Livro LIVRO DIARIO
 Município PINHAIS
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 18/10/2006
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2021 ✓
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 16554

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ORION SOLUCOES EM ILUMINACAO EIRELI - EPP
 Natureza do Livro LIVRO DIARIO
 Número de ordem 19
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 16554
 Data de início 01/01/2021 ✓
 Data de término 31/12/2021 ✓

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.19.45.F2.AA.72.FB.12.33.5A.25.1F.EC.FD.91.66.5E.CD.DA.0C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

00307A

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ORION SOLUCOES EM ILUMINACAO EIRELI - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.389.230/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 8.318.293,19	R\$ 13.364.130,50
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 7.674.826,97	R\$ 12.193.242,84
DISPONÍVEL		R\$ 743.403,01	R\$ 309.038,39
CAIXA/BANCOS		R\$ 74,06	R\$ 54.790,74
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 74,06	R\$ 4.790,74
FUNDO FIXO DE CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 444.409,02	R\$ 19.394,00
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 0,00	R\$ 1.036,98
BANCO SICOOB SUL PR (CONTA 110013-0)		R\$ 61.361,24	R\$ 3.841,32
BANCO SICOOB SUL PR (CONTA 14269-7)		R\$ 383.047,78	R\$ 14.515,70
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 298.919,93	R\$ 234.853,65
APLICACAO AUTOMATICA CAIXA		R\$ 189.936,92	R\$ 0,00
Aplicação Sicoob (Conta 110013-0)		R\$ 0,00	R\$ 48.700,00
Aplicação Sicoob (conta 14269-7)		R\$ 0,00	R\$ 150.007,39
BB - RENDA FIXA		R\$ 108.983,01	R\$ 36.146,26
CLIENTES		R\$ 310.208,40	R\$ 296.674,59
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 390.996,09	R\$ 668.682,37
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 390.996,09	R\$ 668.682,37
(-) (-) DUPLICATAS DESCONTADAS		R\$ (80.787,69)	R\$ (372.007,78)
(-) (-) DUPLICATAS DESCONTADAS SICOOB		R\$ (80.787,69)	R\$ (80.787,69)
(-) DUPLICATAS DESCONTADAS OUTRAS		R\$ 0,00	R\$ (291.220,09)
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 334.680,91	R\$ 428.303,57
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A SOCIOS		R\$ 2.658,51	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 332.022,40	R\$ 428.303,57
IPI A RECUPERAR		R\$ 286.871,38	R\$ 348.814,78
ICMS A RECUPERAR		R\$ 39.021,85	R\$ 66.812,48
IRRF A RECUPERAR		R\$ 4.206,85	R\$ 4.206,85

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.19.45.F2.AA.72.FB.12.33.5A.25.1F.EC.FD.91.66.5E.CD.DA.0C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 6

00308

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ORION SOLUCOES EM ILUMINACAO EIRELI - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.389.230/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE		R\$ 1.918,32	R\$ 3.071,72
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS - ST A RECUPERAR (PR)		R\$ 0,00	R\$ 5.393,74
ICMS A RECUPERAR - FILIAL PE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECUPERAR		R\$ 4,00	R\$ 4,00
ESTOQUE		R\$ 6.286.534,65	R\$ 11.159.226,29
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 6.286.534,65	R\$ 11.159.226,29
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 5.330.576,01	R\$ 9.097.008,10
MATÉRIA-PRIMA		R\$ 955.958,64	R\$ 2.008.121,45
ESTOQUE EM TRANSITO		R\$ 0,00	R\$ 54.096,74
IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 518.168,84	R\$ 1.110.962,68 +
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 11.266,42
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 11.266,42
CONSÓRCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE COTAS DE CONSORCIOS		R\$ 0,00	R\$ 11.266,42
INVESTIMENTOS		R\$ 28.154,93	R\$ 1.898,62
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES		R\$ 28.154,93	R\$ 1.898,62
COTAS COOPERATIVA BANCO SICCOB SUL PR		R\$ 28.154,93	R\$ 1.898,62
IMOBILIZADO		R\$ 490.013,91	R\$ 1.097.797,64
IMÓVEIS		R\$ 335.423,01	R\$ 335.423,01
BENFEITORIA EM IMOVEIS DE TERCEIROS		R\$ 245.423,01	R\$ 245.423,01
TERRENOS		R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 37.754,92	R\$ 37.754,92
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 37.754,92	R\$ 37.754,92
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 565.603,45	R\$ 1.253.205,58
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 547.841,74	R\$ 548.187,29
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 17.761,71	R\$ 17.761,71

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.19.45.F2.AA.72.FB.12.33.5A.25.1F.EC.FD.91.66.5E.CD.DA.0C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 2 de 6

00309A

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ORION SOLUCOES EM ILUMINACAO EIRELI - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.389.230/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FERRAMENTARIA		R\$ 0,00	R\$ 687.256,58
VEÍCULOS		R\$ 130.819,00	R\$ 130.819,00
VEÍCULOS		R\$ 130.819,00	R\$ 130.819,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (579.586,47)	R\$ (659.404,87)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE EDIFÍCIOS		R\$ (50.576,30)	R\$ (60.393,26)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (30.902,10)	R\$ (34.665,06)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (349.527,36)	R\$ (404.311,56)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS		R\$ (130.819,00)	R\$ (130.819,00)
(-) (-) DEPRECIACAO EQUIPAMENTOS INFORMATICA		R\$ (17.761,71)	R\$ (17.761,71)
(-) DEPRECIACÃO FERRAMENTARIA		R\$ 0,00	R\$ (11.454,28)
ATIVO PERMANENTE		R\$ 125.297,38	R\$ 59.924,98
ATIVO DIFERIDO		R\$ 125.297,38	R\$ 59.924,98.
GASTOS COM PESQUISA E DESENVOLVIMENTO		R\$ 47.531,97	R\$ 47.531,97
GASTOS GERAIS		R\$ 47.531,97	R\$ 47.531,97
PROJETO LUMINÁRIAS HANI		R\$ 213.957,91	R\$ 213.957,91
PROJETO HANI - GASTOS GERAIS		R\$ 62.078,26	R\$ 62.078,26
PROJETO HANI - DESENVOLVIMENTO DRIVER		R\$ 67.868,52	R\$ 67.868,52
PROJETO HANI - DESENVOLVIMENTO FORNO DE FUNDIÇÃO		R\$ 2.363,20	R\$ 2.363,20
PROJETO HANI - DESENVOLVIMENTO COQUILHADEIRA		R\$ 81.647,93	R\$ 81.647,93
(-) (-) AMORTIZACÕES ACUMULADAS		R\$ (136.192,50)	R\$ (201.564,90)
(-) (-) AMORTIZACÕES DE GASTOS PRÉ-OPERAC.		R\$ (111.436,25)	R\$ (164.925,65)
(-) (-) AMORTIZACÕES DE GASTOS PESQ. DESENV.		R\$ (24.756,25)	R\$ (36.639,25)
PASSIVO		R\$ 8.318.293,19	R\$ 13.364.130,50
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 729.215,87	R\$ 305.001,02
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 361.554,23	R\$ 209.957,99
EMPRÉSTIMOS		R\$ 361.554,23	R\$ 209.957,99
EMPRÉSTIMO CONTA CORRENTE BANCO BRASIL		R\$ 20.683,99	R\$ 106.539,41
EMPRESTIMO SICOOB CDC		R\$ 93.392,09	R\$ 55.767,76
EMPRÉSTIMOS CEF		R\$ 247.478,15	R\$ 47.650,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.19.45.F2.AA.72.FB.12.33.5A.25.1F.EC.FD.91.66.5E.CD.DA.0C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 3 de 6

00310 *A*

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ORION SOLUCOES EM ILUMINACAO EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.389.230/0001-04

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES		R\$ 308.378,15	R\$ (0,00)
FORNECEDORES		R\$ 308.378,15	R\$ (0,00)
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 308.378,15	R\$ (0,00)
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 51.183,93	R\$ 91.433,81
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 51.183,93	R\$ 91.433,81
(-) IPI A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ICMS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ISS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 1.430,77
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 19.524,87	R\$ 28.470,45
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 13.780,55	R\$ 14.738,93
IRRF A RECOLHER		R\$ 57,45	R\$ (0,00)
PIS A RECOLHER		R\$ 3.141,65	R\$ 2.676,32
COFINS A RECOLHER		R\$ 14.499,93	R\$ 12.352,20
(-) ISS A RECOLHER - FILIAL CUIPIRA (PE)		R\$ (0,00)	R\$ 580,00
(-) CRF A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER		R\$ 179,48	R\$ 2.807,19
(-) DIFAL A RECOLHER - FILIAL PE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IPI A RECOLHER (FILIAL PE)		R\$ (0,00)	R\$ 18.700,50
(-) ICMS A RECOLHER (FILIAL PE)		R\$ (0,00)	R\$ 9.677,45
(-) DIFAL A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 8.099,56	R\$ 3.609,22
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 3.100,73	R\$ 2.612,55
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 768,63	R\$ (0,00)
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 2.332,10	R\$ 2.612,55
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 1.001,27	R\$ 925,00
INSS A RECOLHER		R\$ 616,41	R\$ 925,00
FGTS A RECOLHER		R\$ 384,86	R\$ (0,00)
PROVISÕES		R\$ 3.997,56	R\$ 71,67
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 2.915,86	R\$ 66,67
(-) PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 559,03	R\$ 5,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.19.45.F2.AA.72.FB.12.33.5A.25.1F.EC.FD.91.66.5E.CD.DA.0C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

W *D*
Página 4 de 6

3 *A* *S*

00311*

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ORION SOLUCOES EM ILUMINACAO EIRELI - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.389.230/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 432,00	R\$ (0,00)
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 90,67	R\$ (0,00)
(-) FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 6.325.113,17	R\$ 5.315.983,55
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 6.325.113,17	R\$ 5.315.983,55
EMPRESTIMOS LP CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 315.000,00	R\$ 1.265.704,60
(-) EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL GIRO FLEX		R\$ (0,00)	R\$ 484.592,96
EMPRESTIMO SICOOB (CONTA 110013-0)		R\$ 368.775,69	R\$ 495.731,69
(-) FINANCIAMENTO DE MAQUINAS - BANCO DO BRASIL		R\$ (0,00)	R\$ 549.805,28
FORNECEDORES		R\$ 479.596,17	R\$ 619.878,06
(-) FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
FORNECEDORES NACIONAL LP		R\$ 479.596,17	R\$ 619.878,06
(-) OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS		R\$ (0,00)	R\$ 298.000,00
(-) EMPRESTIMO IGOR MARTINS DE GOES		R\$ (0,00)	R\$ 298.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 5.161.741,31	R\$ 1.602.270,96
CONTRATO DE MUTUO NS TECNOLOGIA		R\$ 2.163.815,09	R\$ (0,00)
CONTRATO MUTUO - DMARTINS		R\$ 860.296,92	R\$ 860.296,92
CONTRATO MUTUO - TFPM		R\$ 341.817,77	R\$ 341.817,77
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 1.716.811,53	R\$ 321.156,27
MÚTUO LUCAS MARTINS		R\$ 79.000,00	R\$ 79.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.263.964,15	R\$ 7.743.145,93
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.391.600,62	R\$ 1.391.600,62 †
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.391.600,62	R\$ 1.391.600,62
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.391.600,62	R\$ 1.391.600,62
(-) RESERVAS DE CAPITAL		R\$ (0,00)	R\$ 4.541.620,36 †
(-) RESERVA PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ (0,00)	R\$ 4.541.620,36
(-) ADIANTAMENTO DE FUTURO INVESTIDOR		R\$ (0,00)	R\$ 4.541.620,36
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (127.636,47)	R\$ 1.809.924,95
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS		R\$ (127.636,47)	R\$ 1.809.924,95 †

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.19.45.F2.AA.72.FB.12.33.5A.25.1F.EC.FD.91.66.5E.CD.DA.0C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 5 de 6

[Handwritten signatures and initials]

00312

A

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ORION SOLUCOES EM ILUMINACAO EIRELI - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.389.230/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ACUMULADOS			
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 190.023,33	R\$ 527.983,68
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (317.659,80)	R\$ (317.659,80)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ (0,00)	R\$ 1.599.601,07

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.19.45.F2.AA.72.FB.12.33.5A.25.1F.EC.FD.91.66.5E.CD.DA.0C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 6 de 6

[Handwritten signatures and initials]

Empresa: ORION SOLUCOES EM ILUMINACAO EIRELI - EPP
Inscrição: 08.389.230/0001-04
Endereço: Rua RIO SAO FRANCISCO, 1120, WEISSOPOLIS, PINHAIS/PR, CEP 83322-020
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
Insc. Junta Comercial: 41205807171 Data: 18/10/2006

Página: 0001
Número livro: 0019
Emissão: 19/04/2022
Hora: 16:45:31

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Passivo Circulante + Passivo Não-	12.193.242,84 + 11.266,42 305.001,02 + 5.315.983,55	2,17 ✓
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	12.193.242,84 305.001,02	39,98 ✓
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque Passivo Circulante	12.193.242,84 - 11.159.226,29 305.001,02	3,39
Índice de Liquidez Imediata	Disponível Passivo Circulante	309.038,39 305.001,02	1,01
Índice de Solvência Geral	Ativo Passivo Circulante + Passivo Não-	13.364.130,50 305.001,02 + 5.315.983,55	2,38 ✓
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não- Passivo Total	305.001,02 + 5.315.983,55 13.364.130,50	0,42
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não- Ativo	305.001,02 + 5.315.983,55 13.364.130,50	0,42

JAILSON
 ANDERSEN:8770
 9503934

Assinado de forma digital por JAILSON
 ANDERSEN:87709503934
 DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CF A3,
 ou=(BAI BRANCO), ou=15769640000138,
 cn=JAILSON ANDERSEN:87709503934
 Dados: 2022.04.20 17:06:45 -03'00'

Handwritten signature and initials:
 JAILSON ANDERSEN

00314

Nome da Empresa Proponente: Trópico Equipamentos Elétricos Iluminação Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ: 54.447.438/0001-41

Edital de Pregão nº 010/2022


Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação

Recebimento até às 9 horas do dia 05/07/2022

Abertura às 09h 15min do dia 05/07/2022

00315

A

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.447.438/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/1985
NOME EMPRESARIAL TROPICO-EQUIPAMENTOS ELETRICOS ILUMINACAO IND COM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R HERMINIO DE MELLO	NÚMERO 96	COMPLEMENTO *****
CEP 13.347-330	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL DOMINGOS GIOMI	MUNICÍPIO INDAIATUBA
UF SP		TELEFONE (19) 3885-6426
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIEL.AUAD@TROPICO.COM.BR		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/07/2022 às 10:37:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TROPICO-EQUIPAMENTOS ELETRICOS ILUMINACAO IND COM LTDA ✓
CNPJ: 54.447.438/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:25:46 do dia 04/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2022. ✓

Código de controle da certidão: 1978.416F.E410.2F59

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a large stylized signature and several smaller initials.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 54.447.438

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 37444997
 Data e hora da emissão 04/07/2022 10:33:00
 Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
 Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
 A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CPF/CNPJ	54.447.438/0001-41	Validade	03/08/2022
Contribuinte	TROPICO EQUIPAMENTOS ELETRICOS ILUMINACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CCM	112.393-4
Endereço	R HERMINIO DE MELLO 96 D IND DOMINGOS GIOMI - CEP 13347330 INDAIATUBA SÃO PAULO		

Certificamos, para os devidos fins de direito, que não constam débitos de tributos municipais, mobiliários e imobiliários, em nome do contribuinte acima especificado.

Ressalva-se o direito de cobrar, posteriormente, quaisquer débitos que venham a ser eventualmente apurados.

Certidão online, **EMITIDA GRATUITAMENTE**, autorizada por meio da Portaria N.º 002/09 de 12 de fevereiro de 2009, da Secretaria Municipal da Fazenda.

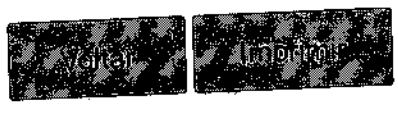
Para verificar a autenticidade desta certidão acesse o site: <http://www.indaiatuba.sp.gov.br>

Autenticação: 17F7.DF7A.C528.2D48

Indaiatuba, 04 de Julho de 2022

[Handwritten signatures and initials]

04/07/2022 10:3'



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.447.438/0001-41 ✓
Razão Social: TROPICO EQUIP ELETRICOS ILUMINACAO IND COM LTDA
Endereço: R HERMINIO DE MELLO 96 / DISTRITO INDUSTRIAL / INDAIATUBA / SP / 13347-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 01/07/2022 a 30/07/2022 ✓

Certificação Número: 2022070108011900838290

Informação obtida em 04/07/2022 09:27:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

(Handwritten signatures and initials)
 04/07/2022 09:58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TROPICO-EQUIPAMENTOS ELETRICOS ILUMINACAO IND COM LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.447.438/0001-41

Certidão n°: 8342796/2022

Expedição: 14/03/2022, às 10:39:35

Validade: 10/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TROPICO-EQUIPAMENTOS ELETRICOS ILUMINACAO IND COM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 54.447.438/0001-41, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Handwritten signatures and initials]

00321

A

04/07/2022

0058502451



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 8508111

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/07/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

TROPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 54.447.438/0001-41 / conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do: NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de julho de 2022.

PEDIDO Nº: 0058502451



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp that reads "ASSINATURA DIGITAL TJSP SU".

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DO COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES**

À
Londrina Iluminação S.A.
Processo Administrativo nº 015/2022
Edital de Pregão nº 010/2022

Prezados Senhores:

A **Trópico Equipamentos Elétricos Iluminação Indústria e Comércio Ltda.**, CNPJ nº 54.447.438/0001-41, sediada na Rua Hermínio de Mello, 96 – Distrito Industrial Domingos Giomi – Indaiatuba – SP – CEP: 13347-330, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo a sua participação e contratação no Edital de Pregão nº 010/2022, promovida pela Londrina Iluminação S.A., que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Londrina Iluminação S.A, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital de Pregão e seus anexos.

Declara também, que a empresa e seus administradores não estão impedidos de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016.

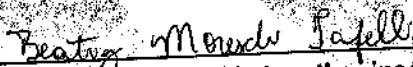
Por último, declara ainda estar ciente e fará cumprir todo o disposto no “Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros”, disponível na íntegra na página da internet da Londrina Iluminação no endereço eletrônico:

<https://www.sercomteliluminacao.com.br/programa-de-integridade/>

Por ser esta a expressão da verdade assina o presente.

Atenciosamente,

Indaiatuba, 05 de julho de 2022 ✓



Trópico Equipamentos Elétricos Iluminação Indústria e Comércio Ltda.

Beatriz Moreschi Tafelli

Procuradora

RG: 43.589.068-2

CPF: 316.365.228-07

TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rua Hermínio de Mello nº 96 - Distrito Industrial Domingos Giomi
Indaiatuba – SP - Brasil
CEP: 13347-330

Telefone: (19) 3885 6428
licitacao@tropico.com.br
www.tropico.com.br

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EMSI's

À

Londrina Iluminação S.A.

Processo Administrativo nº 015/2022

Edital de Pregão nº 010/2022

Prezados Senhores:

A **Trópico Equipamentos Elétricos e Iluminação Indústria e Comércio Ltda.**, CNPJ nº 54.5447.438/0001-41, sediada Rua Herminio de Mello nº 96 – Distrito Industrial Domingo Giomi – CEP 13.347-330 – Indaiatuba- SP, declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente as EMSI's dos itens do lote o qual estamos ofertando a proposta comercial, do Edital de Pregão nº 010/2022 da Londrina Iluminação S.A., bem como declaramos que temos pleno conhecimento de que todos os materiais deverão ser de melhor qualidade possível, não podem apresentar defeitos de acabamento ou qualquer falha que possam comprometer a durabilidade do produto, sendo que o material poderá não ser aceito caso seja constatado alguma falha que comprometa a sua qualidade e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital de Pregão e seus anexos.

Indaiatuba, 05 de julho de 2022


Tropico Equipamentos Elétricos Iluminação Indústria e Comércio Ltda.

Beatriz Moreschi Tafelli

Procuradora

RG: 43.589.068-2

CPE: 316.365.228-07

TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rua Herminio de Mello nº 96 - Distrito Industrial Domingos Giomi

Indaiatuba - SP - Brasil

CEP: 13347-330

Telefone: (19) 3885 6428

licitacao@tropico.com.br

www.tropico.com.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO LEI ANTICORRUPÇÃO

A

Londrina Iluminação S.A.
Processo Administrativo nº 015/2022
Edital de Pregão nº 010/2022

Prezados Senhores:

A Trópico Equipamentos Elétricos Iluminação Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 54.447.438/0001-41, sediada na Rua Hermínio de Mello, 96 – Distrito Industrial Domingos Giomi – Indaiatuba – SP – CEP: 13347-330, DECLARA, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que está ciente e concorda, desde já, em cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a combater e denunciar condutas ilícitas e atos praticados por seus funcionários, prepostos, terceiros envolvidos e os empregados públicos da Londrina Iluminação S.A, que envolvam atos de corrupção e fraudes, entre outras irregularidades.

Compromete-se, ainda, em denunciar e facilitar as atividades de investigação e fiscalização por parte da Sercomtel e órgãos de fiscalização e controle.

Por ser esta a expressão da verdade assina o presente.

Atenciosamente,

Indaiatuba, 05 de julho de 2022



Trópico Equipamentos Elétricos Iluminação Indústria e Comércio Ltda.

Beatriz Moreschi Tafelli

Procuradora

RG: 43.589.068-2

CPF: 316.365.228-07

TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rua Hermínio de Mello nº 96 - Distrito Industrial Domingos Giomi

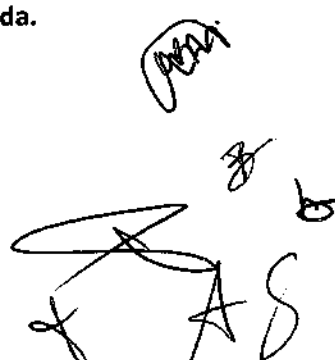
Indaiatuba - SP - Brasil

CEP: 13347-330

Telefone: (19) 3885 6428

licitacao@tropico.com.br

www.tropico.com.br





ANEXO III

DECLARAÇÃO LEI FEDERAL Nº 9.854/99 – USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

A

Londrina Iluminação S.A.
Processo Administrativo nº 015/2022
Edital de Pregão nº 010/2022

A Trópico Equipamentos Elétricos Iluminação Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 54.447.438/0001-41, sediada na Rua Hermínio de Mello, 96 – Distrito Industrial Domingos Giomi – Indaiatuba – SP – CEP: 13347-330, por intermédio de sua procuradora a Sra. Beatriz Moreschi Tafelli, portador da Cédula de Identidade n.º 43.589.068-2, DECLARA, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Indaiatuba, 05 de julho de 2022

Beatriz Moreschi Tafelli
Tropico Equipamentos Elétricos Iluminação Indústria e Comércio Ltda.

Beatriz Moreschi Tafelli
Procuradora

RG: 43.589.068-2

CPF: 316.365.228-07

TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rua Hermínio de Mello nº 96 - Distrito Industrial Domingos Giomi
Indaiatuba – SP - Brasil
CEP: 13347-330

Telefone: (19) 3885 6428
licitacao@tropico.com.br
www.tropico.com.br

CE DOPE 003/2022

Londrina, 04 de julho de 2022

À

TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Sr. Igor Oliveira

REF.: Certificado de pré-qualificação de luminárias LED:

Certificamos, através deste documento, que o modelo de luminária abaixo da marca **Unilumin**, está de acordo com o edital de pré-qualificação N° 001/2021. As documentações e as amostras estão **APROVADAS**. Esta certificação terá validade de 12 meses a partir desta data, salvo se houver revogação do edital N° 001/2021 ou, como previsto no item 5.6 do respectivo edital, caso sejam publicadas alterações no processo de pré-qualificação ou nas especificações técnicas que exijam uma reavaliação do modelo aqui descrito.

Este certificado, no entanto, não exige a empresa de entregar, em eventual aquisição, o modelo aqui descrito em plena conformidade com as exigências de sua respectiva Especificação Técnica (EMSI).

Quaisquer atualizações técnicas que, por ventura, venham a ocorrer no modelo aqui descrito, implicará na necessidade de um novo processo de pré-qualificação.

Modelo aprovado:

Modelo Fabricante	Modelo Londrina Iluminação
UNI-LD1 504KB200V/2 200W 150LM/W 4000K 30000LM	Luminária LED LD-1 - EMSI N° 121

Nota:

- Parafusos de fixação deverão estar em conformidade com a EMSI;
- Cor da luminária deverá estar em conformidade com a EMSI;
- Etiqueta ENCE de identificação do produto em conformidade com a EMSI;
- DPS deverá ser intercambiável e possuir conexão de engate rápido em conformidade com EMSI.

Atenciosamente,

Guilherme Amio Hayasaka
Guilherme Amio Hayasaka
 Responsável Técnico

Alexander Farias Fermino
Alexander Farias Fermino
 Diretor de Operações



00001
A

SERCOMTEL™

ILUMINAÇÃO

CE DOPE/SIP 023/2021

Londrina, 12 de novembro de 2021

À
TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Sr. Isac José Leopoldino Romeiro

REF.: Certificado de pré-qualificação de luminárias LED

Certificamos, através deste documento, que os modelos de luminárias relacionados abaixo da marca **Unilumin**, estão de acordo com o edital de pré-qualificação nº 001/2021. As documentações e as amostras estão **APROVADAS**. Esta certificação terá validade de 12 meses a partir desta data, salvo se houver revogação do edital nº 001/2021 ou, como previsto no item 5.6 do respectivo edital, caso sejam publicadas alterações no processo de pré-qualificação ou nas especificações técnicas que exijam uma reavaliação do modelo aqui descrito.

Este certificado, no entanto, não exige a empresa de entregar, em eventual aquisição, os modelos aqui descritos em plena conformidade com as exigências de suas respectivas Especificações Técnicas (EMSts).

Quaisquer atualizações técnicas que, por ventura, venham a ocorrer nos modelos aqui descritos, implicarão na necessidade de um novo processo de pré-qualificação.

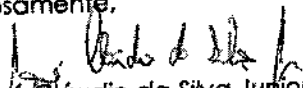
Modelos aprovados:

Modelo Fabricante	Modelo Sercomtel Iluminação
UNI-LD1504KB150V2 150W 150 LM/W 4000K 22500LM	Luminária LED LD-2 – EMSI Nº 122 ✓
UNI-LD1504KB090V2 90W 150 LM/W 4000K 13500LM	Luminária LED LD-3 – EMSI Nº 123 ✓
UNI-LD1504KB060V2 60W 150 LM/W 4000K 9000LM	Luminária LED LD-4 – EMSI Nº 124 ✓

Nota:

- Parafusos de fixação deverão estar em conformidade com as respectivas EMSSts;

Atenciosamente,


José Cláudio da Silva Junior
Engenheiro Eletricista


Alexander Farias Ferrinho
Diretor de Operações

ANEXO X**DECLARAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA****À****Londrina Iluminação S.A.****Processo Administrativo nº 015/2022****Editais de Pregão nº 010/2022**

Prezados Senhores:

TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELETRICOS ILUMINACAO IND COM LTDA, CNPJ nº 54.447.438/0001-41, sediada na Rua Hermínio de Mello, 96, Distrito Industrial Domingos Giomi, Indaiatuba - SP - CEP 13.347-330, declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os itens i.1, i.2 e i.3 do artigo 6º. do Edital de Pregão nº 010/2022 da Londrina Iluminação S.A. conforme apresentado abaixo:

i.1) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1 (um). O índice deverá ser calculado da seguinte forma:

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$LG = \frac{(30.584.309,56 + 8.739.818,03)}{(23.328.977,63 + 15.541.347,16)} = 1,01$$

i.2) Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1 (um). O índice deverá ser calculado da seguinte forma:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{30.584.309,56}{23.328.977,63} = 1,31$$

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the bottom right.

i.3) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1,00 (um virgula zero e zero). O índice deverá ser calculado da seguinte forma:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$

$$SG = \frac{39.792.752,48}{(23.328.977,63 + 15.541.347,16)} = 1,02$$

Atenciosamente,

Indaiatuba, 04 de julho de 2022

Daniel Faour Auad
CPF 309.874.178-35
Sócio

Danila Maria Bernardi Aranon
CPF 252.097.548-20
CRC 1SP 187404/O-9
Contadora

A *B*
[Handwritten marks]

00330 A

Datas e horários em UTC 0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 04 Julho 2022, 19:14

Indices Licitação Londrina Iluminação.pdf

Documento número 3e55a290-4d1e-4dc1-9c26-15f15f270ab6



Assinaturas

Daniel Faour Auad
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.

Danila Maria Bernardi Aranon
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.



Hash do documento original (SHA256):
11957580e5f793320d617cc134ee0dd147095dbdb2db132b89b85c80b6b4aaeb

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=3e55a290-4d1e-4dc1-9c26-15f15f270ab6>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 3e55a290-4d1e-4dc1-9c26-15f15f270ab6, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



Signed by DANILA MARIA
BERNARDI ARANON
(25209754820)
Data: 04/07/2022 22:19:24 +00:00

Assinado com
certificado
digital em



WAT *br*
Signed by DANIEL FAOUR AUAD
(30987417835)
Data: 04/07/2022 22:23:28 +00:00

Assinado com
certificado
digital em





BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TROPICO EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ILUMINACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 54.447.438/0001-41
 Número de Ordem do Livro: 68
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
		R\$ 44.645.559,49	R\$ 39.792.752,48
ATIVO		R\$ 44.645.559,49	R\$ 39.792.752,48
ATIVO		R\$ 30.209.246,07	R\$ 30.584.309,56
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 30.209.246,07	R\$ 30.584.309,56
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 6.246,62	R\$ 6.989,19
DISPONIBILIDADES		R\$ 3.777.134,14	R\$ 2.223.166,04
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 19.947.632,30	R\$ 19.782.674,73
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 172.794,66	R\$ 209.044,77
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R\$ 5.440.080,90	R\$ 6.739.055,27
ESTOQUES		R\$ 388.474,55	R\$ 94.253,39
ADIANTAMENTOS		R\$ 476.882,90	R\$ 1.520.490,76
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 8.635,41
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 14.436.313,42	R\$ 9.208.442,92
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 14.436.313,42	R\$ 9.208.442,92
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 1.609.950,93	R\$ 468.624,89
IMOBILIZADO		R\$ 1.526.335,08	R\$ (0,00)
INVESTIMENTOS		R\$ 2.382.178,51	R\$ (0,00)
CLIENTES A LONGO PRAZO		R\$ 8.917.233,90	R\$ 8.724.723,53
VALORES A RECUPERAR LONGO PRAZO		R\$ 615,00	R\$ 15.094,50
INTANGIVEL		R\$ 44.645.559,49	R\$ 39.792.752,48
PASSIVO		R\$ 44.645.559,49	R\$ 39.792.752,48
PASSIVO		R\$ 23.770.870,54	R\$ 23.328.977,63
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 23.770.870,54	R\$ 23.328.977,63
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 17.674.433,61	R\$ 16.935.832,85
FORNECEDORES		R\$ 4.611.481,24	R\$ 4.401.582,75
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 516.707,49	R\$ 453.875,94
SALARIOS E ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 96.714,32	R\$ 750.196,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES		R\$ 871.533,88	R\$ 787.489,12
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 18.072.191,79	R\$ 15.541.347,16
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 18.072.191,79	R\$ 15.541.347,16
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.020.274,09	R\$ 31.480,16
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 16.051.917,70	R\$ 15.374.289,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 135.578,00
PROVISAO PARA CONTINGENCIAS		R\$ 2.802.497,16	R\$ 922.427,69
PATRIMONIO LIQUIDO			

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 2

00332

A

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35203124986	54.447.438/0001-41	
NOME EMPRESARIAL		
TROPICO EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ILUMINACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Diário Geral	68
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
13.68.4F.A9.66.01.B3.03.6D.8B.B2.E6.56.EF.A7.F5.B9.DB.21.81	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	19353928000188	ATHROS GESTAO CONTABIL:	146333187700880350	09/11/2021 a	Sim
		19353928000188	341929149431932357	09/11/2022	
Contador	25209754820	DANILA MARIA	146955936183603883	30/05/2022 a	Não
		BERNARDI ARANON:	590608532637477887	29/05/2025	
		25209754820	378		

NÚMERO DO RECIBO:

13.68.4F.A9.66.01.B3.03.6D.8B.B2.E6.
56.EF.A7.F5.B9.DB.21.81-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/06/2022 às 16:03:52

6B.C9.E3.47.5D.C6.2E.5D
04.7B.D8.66.37.1E.CD.24

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

(Handwritten signatures and initials)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TROPICO EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ILUMINACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 54.447.438/0001-41
 Número de Ordem do Livro: 68
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.802.497,16	R\$ 922.427,69
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.476.000,00	R\$ 20.476.000,00
RESERVAS		R\$ 1.524.000,00	R\$ 1.524.000,00
(-) LUCROS E PREJ. ACUMULADOS		R\$ (22.557.309,89)	R\$ (22.116.271,24)
LUCROS E PREJ. DO EXERCICIO		R\$ 3.359.807,05	R\$ 1.038.698,93

[Handwritten signatures and initials]



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TROPICO EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ILUMINACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 54.447.438/0001-41
 Número de Ordem do Livro: 68
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 3.359.807,05	R\$ 1.038.698,93
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 3.359.807,05	R\$ 1.038.698,93
RESULTADO BRUTO		R\$ (338.168,54)	R\$ 11.943.347,71
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 4.733.012,27	R\$ 113.590.895,49
VENDAS E SERVICOS - M INTERNO		R\$ 5.388.056,04	R\$ 127.935.978,79
(-) (-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (9.741,98)
(-) (-) IMPOSTOS S/VENDAS		R\$ (655.043,77)	R\$ (14.335.341,32)
(-) CUSTOS DE VENDAS E SERVICOS		R\$ (5.071.180,81)	R\$ (101.647.547,78)
(-) CUSTO MAT. PRIMA APLICADA		R\$ (5.071.180,81)	R\$ (10.300,95)
(-) CUSTOS INDUSTRIAL		R\$ (0,00)	R\$ (101.637.246,83)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 3.697.975,59	R\$ (10.479.457,93)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 3.697.975,59	R\$ (10.479.457,93)
(-) DESP GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R\$ (194.531,78)	R\$ (2.931.791,38)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (104.011,62)	R\$ (896.336,71)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (6.427,57)	R\$ (325.932,43)
(-) DESP. FINANCEIRAS LIQUIDAS		R\$ (412.752,06)	R\$ (5.583.984,77)
(-) OUTRAS DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 4.001.077,32	R\$ (750.412,64)
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 414.621,30	R\$ 9.000,00
(-) PROVISAO IRPJ E CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (425.190,85)
(-) PROVISAO DE IRPJ E CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (425.190,85)
(-) PROVISAO IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (306.287,39)
(-) PROVISAO CONTRIBUICAO SOCIAL S/ LUCRO		R\$ (0,00)	R\$ (118.903,46)

A



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: TROPICO EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ILUMINACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Número de Ordem do Livro: 68
 CNPJ: 54.447.438/0001-41

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: TROPICO EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ILUMINACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 NIRE: 35203124986
 CNPJ: 54.447.438/0001-41
 Número de Ordem: 68
 Natureza do Livro: Diário Geral
 Município: INDAIATUBA
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: 10/05/1985
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2021
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 55738

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: TROPICO EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ILUMINACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Natureza do Livro: Diário Geral
 Número de ordem: 68
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 55738
 Data de inicio: 01/01/2021
 Data de término: 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.68.4F.A9.66.01.B3.03.6D.8B.B2.E6.56.EF.A7.F5.B9.DB.21.81-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 9.0.4 do Visualizador

ATA DE REUNIÃO REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

Ata de reunião para a abertura e julgamento das propostas e documentação referentes ao Edital de Pregão nº 010/2022 da **LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A.**, constitui objeto desta licitação, a aquisição conforme necessidade e conveniência da Londrina Iluminação, conforme cronograma de pedidos a ser anexado ao contrato, de Luminárias LED, conforme descrições, características e quantidades descritas, devendo atender no mínimo a todas as condições constantes nas respectivas Especificações de Material da Londrina Iluminação (EMSI). Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (05/07/2022), às nove horas e quinze minutos (09h15min), na sala de licitações da Londrina Iluminação, sito à Edifício Twin Business Tower no endereço Av. Tiradentes nº 501, Sala nº 03, Espaço Gold, Jardim Shangri-lá A, Londrina – PR, presentes o Pregoeiro, nomeado através da Resolução nº 061/2020, Sr. Paulo Sergio Mattos Cesar e os membros da equipe de apoio, Sr. Thiago Willy de Carvalho Andrade, Sr. Adolfo Oldemburgo, Sr. Marcos Vinicius Beffa e Sr. Guilherme Akio Hayasaka nomeados através de suas respectivas Resoluções, foi iniciada a reunião de abertura e julgamento das propostas e documentos atinentes ao Edital de Pregão nº 010/2022. O Pregoeiro atestou o comparecimento das seguintes licitantes: **1) ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ 08.389.230/0002-87, representada neste ato por sua procuradora Sra. Mariana Souza Hoffman, portadora do CPF 091.124.879-02, neste ato, simplesmente denominada **ORION** e **2) TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 50.447.438/0001-41 representada neste ato por sua procuradora Sra. Beatriz Moreschi Tafelli, portadora do CPF nº 316.365.228-07, neste ato, simplesmente denominada **TRÓPICO**. Inicialmente, o Pregoeiro, de acordo com o artigo 3º do Edital de Pregão nº 010/2022, verificou o credenciamento do representante presente bem como os demais documentos apresentados. O Pregoeiro constatou que as empresas licitantes não estão enquadradas na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Na sequência, abriu os envelopes contendo as propostas comerciais, que foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representantes presentes. Ato contínuo o Pregoeiro procedeu com a análise das propostas e constatou os valores totais para cada LOTE propostos pelas licitantes, conforme tabela abaixo:

EMPRESA	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3	LOTE 4	LOTE 5	LOTE 6
ORION	R\$ 5.146.402,10	Não Apresentou	R\$ 4.082.266,45	Não apresentou	R\$ 3.899.482,10	Não apresentou
TRÓPICO	R\$ 5.584.925,00	Não Apresentou	R\$ 5.252.817,00	Não apresentou	R\$ 4.655.863,00	Não apresentou

Após análise e exame das propostas comerciais, o Pregoeiro julgou as empresas **ORION** e **TRÓPICO classificadas** por atenderem a todas as exigências do artigo 4º do Edital de Pregão nº 010/2022. Em sequência, o Pregoeiro informou que as empresas poderiam participar da rodada de lances verbais. Ato contínuo, deu início a rodada de lances verbais para o LOTE 1, consultando, um a um, cada representante, obtendo-se de cada empresa, os valores constantes da tabela, anexa a esta ata, sendo que a **Classificação Final** ficou da seguinte forma, 1ª colocada: **TRÓPICO** com o valor de R\$ 5.120.000,00 (cinco milhões e cento e vinte mil reais); 2ª colocada: **ORION** com o valor de R\$ 5.146.402,10 (cinco milhões, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e dois reais e dez centavos). Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu à

[Handwritten signatures and initials]

negociação com o representante da empresa **TRÓPICO**, visando obter um preço mais vantajoso para a administração, oportunidade na qual a representante declinou de ofertar novo valor. O Pregoeiro questionou a representante da empresa **TRÓPICO** se teria a intenção de adjudicar o LOTE 2 devendo ofertar o mesmo valor unitário da proposta vencedora do LOTE 1, oportunidade na qual a representante confirmou a intenção de adjudicar o LOTE 2, como valor total de R\$ 1.706.226,48 (um milhão, setecentos e seis mil, duzentos e vinte seis reais e quarenta e oito centavos). Na sequência, deu início a rodada de lances verbais para o LOTE 3, consultando, um a um, cada representante, obtendo-se de cada empresa, os valores constantes da tabela, anexa a esta ata, sendo que a **Classificação Final** ficou da seguinte forma, 1ª colocada: **ORION** com o valor de R\$ 4.082.266,45 (quatro milhões e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos); 2ª colocada: **TRÓPICO** com o valor de R\$ 5.252.817,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e dois mil reais, oitocentos e dezessete centavos). Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu à negociação com o representante da empresa **ORION**, visando obter um preço mais vantajoso para a administração, oportunidade na qual a representante declinou de ofertar novo valor. O Pregoeiro questionou a representante da empresa **ORION** se teria a intenção de adjudicar o LOTE 4 devendo ofertar o mesmo valor unitário da proposta vencedora do LOTE 3, oportunidade na qual a representante confirmou a intenção de adjudicar o LOTE 4, como valor total de R\$ 1.360.428,30 (um milhão, trezentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos). Em sequência, deu início a rodada de lances verbais para o LOTE 5, consultando, um a um, cada representante, obtendo-se de cada empresa, os valores constantes da tabela, anexa a esta ata, sendo que a **Classificação Final** ficou da seguinte forma, 1ª colocada: **ORION** com o valor de R\$ 3.899.482,10 (três milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dez centavos); 2ª colocada: **TRÓPICO** com o valor de R\$ 4.655.863,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais). Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu à negociação com a representante da empresa **ORION**, visando obter um preço mais vantajoso para a administração, oportunidade na qual a representante declinou de ofertar novo valor. O Pregoeiro questionou a representante da empresa **ORION** se teria a intenção de adjudicar o LOTE 6 devendo ofertar o mesmo valor unitário da proposta vencedora do LOTE 5, oportunidade na qual a representante confirmou a intenção de adjudicar o LOTE 6, como valor total de R\$ 1.299.332,10 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e dez centavos). Finalizada a negociação, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope de nº 2, contendo os documentos de habilitação das empresas licitantes, que foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representantes presentes, oportunidade na qual o Pregoeiro declarou as empresas **ORION e TRÓPICO habilitadas**. O Pregoeiro questionou as representantes das licitantes se teriam a intenção motivada de apresentar recurso, oportunidade na qual a representante da empresa **ORION**, Sra. Mariana Souza Hoffman pelo motivo ora apontado: Certificado de Pré-qualificação é cópia simples, sem autenticação e sem publicação oficial. A representante da empresa **TRÓPICO**, Sra. Beatriz Moreschi Tafelli manifestou intenção motiva de apresentar recurso, pelo motivo ora apontado: Possíveis irregularidades no Balanço Patrimonial da empresa **ORION**. O Pregoeiro em cumprimento ao artigo 26 do Edital de Pregão nº 010/2022, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser protocolado em original na Londrina Iluminação, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do




Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos. Ato contínuo, o Pregoeiro declarou **vencedora** para o LOTE 1 e LOTE 2 do Edital de Pregão nº 010/2022 à empresa **TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, e declarou **vencedora** para o LOTE 3, LOTE 4, LOTE 5 e LOTE 6 do Edital de Pregão 010/2022 à empresa **ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI**. Na sequência, o Pregoeiro intima as empresas vencedoras que cumpram o disposto na subalínea "h.1" do artigo 12 do Edital de Pregão nº 010/2022, ou seja, apresentem a proposta comercial reformulada com os valores ofertados para os LOTES após a negociação, onde deverá constar os valores unitários e totais, porém o valor total ofertado na negociação deverá permanecer o mesmo. Nada mais havendo, foi encerrado o ato licitatório, cuja ata, eu, Thiago Willy de Carvalho Andrade, membro da equipe de apoio, digitei e assino, juntamente, com o Pregoeiro e demais presentes.



Sr. Paulo Sergio Mattos Cesar
Pregoeiro

Empresas Licitantes:



ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI
Sra. Mariana Souza Hoffman - Procuradora

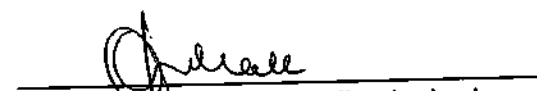


TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Sra. Beatriz Moreschi Tafelli - Procuradora

Equipe de Apoio:



Sr. Adolfo Oldemburgo



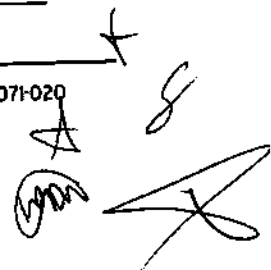
Sr. Thiago Willy de Carvalho Andrade



Sr. Marcos Vinicius Beffa



Sr. Guilherme Akio Hayasaka



**PLANILHA DE LANCES VERBAIS – ANEXO DA ATA DE REUNIÃO
REFERENTE EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022**

LOTE 1

% mínimo 0,50%		ATA 010/2022 - Aquisição LD1, LD2 e LD4	
Lance atual R\$ 5.120.000,00	Valor mínimo próximo lance R\$ 5.094.400,00		
Rodada de lances	LOTE 1		
		Orion	Trópico
	1	R\$ 5.146.402,10	R\$ 5.120.000,00
	2	Declinou	

LOTE 3

% mínimo 0,50%		ATA 010/2022 - Aquisição LD1, LD2 e LD4	
Lance atual R\$ 4.082.266,45	Valor mínimo próximo lance R\$ 4.061.855,12		
Rodada de lances	LOTE 3		
		Orion	Trópico
	1	R\$ 4.082.266,45	Declinou



[Handwritten signatures and initials]

LOTE 5

ATA 010/2022 - Aquisição LD1, LD2 e LD4		
% mínimo 0,50%		
Lance atual R\$ 3.899.482,10	Valor mínimo próximo lance R\$ 3.879.984,69	
Rodada de lances	LOTE 5	
	Orion R\$ 3.899.482,10	Trópico Declinou



[Handwritten signatures and initials]

ILMO. SR. PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022- LONDRINA ILUMINAÇÃO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2022

A **TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 54.447.438/0001-41, com sede na rua Hermínio Mello nº 96 – Distrito Industrial Domingos Giomi – Indaiatuba – SP – CEP: 13347-330, neste ato representada por sua procuradora abaixo identificada, vem tempestivamente à presença de V.Sas., interpor seu

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face do resultado do certame licitatório (pregão presencial) ocorrido no dia 05/07/2022, que declarou **HABILITADA** a empresa **ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI** sem, contudo, ter ela assim atendido aos requisitos do instrumento editalício, como ora se passa a fundamentar mais minuciosamente.

DOS FUNDAMENTOS:

DO BALANÇO PATRIMONIAL EM DESACORDO AO EDITAL

O item VI – Dos Documento de Habilitação do Edital,
exige do licitante:

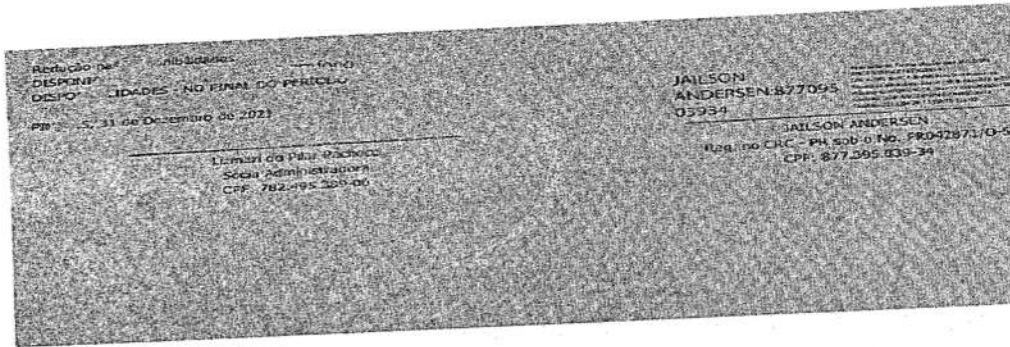
Art. 6º. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os seguintes documentos:

h) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstrações Financeiras conforme a Lei nº. 6.404/76) do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

h.1) Serão consideradas como na forma da lei as Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- a. Nas sociedades empresárias regidas pela Lei Federal nº. 6.404/76 (e suas respectivas alterações), mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.
- b. Nas demais empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar a Escrituração Contábil Digital (ECD), as Demonstrações geradas através do SPED Contábil, constando o Termo de Abertura e Encerramento e o recibo de entrega do Livro Digital.
- c. Nas empresas desobrigadas adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por utilizar esse meio, as Demonstrações Contábeis extraídas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para as Sociedades Simples.

Pois bem. Ocorre que o Balanço Patrimonial apresentado pela empresa ORION não está assinado pelo sócio representante, logo, a empresa ORION não deveria ter sido HABILITADA.



Nesse sentido, estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei

8.666/93:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; g.n.

Com efeito, o balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende o balanço patrimonial do último exercício social **assinado por contador e representante legal da empresa.**

Conforme se vê da redação do §2º do artigo 1.184 da Lei 10.406/02, in verbis:



Art. 1.184. No Diário serão lançadas, com individualização, clareza e caracterização do documento respectivo, dia a dia, por escrita direta ou reprodução, todas as operações relativas ao exercício da empresa.

§ 2º - Serão lançados no Diário o balanço patrimonial e o de resultado econômico, devendo ambos ser assinados por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.

Bem como ainda, de acordo com a Instrução Normativa DREI/SGD/ME n.º 82, de 19 de fevereiro de 2021, que institui os procedimentos para a autenticação dos livros contábeis em seus artigos 4º, §1º e 6º, onde assim estabelece:

Art. 4º As Juntas Comerciais adaptarão seus sistemas para recepcionar os livros ou seus dados, inclusive os livros societários e os livros dos agentes auxiliares, de modo que, após a entrada em vigor desta Instrução Normativa, não deverão ser apresentados para autenticação novos livros em papel, preenchidos ou em branco.

§ 1º Os termos de abertura e de encerramento deverão ser assinados com qualquer certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, nos termos do § 2º do art. 10 da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e da Lei n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020. g.n.

Art. 6º Os termos de abertura e de encerramento deverão estar devidamente assinados pelo respectivo interessado ou procurador e por contabilista legalmente habilitado, quando for o caso, com indicação do número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. g.n.



Por essa razão, roga-se o provimento do competente Recurso Administrativo em face da habilitação da referida licitante, a fim de inabilitá-la do certame, ante o comprovado desatendimento ao item VI, artigo 6º, alínea h, do Edital.

Já é mais que pacificado o entendimento de que o administrador público deve estar adstrito a exatamente as atribuições legais, sendo este vinculado a proceder de acordo com o que define a lei. A Carta Magna consagrou tal princípio conforme se vê pela redação do seu Art. 37, caput, ora transcrito:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte."

A própria lei de licitações 8.666/93 em seu Art. 3º, alerta ao órgão contratante, quanto a obrigatoriedade de se observar o citado princípio:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Em que pese a falha possa ter passado despercebida, em momento anterior, quando provocado V.Sa. tem o dever legal de agir conforme ditames legais.

Pela óptica do renomado administrativista, Hely Lopes

de Meirelles:

“ A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes FICAM SEMPRE ADSTRITOS AOS TERMOS DO PEDIDO OU DO PERMITIDO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO, QUER QUANTO AO PROCEDIMENTO, QUER QUANTO A DOCUMENTAÇÃO, às propostas, ao julgamento e ao contrato. EM OUTRAS PALAVRAS, ESTABELECIDAS AS REGRAS DO CERTAME, TORNAM-SE OBRIGATÓRIAS PARA AQUELA LICITAÇÃO DURANTE TODO O PROCEDIMENTO E PARA TODOS OS SEUS PARTICIPANTES, INCLUSIVE PARA O ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITADORA”. (Licitação e Contratos Administrativos. Ed. Malheiros. São Paulo. 1999. 12ª ed., p. 31). g.n.

A observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não deve ser atributo único e exclusivo do licitante, muito embora pareça ser controverso, por inúmeras vezes a própria administração pública acaba desrespeitando as regras impostas por ela mesma.

Nessa linha, vale a pena transcrever o caput do Art. 41 da lei 8.666/93, o qual define de forma expressa que as regras editalícias foram criadas, para licitantes e administração pública, reafirmando a obrigação de que os órgãos públicos em geral obedecem às normas criadas por eles próprios:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Por fim, ratifica a Recorrente a necessidade de que a empresa ORION seja inabilitada do certame, ante o comprovado desatendimento ao item VI, artigo 6º, alínea h, do Edital, tendo em vista que o Balanço Patrimonial apresentado não está assinado pelo sócio representante, contrariando a lei de licitações e o próprio instrumento convocatório.

DO PEDIDO

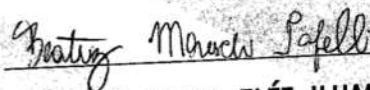
Ante a todo exposto requer a Recorrente,

- a) Seja conhecido o presente recurso, tendo em vista estarem presentes todos os pressupostos de admissibilidade;
- b) No mérito, seja dado PROVIMENTO a pretensão da Recorrente, para que a Recorrida seja IMEDIATAMENTE INABILITADA DO PREGÃO, tendo em vista ter apresentado documentação em desacordo com o Edital;
- c) Caso esse não seja o entendimento de V. Sra, que sejam os autos remetidos à autoridade superior, para reexame do mérito.

Termos em que,

Pede Deferimento,

Indaiatuba/SP, 08 de julho de 2022.



TRÓPICO EQUIP. ELÉT. ILUM. IND. E COM. LTDA

Beatriz Moreschi Tafelli

Assunto: Pregão Presencial 010/2022 - Recurso

De: Adolfo Oldemburgo - Londrina Iluminação <adolfo.oldemburgo@iluminacao.net.br>

Data: 11/07/2022 09:28

Para: Mariana Hoffmann <mariana@licitaacia.com.br>

CC: Paulo Sergio Mattos Cezar <paulo.mattos@ctd.net.br>

Olá, bom dia.

Segue em anexo o recurso protocolado pela empresa Trópico.

Conforma Art. 26 do Edital de Pregão Presencial 010/2022, favor analisar e apresentar as contra razões em até 5 (cinco) dia úteis, contados a partir do envio deste email.

A disposição.

--
Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e exclua a mensagem. O remetente é a Londrina Iluminação não se responsabiliza por qualquer erro ou alteração da mensagem em função do seu envio pela internet.



LONDRINA ILUMINAÇÃO

Adolfo Oldemburgo

Gerente de Licitações e Contratos

Diretoria Administrativa Financeira

43 3375 2775

adolfo.oldemburgo@iluminacao.net.br

— Anexos: —

6- Recurso Tropico - Orion.pdf

850KB

00349
X

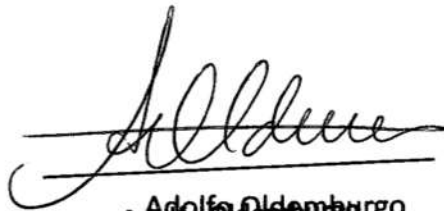
TERMO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Edital de pregão presencial nº 010/2022

Objeto: Aquisição, conforme necessidade e conveniência da Londrina Iluminação, conforme cronograma de pedidos a ser anexado ao contrato.

Eu, **Adolfo Oldemburgo**, empregado público pertencente ao quadro de colaboradores da Londrina Iluminação, inscrito com o número de **registro de empregado 0026**, declaro que recebi 1 (uma) cópia da via física e 1 (um) dispositivo de mídia removível, tipo pendrive/USB contendo o Recurso Administrativo protocolado pela empresa **ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº **08.389.230/0002-87** entregue pelo Sr. **Teilon Perazzolo de Camargo**, portador do RG nº **10.734.040-8**.

Londrina, 11 de julho de 2022.



Adolfo Oldemburgo
Gerente de
Licitações e Contratos
Londrina Iluminação S. A.



Teilon Perazzolo de Camargo



**EXCELENTÍSSIMA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE LONDRINA
ILUMINAÇÃO S/A**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DE LONDRINA
ILUMINAÇÃO/SA**

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 010/2022

PROCESSO: 010/2022

Objeto: *aquisição conforme necessidade e conveniência da Londrina Iluminação, conforme cronograma de pedidos a ser anexado ao contrato.*

ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI, pessoal jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.389.230/0002-87, com sede na Rua Maria Felismina Vitorino, n. 07, Bairro Loteamento Miguel Pereira Neto, na cidade de Cupira, Estado de Pernambuco, CEP: 55.460-00, neste ato representada por sua sócia administradora LIZMARI DO PILAR PACHECO, portadora da CI n. 3.573.670-0, inscrita no CPF sob o nº 782.495.389-00, residente e domiciliada na Rua Quinze de outubro, n. 878, apto 803, Bairro Centro, na cidade de Pinhais, no Estado do Paraná, CEP: 83323-040, vêm respeitosamente à presença de Vossas Senhorias e DD. Comissão, com fundamento no art. 59, §1º, da Lei 13.303/2016 e cláusula editalícia 26 e seus subitens interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão ilegal de classificação da proposta de preço da empresa **TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, já qualificada, no procedimento licitatório na modalidade de pregão na forma presencial sob o n. 010/2022 aberto por **LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A.**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.



21.514.376/0001-94, com sede na Avenida Luigi Amorese, n. 6485-A, Barracão 04, Bairro Jardim Leonor, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.071-020.

RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

I) DA BREVE SÍNTESE FÁTICA

Aos 05 dias do mês de julho de 2022, às 09h, foi iniciada a sessão pública de abertura de licitação na modalidade de pregão na forma presencial sob o n. 010/2022, aberta por **LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A**, visando à aquisição de luminárias LED para manutenção da rede de iluminação pública, conforme especificações constantes do Anexo VII do presente edital.

O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, então abriu a sessão pública, em atendimento às disposições contidas no edital, divulgou as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes. Superada a fase de lances a empresa **TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 50.447.438/0001-41, restou classificada em 1º lugar, nos lotes 01 e 02, e respeitada a ordem de classificação, foi analisada a documentação referente à habilitação, na qual foi considerada habilitada e declarada vencedora do certame no que se refere aos lotes 01 e 02.

Aberto prazo para manifestação da intenção de recurso a Recorrente manifestou sua insurgência quanto aos documentos de habilitação apresentados pela empresa **TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, mais especificamente quanto a ausência de publicação oficial do certificado de pré-qualificação requerido.

Ocorre, todavia, que a habilitação da Recorrida é nula de pleno direito, pois eis que contraria as regras editalícias quanto às especificações previstas em edital, conforme previsto nos item 6, alínea "p", §1º do edital, violando assim os princípios da legalidade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, previstos no art. 31 da Lei n.13.303/2016, de aplicação suplementar ao pregão nos termos do art. 9º da Lei



10.520/02, e art. 4º, incisos X e XI e XV da Lei que institui o pregão na forma presencial.

II) DO MÉRITO PROPRIAMENTE DITO.

Da ausência de publicação em órgãos oficiais do certificado de pré-qualificação emitido por Londrina Iluminação. Da violação dos princípios da legalidade, da igualdade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. (Art. 31 da Lei n. 13.303/2016)

A licitação na modalidade de pregão caracteriza-se pela aquisição de bens e serviços comuns. Contudo, embora os bens e serviços sejam de natureza comum, esses devem ser definidos objetivamente e ter padrões de desempenho e qualidade especificados no edital, conforme estabelecido pela Lei n. 10.520/02 e uníssona jurisprudência pátria.

Diante disso, consoante bem previu o instrumento convocatório, foram estabelecidos critérios quanto as documentações habilitatórias requerida de forma objetiva. Ademais, cumpre esclarecer que as exigências quanto aos materiais previstas no edital cumprem com os estudos prévios para o melhor atendimento das necessidades do setor de iluminação pública, nos termos previstos em seu termo de referência.

Vejamos o que previu o edital:

V – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 6º - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os seguintes documentos:

(...)

p) **Certificado de pré-qualificação**, emitido pela Londrina Iluminação, das Luminárias LED as quais elaborou proposta comercial e pretende fornecer

§ 1º. Os documentos referidos neste artigo, **obrigatoriamente**, deverão ser apresentados em **original OU por qualquer processo**



de cópia autenticada OU publicação em órgão da imprensa oficial e devem, obrigatoriamente, estar dentro do seu prazo de validade.

Das regras editalícias acima transcritas tem-se que o referido documento – certificação de pré-qualificação – ser emitido pela própria entidade licitadora, de modo a não ser possível aplicar os dois requisitos previsto de apresentação do original ou copia autenticada, o requisito que prevalece, por se tratar de requisitos alternativos, é quanto a publicação da certificação de pré-qualificação em órgão da imprensa oficial, sob pena de desclassificação.

Pois bem, a empresa **TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** apenas apresentou o documento certificação de pré-qualificação sem cumprir aos requisitos estabelecidos pela regra editalícia, que é ter o certificado publicado em órgão da imprensa oficial, devendo, portanto, ser desclassificada em observância aos princípios da legalidade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, previstos no art. 31 da Lei n. 13.303/2016.

A observância das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital das propostas se faz necessária conforme previsto no art. 4º, incisos X da Lei 10.520/02.

Imperioso destacar que a licitação consiste num procedimento administrativo em que deve ser selecionada a melhor proposta dentre as apresentadas pelos interessados, desde que preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações propostas.

Desta feita, os licitantes devem observar e apresentar suas propostas conforme exigências mínimas previstas em edital. O instrumento convocatório estabeleceu **OBJETIVAMENTE** as especificações mínimas dos materiais e equipamentos, em observância aos princípios da legalidade e do



juízo objetivo, consoante previsão da lei regulamentadora de licitações e contratos públicos, *in verbis*:

Art. 31 As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

Dá leitura do dispositivo colacionado, por força do princípio da legalidade, a análise e julgamento das exigências contidas no edital do presente certame são pautadas pelos critérios objetivos definidos no edital. E é nisso que se traduz o princípio do julgamento objetivo: o dever de observância aos critérios objetivamente definidos no ato convocatório para o julgamento das propostas e da licitação como um todo.

Conjuntamente com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 31 da Lei n. 13.303/2016, – que se materializa na obrigação tanto do ente licitador quanto do licitante a observarem as normas e condições previamente estabelecidas no edital – **fica afastada a possibilidade da licitante apresentar documentos em desconformidade com a regra estabelecida em edital.**

Pois bem, conforme restou evidenciado, em que pese a Recorrida possuir o certificado de pré-qualificação emitido pela própria entidade licitadora o mesmo não atende aos requisitos estabelecidos na regra editalícia prevista no art.6º, §1º, do edital, uma vez que não foi publicado no órgão da imprensa oficial. Ora, como uma regra pode ser aplicada a uma licitante e a outra não?

Conforme é possível observar abaixo, a Recorrente teve seu certificado concedido pela entidade licitadora, devidamente publicada em veículo oficial de informação: Veja-se:



Desta feita, é importante ressaltar que o princípio da publicidade é um dos princípios basilares das licitações públicas, o qual decorre do dever de divulgação oficial dos atos administrativos que se configura no livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse e de **transparência** na atuação administrativa.

Ora, deve a entidade licitadora agir o com a maior transparência possível, para que a lisura do certame seja de fato assegurada. Pois, se a Recorrente passou por todo o trâmite de tanto receber a certificação de pré-qualificação quanto de ter publicado em órgão oficial, de modo a ter garantida toda transparência referente a documentação, causa uma estranheza a Recorrida não ter sido submetida ao mesmo procedimento, de modo a configurar flagrante violação ao princípio da publicidade e legalidade.

Outrossim, pelo princípio da publicidade, a entidade licitadora não deve cometer atos obscuros, à revelia da sociedade e dos órgãos de controle, devendo divulgar suas ações de forma ética e democrática e em consonância com as regras estabelecidas no instrumento convocatório, de modo a evitar o tratamento diferenciado às licitantes participantes do certame.

Portanto, a Recorrida descumprindo as regras editalícias implica na sua desclassificação, nos termos da regra do art. 4º., §1º, do edital.

Diante do exposto, e por tudo mais que será suprido pelo conhecimento do Julgador, espera a desclassificação das propostas apresentadas pelas empresa **TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, tendo em vista a apresentação de documentos de habilitação em desconformidade com as regras estabelecidas em edital, em observância ao art. 4º., §1º e art. 6º, alínea "p", §1º e em cumprimento aos princípios da legalidade, publicidade da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, previstos no art. 31 da Lei n.13.303/2016, de aplicação suplementar ao pregão nos termos do art. 9º da Lei 10.520/02, e art. 4º, incisos X e XI e XV da Lei que instituí o pregão na forma presencial.



III. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se que Vossa Senhoria digne-se a:

III.1. Receber o presente recurso com efeitos suspensivos.

III.2. Dar provimento ao recurso para desclassificar a proposta de preço apresentada pela empresa **TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA nos lotes 01 e 02**, tendo em vista a apresentação de documentos de habilitação em desconformidade com as regras estabelecidas em edital, em observância ao art. 4º, §1º e art. 6º, alínea "p", §1º e em cumprimento aos princípios da legalidade, publicidade da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, previstos no art. 31 da Lei n.13.303/2016, de aplicação suplementar ao pregão nos termos do art. 9º da Lei 10.520/02, e art. 4º, incisos X e XI e XV da Lei que instituiu o pregão na forma presencial.

III.3. Outrossim, amparada nas razões recursais, requer que essa Ilmo. Pregoeiro reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça esse subir à autoridade superior, comunicando aos licitantes para as devidas contrarrazões, se assim o desejarem, conforme previsto na cláusula editalícia do art.26;

III.4. Seja providenciada cópia integral do processo para fins de encaminhamento de representação ao competente Tribunal de Contas, bem como para eventual propositura da medida judicial cabível, no caso de improcedência da presente medida;



III.5. Comunicar qualquer decisão ou resultados do presente recurso através do e-mail da ora Recorrente.

Termos em que,

Pede-se e espera deferimento.

De Cupira/PE para Londrina/PR, 08 de julho de 2022.

LIZMARI DO PILAR
PACHECO:782495389
00

Assinado de forma digital por
LIZMARI DO PILAR
PACHECO:78249538900
Dados: 2022.07.08 14:25:25 -03'00'

ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI
08.389.230/0002-87
Lizmari do Pilar Pacheco
Sócia Administradora
CPF: 782.495.389-00

00360

A

Assunto: Pregão Presencial 010/2022 - Recurso

De: Adolfo Oldemburgo - Londrina Iluminação <adolfo.oldemburgo@iluminacao.net.br>

Data: 12/07/2022 13:19

Para: graziela.moretti@tropico.com.br, isac.romeiro@tropico.com.br

CC: Paulo Sergio Mattos Cezar <paulo.mattos@ctd.net.br>

Olá, bom dia.

Segue em anexo o recurso protocolado pela empresa Orion.

Conforma Art. 26 do Edital de Pregão Presencial 010/2022, favor analisar e apresentar as contra razões em até 5 (cinco) dia úteis, contados a partir do envio deste email.

A disposição.

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e exclua a mensagem. O remetente e a Londrina Iluminação não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função do seu envio pela internet.



— Anexos: —

7- Recurso Orion - Tropico.pdf

772KB



**ILUSTRE COORDENADOR DA DISPUTA DA LICITAÇÃO POR PREGÃO
PRESENCIAL N. 010/2022**

ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.389.230/0002-87, com sede na Rua Maria Felismina Vitorino, n. 07, Bairro Loteamento Miguel Pereira Neto, na cidade de Cupira, Estado de Pernambuco, CEP: 55.460-00, neste ato representada por sua sócia administradora LIZMARI DO PILAR PACHECO, portadora da CI n. 3.573.670-0, inscrita no CPF sob o nº 782.495.389-00, residente e domiciliada na Rua Quinze de outubro, n. 878, apto 803, Bairro Centro, na cidade de Pinhais, no Estado do Paraná, CEP: 83323-040, vem nos termos do art. 26 do ato convocatório, apresentar:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto pela licitante **TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, já qualificada, em face da decisão que julgou habilitada a Recorrida na licitação presencial n. 010/2022, publicada pela **LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A.**

I. BREVE SÍNTESE FÁTICA.

A Recorrente **TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.** inconformada com a decisão que habilitou a licitante **ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI**, interpôs recurso requerendo a inabilitação e exclusão da Recorrida. Para tanto, alegou em síntese que o balanço patrimonial apresentado está em desconformidade com o que prevê o edital, posto que não tem assinatura do representante legal.

No entanto, tais alegações não merecem prosperar conforme se demonstrará.



II. PRELIMINARE DE MÉRITO.

A) TEMPESTIVIDADE.

Consoante previsto na regra editalícia do art. 26 do presente certame, a Recorrida tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contrarrazões, contados do término do prazo da interposição de recurso pela Recorrente.

Considerando então o termo final para a interposição do competente recurso administrativo, tem-se que o prazo para a apresentação das contrarrazões foi devidamente atendido. Nesse passo, a presente peça deve ser conhecida, pois, eis, que tempestiva e no mérito julgada procedente, conforme se passa a fundamentar.

B) NÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

Como requisitos cumulativos de admissibilidade do recurso administrativo, o edital estabeleceu que a manifestação da intenção recursal fosse imediata e motivada, nos termos da cláusula editalícia contida no art. 26.

Sendo assim, a manifestação motivada da intenção de recorrer é um ônus processual dos licitantes, ou seja, é dever do licitante manifestar-se **motivadamente** acerca de sua intenção de interpor recurso administrativo em face da decisão do pregoeiro, o que exclui impugnações genéricas.

Situação que não foi observada no presente caso, posto que a Recorrente se manifestou de forma genericamente quanto à intenção de recorrer:

representante da empresa **TROPICO**, Sra. Beatriz Moreschi Tafelli manifestou intenção motiva de apresentar recurso pelo motivo ora apontado: **Possíveis irregularidades no Balanço Patrimonial da empresa ORION**. O Pregoeiro em

A

ORION

Ora, salienta-se ainda que a equipe de apoio contava com um contador, Sr. MARCOS VINICIUS BEFFA, registro PR-071427/O, que no momento da verificação dos documentos contábeis realizou uma análise minuciosa, de modo a não haver nenhuma dúvida quanto a regularidade de tais documentos.

Portanto, não se pode considerar que houve motivação na manifestação recursal apresentada pela Recorrente. Isso porque, não houve indicação mínima das razões da insurgência. Houve simples declaração genérica, que não se presta ao fim que se destina, fato que impõe sumariamente a decadência de seu direito, conforme previsto no edital.

Ante o exposto, o recurso não deve ser conhecido, pois, eis que carece de requisito intrínseco para seu processamento.

III. MÉRITO PROPRIAMENTE DITO.

A Recorrida impugna as razões de recurso trazidas pela Recorrente, pois desprovidas de fundamentos fático e jurídico. Senão, vejamos.

III.1. ATENDIMENTO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA QUANTO A VALIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS EDITALÍCIAS.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Lei que regulamenta o presente certame é a Lei n. 13.303/2016, posto que a entidade licitadora é uma sociedade de economia mista, e a lei geral das licitações, Lei n. 8.666/93, é aplicada ao processo apenas de forma subsidiária. Ocorre que, toda a fundamentação da Recorrente fundamenta-se na Lei n. 8.666/93, em total desconformidade com às regras aplicadas as empresas estatais, fato que por si só já torna prejudicada à análise do recurso interposto pela Recorrente.

A Recorrente defende que o balanço patrimonial apresentado pela Recorrida não é válido, posto que não foi assinado digitalmente pelo seu representante legal.

The logo for Orion, featuring the word "orion" in a lowercase, sans-serif font, enclosed within a circular border.

Ora, a Recorrente se baseia em especulação desconexa com o instrumento convocatório, a mesma quer inovar nos critérios exigidos pelo edital por interpretações insustentáveis a fim de excluir a Recorrida da disputa.

Não assiste razão à Recorrente, isso porque o edital apresentou de forma clara e objetiva e detalhada as condições que o Balanço deve ser apresentado. Senão, vejamos:

"Art. 6º. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os seguintes documentos:

(...)

h) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** (Demonstrações Financeiras conforme a Lei nº. 6.404/76) do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

h.1) Serão consideradas como na forma da lei as Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

(...)

b. **Nas demais empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar a Escrituração Contábil Digital (ECD), as Demonstrações geradas através do SPED Contábil,** constando o Termo de Abertura e Encerramento e o recibo de entrega do Livro Digital.

Nesse sentido, não se sustenta o argumento raso da empresa **TRÓPICO** de que o balanço patrimonial é irregular. O instrumento convocatório é bem claro ao estabelecer que o balanço seja apresentado pela forma da Escrituração Contábil digital, o qual foi gerada através do SPED contábil, conforme se extrai abaixo da página 16 do balanço apresentado pela Recorrida.



JAILSON
ANDERSEN:8770
9503934

Assinado de forma digital por JAILSON
ANDERSEN 87709503934
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil, ou=RECEITA, ou=CPF, ou=15769640703934
c=JAILSON ANDERSEN 87709503934
O data: 2022.04.22 11:06:47 -03'00'

É sabido que a entidade licitadora LONDRINA ILUMINAÇÃO é uma sociedade de economia mista, tendo suas licitações regidas pela Lei n. 13303/2016 bem como o Regimento Interno de Licitações e Contratos, sendo que suas cláusulas devem se ater aos requisitos tanto previstos na legislação e no edital quanto aos estabelecidos no processo licitatório.

Nesse passo, é necessário esclarecer que **em nenhum momento foi exigido que o balanço patrimonial fosse assinado pelo seu representante legal, de modo que a Recorrida atendeu os requisitos estabelecidos pelo instrumento convocatório.**

Ora, um dos princípios basilares do processamento e julgamento da licitação é o da **da vinculação ao edital**, que estabelece que a entidade licitadora e os licitantes estão adstritos às disposições legais contidas no edital, sem que possam exigir mais ou menos do que nele está prescrito. No presente caso, o edital foi claro e expressamente taxativo que os documentos do subitem cláusula editalícia do art. 6, alínea "h", "h1", letra "b" deverão ser apresentados com a devida Escrituração Contábil Digital geradas por meio do SPED contábil, decidir contrariamente ao edital é violar o mencionado princípio.

Já os **princípios da impessoalidade e igualdade** asseguram o tratamento impessoal e desinteressado em relação a todos os licitantes envolvidos no certame diante das regras editalícias previamente estabelecidas. Ainda, o **princípio do julgamento objetivo** impõe obrigatoriedade à entidade licitadora da observância dos critérios objetivos previstos no edital ao realizarem a análise e o julgamento.

Certo que é a Recorrida apresentou o seu balanço patrimonial em total conformidade com o que estabelece a referida cláusula editalícia.

Vale destacar que a regra editalícia está em plena consonância com a ordem jurídica vigente. Não há na lei de regência de licitações realizadas pelas

A



empresas estatais – Lei Federal n. 13.303/2016 - e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da LONDRINA ILUMINAÇÃO dispositivo que ampare a pretensão da empresa **TRÓPICO**.

A Recorrente, maneja interpretação a fim de impor "sua regra" ao certame, como se estivesse previsto no instrumento convocatório!

Contudo, não é demais trazer a conhecimento que a qualificação econômico-financeira restou devidamente atendida, posto que o balanço patrimonial apresentado contém todos os elementos necessários para conferir veracidade aos índices contábeis apresentados na memória de cálculo, o qual restou comprovada a qualificação econômico-financeira da Recorrida.

Portanto, o balanço patrimonial apresentado é documento fidedigno que retrata a saúde econômica e financeira da empresa **ORION**. Estando assim, sua habilitação quanto à qualificação econômico-financeira em acordo com a ordem legal vigente, em especial ao princípio da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, previsto no art. 31 da Lei n. 13.303/2016.

Imperioso destacar que, a empresa declarada legalmente vencedora está assegurada pelos princípios da isonomia, da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, previstos no art. 31 da Lei n. 13.303/2006, de participar da licitação, como qualquer outra interessada, bem como de ser habilitada no presente certame e declarada vencedora, pois eis que reúne todas as condições exigidas pelo edital e pela referida lei para a satisfatória execução do objeto.

Diante de todo o exposto, não merecem prosperar os inconformismos da empresa **TRÓPICO** em sua manifestação.

IV. DOS PEDIDOS.

Diante de todo o exposto, e por tudo mais que será suprido pelo Julgador, pugna-se pelo improvimento do recurso interposto, uma vez que a decisão ora atacada está em consonância com a ordem legal vigente, devendo



assim ser mantida por seus próprios fundamentos, confirmando a habilitação da Recorrente.

Cupira/PE, 13 de julho de 2022.

LIZMARI DO PILAR
PACHECO:7824953890
0

Assinado de forma digital por
LIZMARI DO PILAR
PACHECO:78249538900
Dados: 2022.07.13 17:32:00 -03'00'

ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI
08.389.230/0002-87
Lizmari do Pilar Pacheco
Sócia Administradora
CPF: 782.495.389-00

Assunto: Edital de pregão 010/2022 - Luminárias LED - Recurso administrativo da Trópico
De: Adolfo Oldemburgo - Londrina Iluminação <adolfo.oldemburgo@iluminacao.net.br>
Data: 15/07/2022 15:04
Para: Marcos Vinicius Beffa <marcos.beffa@iluminacao.net.br>
CC: Paulo Sergio Mattos Cezar <paulo.mattos@ctd.net.br>

A

Olá, boa tarde.

Segue em anexo os arquivos referente ao recurso administrativo protocolado assim como as contra razões da empresa Orion, para análise e auxílio no relatório do pregoeiro.

Estou a disposição para conversarmos sobre.

A disposição.

Obrigado.

--
Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e exclua a mensagem. O remetente e a Londrina Iluminação não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função do seu envio pela internet.



LONDRINA ILUMINAÇÃO

Adolfo Oldemburgo
Gerente de Licitações e Contratos
Diretoria Administrativa Financeira
43 3375 2775
adolfo.oldemburgo@iluminacao.net.br

— Anexos:

6- Recurso da Tropico contra Orion.pdf	850KB
8- Contra razões Orion.pdf	324KB

ILMO. SR. PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022- LONDRINA ILUMINAÇÃO. A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2022

A **TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ n.º 54.447.438/0001-41, com sede na rua Hermínio Mello n.º 96 – Distrito Industrial Domingos Giomi – Indaiatuba – SP – CEP: 13347-330, neste ato representada por sua procuradora abaixo identificada, nos autos do Recurso Administrativo movido pela empresa **ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI** vem, tempestivamente, apresentar suas:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Pelos motivos e fundamentos a seguir expostos:



DOS FUNDAMENTOS:

A Recorrente irresignada com a previa declaração de vencedora da Recorrida para os Lotes 01 e 02, alega em apertada síntese que a empresa Trópico apresentou o documento de certificação de pré-qualificação sem cumprir aos requisitos estabelecidos pela regra editalícia, devendo, portanto, ser desclassificada.

Com a devida *vênia*, o recurso administrativo não merece prosperar.

DAS INFUNDADAS RAZÕES DA RECORRENTE

Conforme se denota das razões recursais, se trata de mera insatisfação da Recorrente com o resultado do certame, visto que não aponta qualquer ilegalidade que venha comprometer a credibilidade do resultado.

Importante ressaltar que, nos procedimentos licitatórios é comum o inconformismo daqueles que sucumbem no curso do processo de escolha da melhor proposta para a Administração Pública.

Contudo, em que pese à indignação da Recorrente, não merece prosperar pelas razões a seguir apresentadas.

DO ATENDIMENTO AOS TERMOS DO EDITAL

Imperioso destacar que o Certificado de Pré Qualificação, emitido pela Londrina Iluminação **foi devidamente apresentado** pela Recorrida, cumprindo-se a finalidade da exigência constante no §6º do artigo 2º, bem como a alínea "p", §1º, no item 6 do edital.

Isso porque, referido certificado trata-se de um documento emitido pela Londrina Iluminação, tendo o mesmo sido enviado por meio digital, e sua autenticação foi comprovada pelo próprio Órgão, posto que a mera apresentação em cópia simples não é suficiente para elidir a Recorrida do certame, senão vejamos:

De: Projetos IP [mailto:projetos.ip@iluminacao.net.br]
Enviada em: sexta-feira, 12 de novembro de 2021 11:45
Para: Igor Oliveira - Trópico; Jose Claudio Da Silva Junior; Isac Romeiro; projetos.ip@iluminacao.net.br
Cc: Marcela De Oliveira Ribeiro
Assunto: RE: RES: RES: RES: Homologação novos Modelos Tropic - SERCOMTEL

A TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Sr. Isac José Leopoldino Romeiro

Ref. Pedido de Pré-Qualificação de Luminárias LED - N° 01/2021

Em resposta ao Pedido de Pré-Qualificação protocolado na Sercomtel Iluminação, estamos enviando a certificação das luminárias LD-2, LD-3 e LD-4. Informamos que o certificado tem validade de 12 meses a partir desta data, salvo em condições como as descritas no certificado.

Caso haja o interesse na retirada / devolução deste material, solicitamos que seja providenciado o frete de devolução. As amostras que não forem retiradas até o dia 12/12/2021 serão perdidas à Sercomtel Iluminação, conforme item 2.3.5 do Edital:

2.3.5. Após a conclusão do procedimento, as amostras estarão disponíveis para retirada pela empresa interessada em até 30 (trinta) dias, contados da notificação quanto ao resultado da pré-qualificação. A não retirada dentro do prazo assinalado importará em perdimento dos bens em favor de Iluminação;

Favor acusar o recebimento.
Atenciosamente,

OPP - Gerência de Planejamento e Projetos

SERCOMTEL
ILUMINAÇÃO

CE DOPE/SIP 023/2021

Londrina, 12 de novembro de 2021

A TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Sr. Isac José Leopoldino Romeiro

REF.: Certificado de pré-qualificação de luminárias LED

Certificamos, através deste documento, que os modelos de luminárias relacionados abaixo da marca **Unilumin** estão de acordo com o edital de pré-qualificação n° 001/2021. As documentações e as amostras estão **APROVADAS**. Esta certificação terá validade de 12 meses a partir desta data, salvo se houver revogação do edital n° 001/2021 ou, como previsto no item 5.6 do respectivo edital, caso sejam publicadas alterações no processo de pré-qualificação ou nas especificações técnicas que exijam uma reavaliação do modelo aqui descrito.

Este certificado, no entanto, não exime a empresa de entregar, em eventual aquisição, os modelos aqui descritos em plena conformidade com as exigências de suas respectivas Especificações Técnicas (EMTs).

Quaisquer atualizações técnicas que, porventura, venham a ocorrer nos modelos aqui descritos, implicarão na necessidade de um novo processo de pré-qualificação.

Modelos aprovados:

Modelo Fabricante	Modelo Sercomtel Iluminação
UF#LD1304R2 130W/2 150W 150 LM/W 4000K 2200LM	Luminária LED LD-2 - EMSI N° 122
UF#LD1304R3 130W/2 150W 150 LM/W 4000K 13300LM	Luminária LED LD-3 - EMSI N° 123
UF#LD1304R 130W/2 60W 150 LM/W 4000K 1000LM	Luminária LED LD-4 - EMSI N° 124

Nota:

- Parafusos de fixação deverão estar em conformidade com as respectivas EMTs;

Atenciosamente,

José Claudio da Silva Junior
Engenheiro Eletricista

Alexander Farias Fêrnão
Diretor de Operações

De: Projetos IP [mailto:projetos.ip@luminacao.net.br]
Enviada em: segunda-feira, 4 de julho de 2022 10:17
Para: 'Igor Oliveira - Trópico' <igor.oliveira@tropico.com.br>; Isac Romeiro - Trópico <isac.romeiro@tropico.com.br>; licitacao@tropico.com.br
Cc: Projetos IP <projetos.ip@luminacao.net.br>; licitacao@luminacao.net.br
Assunto: Certificado de Pré Qualificação Trópico LD1

A TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Sr. Igor Oliveira

Ref. Pedido de Pré-Qualificação de Luminárias LED - Nº 01/2021

Por meio deste, informamos que a luminária UNILUMEN UNI-LD1504KB200V2, sob o modelo da Londrina Iluminação Luminária LED LD-1, está pré-qualificada a partir da data de hoje (04/07/2022) conforme documento anexo.

Lembrando que em eventual fornecimento dos mesmos, deverão atender as especificações e as recomendações conforme EMSI Nº 121 e certificado de pré-qualificação.

 LONDRINA ILUMINAÇÃO

LONDRINA ILUMINAÇÃO
.....

CE DOPE 003/2022

Londrina, 04 de julho de 2022

À
TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Sr. Igor Oliveira

REF.: Certificado de pré-qualificação de luminárias LED

Certificamos, através deste documento, que o modelo de luminária abaixo da marca Unilumin, está de acordo com o edital de pré-qualificação Nº 001/2021. As documentações e as amostras estão **APROVADAS**. Esta certificação terá validade de 12 meses a partir desta data, salvo se houver revogação do edital Nº 001/2021 ou, como previsto no item 5.6 do respectivo edital, caso sejam publicadas alterações no processo de pré-qualificação ou nas especificações técnicas que exijam uma reavaliação do modelo aqui descrito.

Este certificado, no entanto, não exige a empresa de entregar, em eventual aquisição, o modelo aqui descrito em plena conformidade com as exigências de sua respectiva Especificação Técnica (EMSI).

Quaisquer atualizações técnicas que, por ventura, venham a ocorrer no modelo aqui descrito, implicará na necessidade de um novo processo de pré-qualificação.


Modelo aprovado:


Modelo Fabricante	Modelo Londrina Iluminação
UNI-LD1504KB200V2 200W 150LM/W 4000K 30000LM	Luminária LED LD-1 – EMSI Nº 121

Nota:

- Parafusos de fixação deverão estar em conformidade com a EMSI;
- Cor da luminária deverá estar em conformidade com a EMSI;
- Etiqueta ENCE de identificação do produto em conformidade com a EMSI;
- DPS deverá ser intercambiável e possuir conexão de engate rápido em conformidade com EMSI.

Atenciosamente.


Guilherme Afonso Hayasaka
Responsável Técnico


Alexander Elias Ferrão
Diretor de Operações

TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua Hermínio de Mello nº 96 - Distrito Industrial Domingos Giomi
Indaiatuba – SP - Brasil
CEP: 13347-330

Telefone: (19) 3885 6428
licitacao@tropico.com.br
www.tropico.com.br

Diante disso, observa-se que a atitude do Pregoeiro de habilitar a empresa Recorrida não merece qualquer reforma.

Além disso, vale dizer que tal situação em nada reflete na proposta da empresa Recorrida, bem como não traz qualquer efeito indesejável à execução do contrato, ao contrário, prima pela configuração do princípio da eficiência e da economicidade.

Frisa-se que ainda que no Edital consta expressamente que é obrigatório que as Luminárias possuam Certificado de Pré-Qualificação VÁLIDO emitido pela Londrina Iluminação, e com a *devida venia*, a Recorrida apresentou o referido documento, de forma que, as alegações da Recorrente não é razão suficiente para inabilitação da empresa Recorrente.

Isso porque a licitação não é um fim em si mesmo, pois embora o procedimento licitatório possua natureza formal, este deve superar e transcender a burocracia exacerbada e inútil, pois o objetivo do procedimento é garantir a eficácia da máquina administrativa, orientando-se pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nesse sentido, Joel de Menezes Niebuhr ensina que a jurisprudência e a doutrina vêm assinalando que licitantes não devem ser inabilitados ou desclassificados de licitação pública em virtude do desatendimento de exigência meramente formal, que não se revista de utilidade prática ou que possa ser suprida por elementos ou dados que possam ser aferidos noutros documentos ou noutras informações que constem dos próprios autos do processo de licitação pública.

Logo, NÃO HÁ QUE SE DISCUTIR A RESPEITO DA VALIDADE DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE, TAMPOUCO A REFORMA DA DECISÃO FINAL QUE A DECLAROU A ORA RECORRIDA COMO VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL EM DISCUSSÃO.

Em breve síntese, íncrito julgador, a empresa Recorrida atende às necessidades buscadas pela LONDRINA ILUMINAÇÃO..

Assim, não deve prevalecer a argumentação tecida pela Recorrente de que a empresa Recorrida deve ser inabilitada por ter apresentado documento de certificação de pré-qualificação sem cumprir aos requisitos estabelecidos pela regra editalícia uma vez que a própria Comissão de Licitação constatou a validade do referido documento, por ela emitido.

Portanto, de rigor o indeferimento do recurso administrativo ora apresentado pela empresa **ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI**.

PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, LEGALIDADE E ISONOMIA.

A licitação é um procedimento administrativo, ou seja, uma série de atos sucessivos e coordenados, voltada, de um lado, a atender ao interesse público e, de outro, a garantir a legalidade, de modo que os licitantes possam disputar entre si, a participação em contratações que as pessoas jurídicas de direito público entendam realizar com os particulares, durante a seleção, a comissão de licitação/pregoeiro deverá ter cautela para não infringir os princípios licitatórios.

Nesse sentido, é preciso evitar os formalismos excessivos e injustificados a fim de impedir a ocorrência de danos ao erário e valorizar a economicidade e vantajosidade da proposta.

Bem destaca os contornos do princípio do formalismo Marçal

Justen Filho, ao aduzir que:

“SIGNIFICA QUE O CRITÉRIO PARA DECISÃO DE CADA FASE DEVE SER A VANTAGEM DA ADMINISTRAÇÃO. ISSO ACARRETA A IRRELEVÂNCIA DO PURO E SIMPLES ‘FORMALISMO’ DO PROCEDIMENTO. Não se cumpre a lei através do mero ritualismo dos atos. O formalismo do procedimento licitatório encontra o conteúdo na seleção da proposta mais vantajosa. Assim, a série formal de atos se estrutura e se orienta pelo fim objetivado. Ademais, será nulo o procedimento licitatório quando qualquer fase não for concretamente orientada para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração”. [Grifamos] (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010. ps. 65/66 e 77/78

As presentes contrarrazões sustentam-se no mesmo princípio da vinculação ao instrumento convocatório para requerer que o resultado do pregão não seja alterado com sustentação em formalismos.

Por todo exposto, não houve nenhuma irregularidade no documento de certificação de pré-qualificação apresentado pela Recorrida, agindo a Comissão nos termos do artigo 3º, da Lei 8.666/93.

Assim sendo, totalmente improcedente as alegações feitas pela Recorrente.

DOS PEDIDOS

Desta forma, confiando no espírito de justiça que deve presidir os atos dessa D.D. Comissão, a empresa **TRÓPICO** requer e espera que o Recurso Administrativo apresentado pela empresa **ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI**, mantendo a empresa **TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, como vendedora do certame para os Lotes 01 e 02.

Termos em que, por ser de direito,

Pede Deferimento.

Indaiatuba, 18 de julho de 2022.

Beatriz Moreschi Tafelli

TRÓPICO EQUIP. ELÉT. ILUM. IND. E COM. LTDA

Beatriz Moreschi Tafelli

Processo Administrativo nº. 015/2022
Edital de Pregão Presencial nº. 010/2022

RELATÓRIO DO PREGOEIRO REFERENTE AOS RECURSOS INTERPOSTOS

Inconformados com a decisão deste Pregoeiro as representante das empresas **Trópico Equipamentos Elétricos, Iluminação, Indústria e Comércio LTDA.** e **Orion Soluções em Iluminação Eireli** manifestarão a intenção motivada de interpor recurso administrativo.

De forma tempestiva, cumprindo rigorosamente os prazos estipulados, as empresa **Trópico Equipamentos Elétricos, Iluminação, Indústria e Comércio LTDA.** e **Orion Soluções em Iluminação Eireli** protocolaram seus recursos bem como as contrarrazões, que este Pregoeiro passa a analisar nas linhas abaixo.

1. DAS RAZÕES DOS RECURSOS APRESENTADOS

Recurso 1: Recurso Administrativo interposto pela empresa Trópico Equipamentos Elétricos, Iluminação, Indústria e Comércio LTDA.

Considerando, se tratar de um assunto extremamente técnico e, encaminhou-se as pastas do processo administrativo para o Contador da Londrina Iluminação, o colaborador Sr. Marcos Vinicius Beffa, para que o mesmo contribuísse com as análises necessárias quanto às alegações da recorrente.

➤ **Das alegações:**

Alega a recorrente que a empresa Orion Soluções em Iluminação Eireli apresentou um balanço que "não está assinado pelo sócio representante, logo, a empresa Orion não deveria ter sido Habilitada".

Em contra razões, a empresa Orion alegou que:

"O instrumento convocatório é bem claro ao estabelecer que o balanço seja apresentado pela forma da Escrituração Contábil digital, o qual foi gerado através do SPED contábil [...]."



Também se manifestou no seguinte sentido:

"Nesse passo, é necessário esclarecer que em nenhum momento foi exigido que o balanço fosse assinado pelo seu representante legal, de modo que a Recorrida atendeu os requisitos estabelecidos pelo Instrumento."

Recurso 2: Recurso Administrativo Interposto pela empresa Orion Soluções em Iluminação Eireli

➤ Das alegações:

Alega a recorrente que a empresa Trópico Equipamentos Elétricos, Iluminação, Indústria e Comércio LTDA não devia ter sido habilitada pois não atendeu as regras editalícias contida no artigo 6º, alínea "p", §1º do Edital de Pregão Presencial nº 010/2022 pois não trouxe junto do certificado de pré-qualificação da luminária constante em sua proposta comercial.

O que previa o edital:

V - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 6º - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os seguintes documentos:

(...)

p) Certificado de pré-qualificação, emitido pela Londrina Iluminação, das Luminárias LED as quais elaborou proposta comercial e pretende fornecer.

§1º. Os Documentos referidos neste artigo, obrigatoriamente, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da empresa oficial e devem, obrigatoriamente, estar dentro do seu prazo de validade.

Alega também que a empresa Trópico não atende artigo 6º, §1º do Edital de Pregão Presencial nº 010/2022 pois seu certificado de pré-qualificação não foi publicado no órgão da imprensa oficial e também no site da Londrina Iluminação e que apenas o critério das luminárias as quais formulou proposta constavam no *website* da companhia.



00379
*

Referente as contra razões, a empresa Trópico não se manifestou até a data da elaboração desse relatório.

II. DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Recurso 1: Recurso Administrativo interposto pela empresa Trópico Equipamentos Elétricos, Iluminação, Indústria e Comércio LTDA.

A empresa Orion apresentou seu Balanço Patrimonial segundo o modelo previsto no art. 6º, alínea h.1 "b" do Edital, conforme grifo abaixo:

h) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstrações Financeiras conforme a Lei nº. 6.404/76) do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

h.1) Serão consideradas como na forma da lei as Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

a. Nas sociedades empresárias regidas pela Lei Federal nº. 6.404/76 (e suas respectivas alterações), mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

b. Nas demais empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar a Escrituração Contábil Digital (ECD), as Demonstrações geradas através do SPED Contábil, constando o Termo de Abertura e Encerramento e o recibo de entrega do Livro Digital.

Nota-se que em nenhum momento foi exigida no edital a assinatura do representante legal ou do contador, nas páginas das Demonstrações Contábeis extraídas da ECD. Logo, possui razão a empresa Orion Soluções em Iluminação Eireli.

O edital parte do pressuposto que a Escrituração Contábil Digital trata-se de um arquivo digital assinado eletronicamente. O termo de abertura e encerramento e as Demonstrações Contábeis exigidas pelo edital nada mais são do que uma representação gráfica das informações apresentadas digitalmente na Escrituração.



00370
A

A partir do Decreto nº 8.683/2016 as empresas que apresentam a Escrituração Contábil Digital ficaram dispensadas da autenticação dos livros contábeis, inclusive do Livro Diário, onde deve estar transcrito o Balanço Patrimonial (Ver também Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82/2021). Segundo o Decreto:

" Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

§ 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.

A ECD tem seus campos e informações definidos pelo Manual de Orientação, Leiute 9 (dezembro 2021), conforme Ato Declaratório Executivo nº 104/2021 e Instrução Normativa nº. 2.003/2021. Nos documentos exigidos pelo edital, a assinatura do responsável pela ECD e do contador estão apresentadas no recibo de entrega. Vale destacar essas assinaturas são verificadas automaticamente no momento da transmissão da ECD.

Dessa forma, não cabe ao Pregoeiro ou à equipe de apoio verificar tais assinaturas, visto que eventual irregularidade impediria a entrega da ECD e, consequentemente, a geração do recibo.

Recurso 2: Recurso Administrativo interposto pela empresa Orion Soluções em Iluminação Eireli

É importante destacar que a empresa Trópico é vencedora dos lotes 1 e 2 do Edital de Pregão Presencial nº 010/2022 que possui como objeto a Luminárias LED modelo LD-1.

A requerente alega que a empresa Trópico não apresentou o certificado de pré-qualificação que fosse em sua via original, o que impossível devido ao certificado, como procedimento padrão do setor de Planejamento e Projetos, ter sido enviado a requerente do edital de pré-qualificação nº 001/2021, apenas como anexo de por e-mail, em sua via digitalizada. A apresentação de cópia autenticada dependeria de um cartório concordar em autenticar uma cópia simples de tal certificado. Já a publicação em órgão da empresa oficial, o meu foi feito, conforme pode-se observar na edição de nº 4669 do Jornal Oficial do Município de Londrina, mais especificamente na página 72.

Em procedimento durante a sessão do pregão, como diligência, o emissor do referido certificado, o colaborador Sr. Guilherme Akio Hayasaka, era pertencente a equipe de apoio do referido edital de pregão. Logo, o mesmo conferiu a veracidade do documento apresentado e confirmou que o documento era autêntico, colaborando na decisão deste pregoeiro.


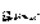


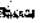
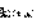

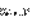


00381
A

Logo, apesar do edital de pré-qualificação nº 001/2021 não constar em sua redação que o certificado só tornaria válido posterior a sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina, a Londrina Iluminação, assim como atende a legislação vigente e colabora também com os princípios da Administração Pública, e, se tratando de um ato administrativo, realizou a publicação do certificado de pré-qualificação da Luminária LED, modelo LD-1 da empresa Trópico.

Com relação ao *website* da companhia, a página acessível pelo *url* www.sercomtelluminacao.com.br estava em fase de migração para o novo website, *url* <https://londrinailuminacao.com.br>. Informamos que a migração está em fase final do ser término e que já foi solucionado a falta do documento citado do recurso da requerente, conforme pode-se observar abaixo;

PRÉ-QUALIFICAÇÃO 001/2021

TÍTULO	DATA DE PUBLICAÇÃO	ACESSO
Editais e Anexos	06/07/2022	
Questionamento 1	06/07/2022	
Questionamento 2	06/07/2022	
Certificado Luminárias SONERES - 20/09/2021	06/07/2022	
Certificado Luminárias SX LIGHTING - 26/10/2021	06/07/2022	
Certificado Luminárias SONERES - 27/10/2021	06/07/2022	
Certificado Luminárias TRÓPICO - 12/11/2021	06/07/2022	
Certificado Luminárias TRÓPICO - 04/07/2022	06/07/2022	

Disponível em: <https://londrinailuminacao.com.br/Licitacoes/pre-qualificacao-001-2021>

Acesso em: 18/07/2022.

III. DA DECISÃO SOBRE OS RECURSOS



00382
A

Cabe ressaltar que a análise do Pregoeiro deve sempre se fundamentar no princípio basilar do julgamento objetivo da documentação e das condições estabelecidas no edital, não cabendo margem de discricionariedade para avaliar condições não previstas no instrumento convocatório.

O princípio do julgamento objetivo está consignado no artigo 31 da Lei 13.303/2016:

Lei 13.303/2016:

Art. 31. As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

Por sua vez, Zanella di Pietro, explicando este princípio, afirma que:

"Quanto ao julgamento objetivo, que é decorrência também do princípio da legalidade, está assente seu significado: o julgamento das propostas há de ser feito de acordo com os critérios fixados no edital."

É de conhecimento público que os requisitos de aceitação e habilitação na licitação são definidos pelo edital regulador do certame.

Sobre este ponto, cabe transcrever a lição do Mestre HELY LOPES MEIRELLES acerca do Edital, segundo o qual:

"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)" ("in" "Direito Administrativo Brasileiro", Malheiros Editores, São Paulo, 29ª ed., 2004, p. 268). "



Assim, tendo em vista que a documentação previamente exigida no instrumento convocatório é absolutamente adequada à natureza da presente licitação, sendo ônus dos licitantes diligenciarem para providenciar e apresentar a documentação exigida, como condição de habilitação, este Pregoeiro estaria atuando em descompasso com o instrumento convocatório, caso procedesse de forma adversa aos atos praticados durante o certame.

Agir de forma adversa significaria a não observância às regras editalícias, e, conseqüentemente, ofensa aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e ao da isonomia.

Ilegal, arbitrária e indevida seria a atuação desde Pregoeiro se agisse de forma diversa e em descompasso com as regras previamente estabelecidas no edital, que é a garantia dos licitantes de que a atuação administrativa será isenta, previsível, moral e eficazmente controlada. Assim, uma vez publicado o edital e tornadas explícitas as normas que guiarão o certame, ambas as partes – Administração e licitante – devem-lhe fiel execução.

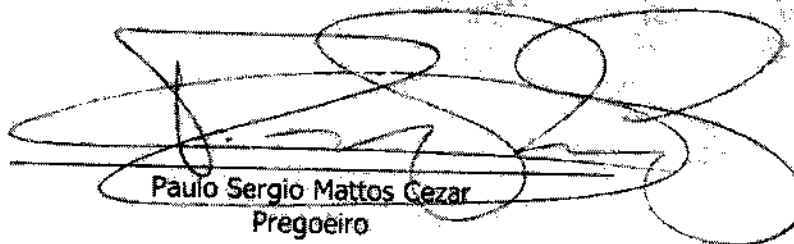
Desta forma, em obediência ao princípio da vinculação ao edital da licitação, bem como do tratamento isonômico dos licitantes, não se admite que por qualquer ato editado pela Administração, durante a fluência do certame, esta deixe de exigir o que foi inicialmente imposto ou passe a decretar ordens contrárias às previamente conhecidas dos licitantes.

E assim, tendo a sua decisão amparada na legislação pertinente, a qual lhe possibilita esse agir, não se pode permitir atuação diversa da adotada, portanto, este Pregoeiro **RATIFICA** a decisão proferida na Ata de abertura e julgamento do Edital de Pregão 010/2012, mantendo as empresas **Orion Soluções em Iluminação Eireli e Trópico Equipamentos Elétricos, Iluminação, Indústria e Comércio LTDA.** "HABILITADAS" para os respectivos lotes nos quais foram julgadas como "VENCEDORAS".

Em cumprimento ao disposto no artigo 29 do Edital, submeto o presente à apreciação da autoridade superior, para decisão final acerca do recurso interposto, bem como para adjudicação e homologação do objeto do presente processo licitatório, convocando, se assim entender, as empresas para os procedimentos de assinatura do documento contratual.

Este é o relatório.

Londrina, 21 de julho de 2022.


Paulo Sergio Mattos Cezar
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO Nº 40/2022

RECURSO ADMINISTRATIVO. PREGÃO. OBSERVÂNCIA À LEI, AO EDITAL CONVOCATÓRIO, BEM COMO AOS PRINCÍPIOS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES. RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS. MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO.

O departamento jurídico da Londrina Iluminação S.A. foi acionado para análise e emissão de parecer sobre recursos administrativos interpostos e decisão do pregoeiro do pregão presencial nº 010/2022.

É o relatório.

I. DA ANÁLISE JURÍDICA

Trata-se de parecer sobre a decisão do pregoeiro em manter a habilitação das empresas Orion Soluções em Iluminação EIRELI e Tropic Equipamentos Elétricos, Indústria e Comércio LTDA, ratificando a ata exarada.

O recurso administrativo foi interposto no prazo e forma legais, tal como previsto e pelo que deve ser conhecido.

Com efeito, acertada a decisão do Pregoeiro ao ratificar a habilitação das empresas, mantendo o resultado da licitação. O Edital é claro e vincula todos os licitantes. É a lei da licitação no caso concreto, não sendo facultado à Administração usar de discricionariedade para desconsiderar determinada exigência do instrumento convocatório.

Os princípios norteadores da licitação visam a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Cumprido destacar que os documentos apresentados, na fase externa, estão vinculados ao edital, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Em tal prol, ressalte-se lição do administrativista MARÇAL JUSTEN FILHO¹:

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 61.



"Depois de editado o ato convocatório, inicia-se a chamada fase externa da licitação. Os particulares apresentam as suas propostas e documentos, que serão avaliados de acordo com os critérios previstos na Lei e no ato convocatório. Nessa segunda fase, a Administração verificará quem, concretamente, preenche mais satisfatoriamente as condições para ser contratado. Também nessa etapa se exige o tratamento isonômico. Trata-se, então, da isonomia na execução da licitação. Todos os interessados e participantes merecem tratamento equivalente."

Nesse diapasão e sobre o tema, assevera JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:²

"A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administração ou judicial. O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa."

Com isso, restou observado, ainda, o princípio do julgamento objetivo, o qual é corolário do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, já que a análise dos documentos se deu com base em critérios indicados no ato convocatório.

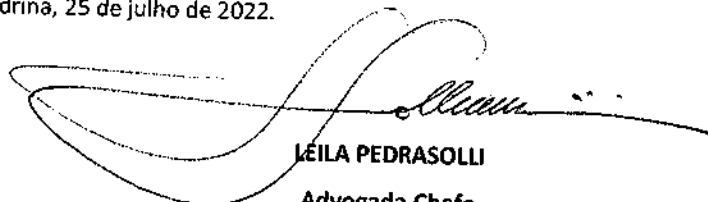
Em última análise, não merecem acolhimento as teses trazidas à baila pelas recorrentes. É, sim, caso de manutenção da decisão classificatória e consequente desprovimento dos recursos interpostos.

II. DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, entende-se, com base nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, competitividade, preço justo e julgamento e, consequentemente, pela manutenção da decisão do pregoeiro ante aos recursos interpostos, de maneira a proceder com a habilitação das empresas, posteriormente adjudicação e homologação do certame.

Este é o parecer.

Londrina, 25 de julho de 2022.



LEILA PEDRASOLLI

Advogada-Chefe

OAB/PR nº 94.166

² CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 25ª edição. Editora Atlas, 2012, p. 244.





HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2022
EDITAL DE PREGÃO 010/2022

HOMOLOGO, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, o resultado proferido pelo Pregoeiro, Sr. Paulo Sergio Mattos Cezar, designado pela Resolução nº 061/2021, que **JULGOU** como vencedora do objeto do Pregão nº **010/2022**, as empresas **Trópico Equipamentos Elétricos, Iluminação, Indústria e Comércio LTDA** e **Orion Soluções em Iluminação Eireli**, processo que tem por objeto **aquisição de luminárias LED LD1, LD2 e LD4** constantes no Edital de Pregão nº **010/2022** conforme descrições, características e quantidades descritas no mesmo, devendo atender no mínimo a todas as condições constantes no respectivo Termo de Referência (TR) anexo do referido Pregão.

1. Considerando, que a empresa **Trópico Equipamentos Elétricos, Iluminação, Indústria e Comércio LTDA** ofertou os menores preços de cada lote, conforme tabela abaixo:

Lote	Valor total do lote
1	R\$ 5.120.000,00 (cinco milhões e cento e vinte mil reais)
2	R\$ 1.706.226,48 (um milhão, setecentos e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)

2. Considerando, que a empresa **Orion Soluções em Iluminação Eireli** ofertou os menores preços de cada lote, conforme tabela abaixo:

Lote	Valor total do lote
3	R\$ 4.082.266,45 (quatro milhões, oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
4	R\$ 1.360.428,30 (um milhão, trezentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos)
5	R\$ 3.899.482,10 (três milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dez centavos)
6	1.299.332,10 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e dez centavos)

3. Considerando, que a empresa as empresas **Trópico Equipamentos Elétricos, Iluminação, Indústria e Comércio LTDA** e **Orion Soluções em Iluminação Eireli** atenderam todas as exigências do Edital de Pregão nº 010/2022, sendo considerada **HABILITADAS**;

4. Considerando que houve manifestação de intenção motivada para interpor recurso pelas empresas **Trópico Equipamentos Elétricos, Iluminação, Indústria e Comércio LTDA**



e **Orion Soluções em Iluminação Eireli**, e que após análise dos recursos e contra razões de ambas as empresas o pregoeiro **RATIFICOU** a sua decisão de habilitação e julgamento das empresas vencedoras.

Ante o exposto e o que mais consta do Processo Administrativo nº 015/2022, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a decisão proferida pelo Pregoeiro, determinando em consequência:

- a. Que se dê conhecimento do presente resultado às empresas participantes do pleito;
- b. Que o processo administrativo tenha a sua sequência normal, dentro dos trâmites legais;
- c. Que se convoque a empresa as empresas **Trópico Equipamentos Elétricos, Iluminação, Indústria e Comércio LTDA** e **Orion Soluções em Iluminação Eireli** para os procedimentos de assinatura dos seus respectivos contratos.

Londrina, 26 de julho de 2022.



Cláudio Sérgio Tedeschi
Diretor Presidente

